

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
DECRETO N.º 007/ 2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023	12
ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023	13
ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023	13
PORTARIA Nº 149/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 37/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 39/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.	14
PORTARIA Nº 63/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024	14
PORTARIA Nº 65/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 68/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 69/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 70/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 71/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2024	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2024	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2024	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2024	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2024	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024	18
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022	18
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021	18
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09/2023.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	19
RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2024	19
RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2024.	19
RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2024.	19
RESENHA DE CONTRATO Nº 013/2024.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	19
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023	19
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148, 150 E 151/2023	20
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152, 154 E 155/2023	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - SECAF	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - SEMAS	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - SEMED	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMUS	21
RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2021	21
RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2021	22
RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023- SRP	22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023- SRP	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023- SRP	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023- SRP	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023- SRP	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023- SRP	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023- SRP	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023- SRP	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023- SRP	74
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023	78
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023	79
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023	80
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	80
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	86
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - SAAE	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.1/2023	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.2/2023,	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.3/2023,	87
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0412023	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	87
PORTARIA Nº 017/2024 CMCNMA	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	87
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO - Nº 001/2024 RENOVAÇÃO – LO 001/2020	87
PORTARIA Nº. 01/2024	88
PORTARIA Nº. 02/2024	88
PORTARIA Nº. 03/2024	89
PORTARIA Nº. 04/2024	89
PORTARIA Nº. 05/2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	89
DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 ERRATA	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SRP/PMFN	90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/SRP/PMFN	92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP	95
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	96
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2024.	96
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2024	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.	99
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA CARONA Nº 011/2023,	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	100
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	100
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	104
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	110
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP011.001/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2023	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	111
DECRETO Nº 07/2024.	111
DECRETO Nº 08/2024.	111
DECRETO Nº 09/2023.	112
ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2024-SEMUS.	112
ERRATA DA PORTARIA Nº 197/2023-SECFIN.	112
ERRATA DA PORTARIA Nº 213/2023-SECFIN.	112
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023.	112
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023	112
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023.	113
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 001.02022024.16.001/2024	113
EXTRATO DE CONTRATO. DE FORNECIMENTO Nº 002.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023	113
PORTARIA Nº 003/2024-SEMUS.	113
PORTARIA Nº 004/2024-SEMED.	113
PORTARIA Nº 021/2024-SECFIN.	114
PORTARIA Nº 024/2024-SECFIN.	114
PORTARIA Nº 109-1/2023-SEMAS.	114

PORTARIA Nº 110-1/2023-SEMAS.	114
PORTARIA Nº 214/2023-SECFIN.	114
PORTARIA Nº 215/2023-SECFIN.	114
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	126
EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2024 J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	127
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº 002/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	129
PORTARIA Nº 0010/2024- SEMUS 01 DE FEVEREIRO DE 2024.	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	129
ATA DA SESSÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML.	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	130
ADIAMENTO DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA - EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E 002/2023	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023.	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023.	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	141
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 /2024 - PA Nº 92/2023- PE Nº 42//2023.	141
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - PA Nº 092/2023- PE Nº 42/2023	142
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - PA Nº 92/2023- PE Nº 042/2023	142
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PA Nº 91/2023- PE Nº 91/2023	142
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - PA Nº 76/2023.	142
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P,A Nº 14/2022	143
PORTARIA N. 0101/2023	143
PORTARIA N. 0113/2023	143
PORTARIA N. 0121/2023	144
PORTARIA N. 0124/2023	144
PORTARIA N. 0125/2023	144
PORTARIA N. 0126/2023	145
PORTARIA N. 0127/2023	145
PORTARIA N. 0128/2023	146
PORTARIA N. 0141/2023	146
PORTARIA N. 0144/2023	146
PORTARIA N. 0147/2023	147
PORTARIA N. 0148/2023	147
PORTARIA N. 0148/2023	148
PORTARIA N. 0150/2023	148
PORTARIA N. 0151/2023	148
PORTARIA N. 0152/2023	149
PORTARIA N. 0153/2023	149
PORTARIA N. 0153/2023	150
PORTARIA N. 0154/2023	150
PORTARIA N. 0154/2023	150
PORTARIA N. 0156/2023	151
PORTARIA N. 0157/2023	151
PORTARIA N. 0157/2023	152
PORTARIA N. 0158/2023	152
PORTARIA N. 0159/2023	152
PORTARIA N. 0159/2023	153
PORTARIA N. 0160/2023	153
PORTARIA N. 0160/2023	153
PORTARIA N. 0163/2023	154



PORTARIA N. 0164/2023	154
PORTARIA N. 0192/2023	155
PORTARIA N. 0194/2023	155
PORTARIA N. 0195/2023	155
PORTARIA N. 0196/2023	156
PORTARIA N. 0197/2023	156
PORTARIA N. 0206/2023	157
PORTARIA N. 0208/2023	157
PORTARIA N. 0210/2023	157
PORTARIA N. 0225/2023	158
PORTARIA N. 0226/2023	158
PORTARIA N. 0227/2023	159
PORTARIA N. 0227/2023	159
PORTARIA N. 0229/2023	159
PORTARIA N. 0230/2023	160
PORTARIA N. 0231/2023	160
PORTARIA N. 0232/2023	161
PORTARIA N. 0260/2023	161
PORTARIA N. 0261/2023	161
PORTARIA N. 0264/2023	162
PORTARIA N. 0265/2023	162
PORTARIA N. 0268/2023	163
PORTARIA N. 060/2023	163
PORTARIA N. 061/2023	163
PORTARIA N. 062/2023	164
PORTARIA N. 063/2023	164
PORTARIA N. 072/2023	165
PORTARIA N. 074/2023	165
PORTARIA N. 076/2023	165
PORTARIA N. 077/2023	166
PORTARIA N. 079/2023	166
PORTARIA N. 080/2023	167
PORTARIA N. 081/2023	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	167
EDITAL N.º01,DE 01DE FEVEREIRO DE 2024	167
LEI MUNICIPAL Nº 476/2024	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	190
DECRETO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	190
PORTARIA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.	209
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	209
ARP Nº 001/2024 -PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB - PROCESSO ADM Nº 1010 2023004/2023 - PMPB	209
ARP Nº 013/2024 -PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB - PROCESSO ADM Nº 1010 2023007/2023 - PMPB	217
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB	224
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024. ADESÃO 25/2023	225
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 32/2024. ADESÃO 25/2023	225
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024. ADESÃO 25/2023	225
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 34/2024. ADESÃO 25/2023	225
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 35/2024. ADESÃO 25/2023	225
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2023	226
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	226
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	226
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	226
CONTRATO Nº 2024187/2024	226
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	226
RELATÓRIO - RESULTADO DAS HABILITAÇÕES	226
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	227
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023	227
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	227
PORTARIA N.º 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024/SANTAPREV/2024.	227
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	228
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	228
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023 - CPL	228
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024	229
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	229
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023	229
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023	231
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	231
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	231
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022	232



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	232
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	232
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	232
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	232
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	233
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	233
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	233
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	234
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	234
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	234
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	234
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	235
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	235
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	235
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023 - SRP	235
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023 - SRP	236
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023 - SRP	236
DECRETO Nº 007/2024 - GABINETE DO PREFEITO.	237
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.029/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º A029/2023.	237
AVISO DE TERMO ADITIVO PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	237
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023.	237
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A029/2023.	238
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	238
PORTARIA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024	238
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	238
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024	238
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	239
?EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP	239
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023	239
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	240
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022	240
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	240
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 01.31012022.013.003/2022	240
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 01.31012022.013.003/2022.	240
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.	240
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	240
PORTARIA Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024	240
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	241
PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	241
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	241
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024	241
EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023 - PMT	249
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	249
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara - MA, e a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de veículos, com pretasção de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: de 29.725,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ; 10.301.0015.2084.0000 - IMPLANTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 30/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde P/ CONTRATADO: Sr Geotiles Sousa Nunes - Representante Legal. Alcântara - MA, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a6c1d875db9c3324737c32068240d427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 Pregão eletrônico nº 30/2023-Processo Administrativo nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL SANTO EXPETIDO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 82.468,15 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 07 SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.1002; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024 ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Raylson Moraes Costa Volf, Representante Legal. Alcântara - MA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 70b66d1387d70e37f1bae7e515782821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Processo Administrativo nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 223.124,31 (duzentos e vinte três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ; 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO- HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO 1.500.1002; 02- PODER EXECUTIVO; 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000; MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO- HOSPITALAR AMBULATORIAL; 3.3.90.30.00; MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS; 1.600.0000; 02- PODER

EXECUTIVO; 08- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2084.0000; IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA; 3.3.90.30.00; MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 1.500.1002; 02- PODER EXECUTIVO; 08- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0015.2084.0000, IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BASICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO; 1.600.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Raylson Moraes Costa Volf - Representante Legal. Alcântara - MA, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 69dc93c3353b9edd5a10b58adce5b296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07201123/2023/PMA

OBJETO: contratação dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NO BAIRRO APARECIDA - ETAPA 01, conforme projeto básico.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado para a empresa **ALPHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 13.011.949/0001-39.**

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 2.254.462,94 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**
Anapurus/MA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5747a67f056a0d762d0496c9681fb909

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08201123/2023/PMA

OBJETO: contratação dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NO BAIRRO APARECIDA - ETAPA 02, conforme projeto básico.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado para a empresa **F L MENDES SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.128.629/0001-04.**

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 1.914.578,36 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.
Anapurus/MA, 15 de janeiro de 2024.

Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 073a3f9dae5d1fac0889962e2f319aeb

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0911223/2023

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção de iluminação pública, conforme projeto básico.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado para a empresa **F L MENDES SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.128.629/0001-04**.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 917.537,38 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos)**.

Anapurus/MA, 22 de janeiro de 2024.

Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5ea589c5191efcee7c178e52537163bb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07201123/2023/PMA

OBJETO: contratação dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NO BAIRRO APARECIDA - ETAPA 01**, conforme projeto básico.

O Secretário Municipal de Orçamento do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto a seguinte empresa licitante, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação da referida empresa vencedora do certame, conforme abaixo:

- Empresa vencedora: **ALPHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 13.011.949/0001-39**
- O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de: **é de R\$ 2.254.462,94 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Anapurus - MA, em 16 de janeiro de 2024.

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8039a53803dcf5403db4a255e112a19b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08201123/2023/PMA

OBJETO: contratação dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NO BAIRRO APARECIDA - ETAPA 08**, conforme projeto básico.

O Secretário Municipal de Orçamento do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto a seguinte empresa licitante, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação da referida empresa vencedora do certame, conforme abaixo:

- Empresa vencedora: **F L MENDES SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.128.629/0001-04;**
- O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de: **R\$ 1.914.578,36 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Anapurus - MA, em 16 de janeiro de 2024.

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3c2a82c57fae24d2e479f9dbe5ed1d8e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO N.º 007/ 2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E PORTE DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO, BEM COMO USO DE COPO DE VIDRO EM TODA ÁREA DA ARENA DE BARREIRAS, DA ARENA DO VIVA E NOS PERCURSOS REALIZADOS PELOS FOLIÕES DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a ordem pública durante as festividades em alusão ao Carnaval no Município de Araioeses/MA, resolve:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a comercialização e porte de bebida acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copo de vidro nas áreas de realização dos eventos e nos percursos realizados pelos foliões, em postos de vendas (barracas, trailers e similares) e comercializadas por vendedores ambulantes em ambiente aberto nos seguintes locais:

I - Em toda a Arena de Barreiras a partir das 11h do dia 10 de fevereiro

de 2024 até às 21:30h do dia 13 de fevereiro de 2024;

II - No percurso realizado pelos foliões, denominado de "Arrastão", com saída da Arena de Barreiras em direção a Arena do Viva a partir das 21:30h do dia 13 de fevereiro de 2024;

III - Em toda a Arena do Viva, a partir do dia 13 de fevereiro de 2024 até às 06h do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando,

portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Araioses/MA, 01 de fevereiro de 2024.

LUCIANA MARÃO FÉLIX

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 85c2b046e56607ad3b86de7304906003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62128/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 62128/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M L RODRIGUES VIAGENS CNPJ 08.733.853/0001-44**, estabelecida na Av. Governador Luis Rocha, nº 250, box 2, Bairro Potosi, na cidade de Balsas - MA, CEP 65800-000, Fone/Fax (99) 99137-1195, E-mail rosalourdessubagenciabalsas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Maria de Lourdes Rodrigues Amorim, brasileiro(a), Representante Legal, portador do RG. 304027 SEJSP - TO e CPF/MF nº 629.444.793-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 59/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	BALSAS X SÃO LUÍS - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	8.700	R\$ 151,90	R\$ 1.321.530,00
2	BALSAS X SÃO LUÍS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UNID	2.000	R\$ 151,90	R\$ 303.800,00
3	SÃO LUÍS X BALSAS - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	8.700	R\$ 153,90	R\$ 1.338.930,00
4	SÃO LUÍS X BALSAS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UNID	2.000	R\$ 153,90	R\$ 307.800,00
5	BALSAS X IMPERATRIZ - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	10.000	R\$ 127,90	R\$ 1.279.000,00
6	BALSAS X IMPERATRIZ - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UNID	2.300	R\$ 127,90	R\$ 294.170,00

7	IMPERATRIZ X BALSAS - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	10.000	R\$ 112,00	R\$ 1.120.000,00
8	IMPERATRIZ X BALSAS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UNID	2.200	R\$ 112,00	R\$ 246.400,00
9	BALSAS X BRASÍLIA - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	300	R\$ 549,00	R\$ 164.700,00
10	BALSAS X BRASÍLIA - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UNID	100	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00
11	BRASÍLIA X BALSAS - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	300	R\$ 549,00	R\$ 164.700,00
12	BRASÍLIA X BALSAS - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UNID	100	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00
Valor Total Registrado: (Seis milhões seiscentos e cinquenta mil oitocentos e trinta reais)					R\$ 6.650.830,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de

Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 01 de fevereiro de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

Maria de Lourdes Rodrigues Amorim

**M L RODRIGUES VIAGENS
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 84e3a7de00c3b271c6b1f26924b648b6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 09/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CONSERPAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 10.895.537/0001-10**, sediada na Rua/Av José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2, Bairro Centro, Balsas - MA, CEP. 65.800-000, com proposta apresentada no **Valor Global: R\$ 3.180.076,89 (três milhões, cento e oitenta mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pontes em estrutura mista na zona rural, sob demanda (ondem de serviço) no município de Balsas- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d50dc1ffbf8ad011edd643f10fb114fe

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Objeto: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas - MA.

Considerando que após a publicação do instrumento convocatório, constatou-se a presença de erro material, especificamente objeto;

Considerando à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de sanar o vício constatado;

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, **comunica a alteração no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 73/2023.**

Nestes termos:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas - MA

LEIA-SE:

Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas - MA, sob demanda (ordem de serviço)

Intimem-se. Publique-se.

Balsas/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário de Licitações e Contratos - CPL Balsas/MA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 477254e5f82818e5b62050be1544be72

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

ERRATA AO EDITAL - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender à grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA.

Considerando que após a publicação do instrumento convocatório, constatou-se a presença de erros materiais, especificamente na

cláusula 6 do Termo de Referência (anexo I do Edital), a qual informa as secretarias participantes do processo licitatório em questão;

Considerando à necessidade de ajustar o texto do instrumento convocatório, a fim de corrigir a cláusula que encontra-se descrita materialmente incorreta;

A Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, **comunica a alteração no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 74/2023.**

Nestes termos:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

6 - ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

- **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 - salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 - salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, - Centro - Balsas-MA.
- **SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO (SEDES)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 - Centro - Balsas - MA.
- **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro - Balsas - MA.
- **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR E ABASTECIMENTO (SEMAF)**, localizada na Avenida Dr. Jamildo s/n - Bairro Potosi.
- **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE (SMARH)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 - sala 105 - Centro - Balsas-MA.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE (SEMJUV)** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 - sala 106 - Centro - Balsas-MA.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 - sala 107 - Centro - Balsas-MA.
- **TARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SARH)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 - Centro - Balsas - MA.
- **GABINETE DO PREFEITO (GAB)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 - Centro - Balsas - MA.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECUT)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro - Balsas - MA.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte 1º andar - nº 405 - sala 108 - Centro - Balsas-MA.

LEIA-SE:

6 - ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

- **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 - salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 - salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, - Centro - Balsas-MA.
- **SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO (SEDES)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo,

nº 121 - Centro - Balsas - MA.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 - Centro - Balsas - MA.

Intimem-se. Publique-se.

Balsas/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário de Licitações e Contratos - CPL Balsas/MA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 145a8ead9ecb6a75d5a85ba785f79f4c

PORTARIA Nº 149/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: **666.715.683-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - a contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego, mediante termo de **Contrato nº 149/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3cdceb73465ab14eec38f6469276b673

PORTARIA Nº 37/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 37/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO**, Matrícula **6569-1**, inscrito no CPF: **653.993.903,53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da

Prefeitura Municipal de Balsas-MA, **Contrato nº 36/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2023**, com a Contratada **GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c4f3d45f739a4e1272d857d4d0ceff03

PORTARIA Nº 39/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 39/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: **918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, **Contrato nº 38/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 51/2023**, com a Contratada **GÃO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 07287a17f724dc64d410325dfd4c01ec

PORTARIA Nº 63/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 63/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: **918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de

Balsas-MA, **Contrato nº 63/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1a2af3dd7a4143896a5458c7af1ecb66

PORTARIA Nº 65/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 65/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 65/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, com a Contratada **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f7193b5de69dcf26dbdec521d1266d78

PORTARIA Nº 68/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 68/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de

empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 68/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7eec8551f938c22058912e04e0af4007

PORTARIA Nº 69/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 69/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 69/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com a Contratada **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b24bfc0182cde154b9f501db26f7ea7c

PORTARIA Nº 70/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 70/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT, Matrícula 2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não

perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 70/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com a Contratada **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 36478cb5e80a628299a159afa9056cdb

PORTARIA Nº 71/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 71/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no **CPF: 918.506.063-15**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, **Contrato nº 71/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 435529c5f2197f849fc306ff3724dcc3

RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2024 - SEDES. Referente a Pregão Eletrônico nº 53/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e

terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 301.872,38 (trezentos e um mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0819.2-036 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (**Contratante**) EDSON DINO ALMEIDA ARAÚJO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0fb1d252ed7ac1ff8214af8ddd79aa69

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2024 - SEFIN. Referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a GAO **COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA**, inscrita no CNPJ 18.955.346/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 815.491,60 (oitocentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 26.782.0005.2-085 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-007 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) JANSEN FERNANDES PALMEIRA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fe73d5e3bfbb788f95f4594b2e819770

RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 38/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a GAO **COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA**, inscrita no CNPJ 18.955.346/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 677.811,20 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) JANSEN FERNANDES PALMEIRA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 58f66430ba49c9c45d866e5dc193e422

RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 16/2023. **PARTES da SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE e a empresa **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.753.996/0001-16. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 147.435,72 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) ADRIANA PEREIRA MOURA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ac2c7b701f6fd37f1a58135379c7046c

RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 63/2024 – SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 16/2023. **PARTES da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.843,59 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) EDSON DINO ALMEIDA ARAÚJO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 50bf7231e07245bc7ef2b10219d876c0

RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 65/2024 – SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 16/2023. **PARTES da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.535,95 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00

10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) ISAAC DE SOUSA CARDOSO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 83131f196da8989b5ff855f1f9b557d3

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2024 – SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 17/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 298.942,55 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) EDSON DINO ALMEIDA ARAÚJO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f6a81438ebf9037b0c35258f7a1d0edc

RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2024 – SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 17/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.508.357/0001-08. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.433,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ea28ac4298cbe9bc1587be050c9a578c

RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 17/2023. **PARTES da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.306.596/0001-77. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 637.094,03 (seiscentos e trinta e sete mil e noventa e quatro reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 57bc67f89adbca6467cfbe41bb05504d

RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024 - SESAU. Referente a Pregão Eletrônico nº 17/2023. **PARTES da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 349.060,73 (trezentos e quarenta e nove mil e sessenta reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (**Contratante**) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f3f6d2ce7c27c469cfbaea491fbb1b6a

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2022 - DMT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**. **PARTES:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS-MA e a Sra. MARLÚCIA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 237.583.763-00. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo

consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato de nº 478/2022 (DMT), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito. **PRAZO E VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no contrato, correspondendo a R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091 3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA (**Contratante**) e MARLÚCIA DA COSTA (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 17b896e882a2673f03aa5ba8ef5c2550

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 271/2021 - SESAU, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o SR. JOSÉ ROBERTO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 038.334.278-33. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do contrato nº 271/2021 - SESAU, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO E VALOR:** O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando o período de 01/01/2024 a 31/12/2024. O valor mensal do contrato permanecerá de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2-057 3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** RAYLSON FELIX BARROS (**Locador**) e JOSÉ ROBERTO GARCIA (**Locatário**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ee388a881de519ffe33e80094c053b3e

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 09/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para construção de pontes em estrutura mista na zona rural, sob demanda (ondem de serviço) no município de Balsas- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Empresa Classificada: **CONSERPAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10**, com Valor Global de **R\$ 3.180.076,89 (três milhões, cento e oitenta mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

Balsas - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0f890963f0f947bd271f1ee9da8eaab7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 010/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 120.240,42 (Cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**. **DA DATOÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0004 2.033 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo**. DA VIGÊNCIA: **da data da assinatura até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 08cb7e3d18a4718aa038fe9b66757545

RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 011/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 86.075,90 (Oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa centavos)**. **DA DATOÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0007 2.052 - Manut. e Func. de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 - Material de consumo**. DA VIGÊNCIA: **da data da assinatura até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b624e56d0c6dee86b031b359fa08fc3c

RESENHA DE CONTRATO Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 012/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às**

necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 115.206,93 (Cento quinze mil, duzentos e seis reais e noventa e tres centavos)**. **DA DATOÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0008 2.068 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30.00 - Material de consumo**. DA VIGÊNCIA: **da data da assinatura até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Nilza Machado Becker CPF nº 435.598.240-87 e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b4cfc5c8595978e31938978a87263a61

RESENHA DE CONTRATO Nº 013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 013/2024. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **R. M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**. OBJETO: Contratação de **empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 66.359,38 (Sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**. **DA DATOÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças. 3.3.90.30.00 - Material de consumo**. DA VIGÊNCIA: **da data da assinatura até 31/12/2024**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **Ramon Carvalho de Barros** e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº. **487.564.583-04**, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b7e587789e81722a4a4c34c60b8d6d37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivo a Valor do contrato inicial em R\$ 75.859,25 (Setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 031339512006-0 SSP/MA, e CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

Código identificador: 0e3b83046bab9876188053fe2b409bf4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148, 150 E 151/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 39.692,19 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da CPF nº 983.516.133-04e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 40.453,31 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 031339512006-0 SSP/MA, e CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 25.845,43 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000068905296-0 SSP/MA, e CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 7a56526b3c966f5c9dc2757531c9d6a6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152, 154 E 155/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do

presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 14.401,57 (quatorze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos). Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da CPF nº 983.516.133-04e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 17.778,62 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 031339512006-0 SSP/MA, e CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratado: J.B ARAUJO DA SILVA LTDA (ATENDE TUDO COMERCIO & SERVIÇOS), CNPJ 24.977.628/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Valor do contrato inicial em R\$ 6.706,39 (seis mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos). Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000068905296-0 SSP/MA, e CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da Contratada: JOÃO BATISTA DE ARAUJO DA SILVA, CPF Nº 786.724.302-04 Buriti/MA, 02 de fevereiro de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f529d1405febf0782c3f2b01254a05bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 189.874,53 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data da sua assinatura, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jímene Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, CPF nº 027.534.533-57. Cajari

(MA), 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b30e7ed86d2aeb6bc562311149b7ce9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - SEMAS

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 114.068,40 (cento e quatorze mil sessenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000 - Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0033.2051.0000 - Índice de Gestão Descentralizado IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, CPF nº 027.534.533-57. Cajari (MA), 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c419145c5a73b76a6540505c299d9af7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 303.708,38 (trezentos e três mil setecentos e oito reais e trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, CPF nº 027.534.533-57. Cajari (MA), 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 91bb4527cc7a6e29aee2964157c6a353

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMUS

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 152.833,66 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, CPF nº 027.534.533-57. Cajari (MA), 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 6b3e9484b38e5986cf2c41085d1eae80

RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 01/01/2024 e data de encerramento em 01/01/2025, ficando assim prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou adstrito à nova Contratação proveniente de nova licitação no período de vigência. O objeto da contratação é a prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Cajari – MA. Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023. BASE LEGAL no art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Gustavo Lopes da Silva, Representante Legal da empresa Recicle Info e Papelaria LTDA. Cajari (MA), 22 de dezembro de 2023.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d23f856a9ef74813588612c2a5cb4a8c*

RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2021

RESENHA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 01/01/2024 e data de encerramento da vigência em 01/01/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou adstrito à nova Contratação proveniente de nova licitação no período de vigência. O objeto da contratação é a prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Cajari – MA. Data da Assinatura: 22 de

dezembro de 2023. BASE LEGAL no art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Gustavo Lopes da Silva, Representante Legal da empresa Recicle Info e Papelaria LTDA. Cajari (MA), 22 de dezembro de 2023.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aff6daea7ec7e6b48adba9a01e6f324b*

RESENHA DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 01/01/2024 e data de encerramento em 01/01/2025, ficando assim prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou adstrito à nova Contratação proveniente de nova licitação no período de vigência. O objeto da contratação é a prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Cajari – MA. Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2023. BASE LEGAL no art. 65, I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Antônio José Gomes Marques de Figueiredo, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Gustavo Lopes da Silva, Representante Legal da empresa Recicle Info e Papelaria LTDA. Cajari (MA), 22 de dezembro de 2023.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b837b5f4a05b281d3e411f1db58fee*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 291107/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291107/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 046/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA:

A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Total
2	Acido muriático a 16%; 1 litro.	Unidades	START	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
6	Álcool hidratado 70% líquido, 5 litros	Unidades	START	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
8	Avental de napa branco 125cm x 65cm	Unidades	JANATEX	100	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00
14	Balão látex tam. aprox 6 -embalagem com 50 unidades	Unidades	JUNCO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
15	Balão Látex tam. aprox. 8 -embalagem 50 unidades	Unidades	PIC PIC	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
17	Copo descartável para café 50 ml com embalagem de 100 unidades	Unidades	FC OLIVEIRA	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
18	Copo Descartável 200 ml -Com 100 unidades	Unidades	FC OLIVEIRA	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
20	Colher plástica com emb. 100 unidades	Unidades	STRAWPLAST	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
23	Pedra Sanitária odorizadora com suporte	Unidades	NAFT	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
24	Detergente tipo lava louças -200ml caixa com 12	Unidades	OI	500	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
27	Espanador com cabo de madeira longo	Unidades	SANTA MARIA	250	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
29	Embalagem para pipoca 50 unidades	Unidades	FESTCOLOR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
31	Mago de Fosforo com 10 cx -40 palitos cada unidade.	Unidades	PARANA	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
32	Garfo plástico pacote com 100 unidades descartável	Unidades	PRAFFEST	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
33	Guardanapo pacote - 100 folhas	Unidades	MALU	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
34	Galocha bota de borracha	Unidades	WORKFLEX	50	R\$ 35,41	R\$ 1.770,50
38	Limpa vidros 500ml	Unidades	AZULIM	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00

42	Luva de borracha domestica -par - grande	Unidades	SANTA MARIA	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
43	Mangueira de jardim 10 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	SUPERFEX	20	R\$ 102,65	R\$ 2.053,00
44	Mangueira de jardim 30 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	SUPERFEX	20	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
45	Mangueira de jardim 50 metros meia polegada de pressão com engate e esguicho	Unidades	SUPERFEX	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
51	Papel toalha 15cm x 20cm	Unidades	CAPRICE	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
52	Papel alumínio rolo - aprox. 45cmx 65m	Unidades	WYDE	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
53	Prato descartável de 21 cm e embalagem com 10 unidades	Unidades	FC OLIVEIRA	1,000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
54	Prato descartável tipo cumbuca 15cm - pacote com unidades	Unidades	FC OLIVEIRA	1,000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
55	Registro para fogão a gás com mangueira 1,5M	Unidades	INMAR GAS	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
58	Saco plástico para lanche embalagem - min 50 unidades	Unidades	FESTCOLOR	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
59	Sabão em pó 1 kg	Unidades	BEM TI VI	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
60	Saco de plástico 15 litros - 100 unidades	Unidades	FLIK	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
61	Saco de plástico 30 litros - 100 unidades	Unidades	FLIK	500	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
62	SACO DE PLASTICO 50 LITROS - 100 UNIDADES	Unidades	FLIK	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
65	Saco plástico transparente 2kg 500 unidades	Unidades	FLEXIBAG	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
66	Saco plástico transparente 5kg 500 unidades	Unidades	FLEXIBAG	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
67	Saco plástico transparente 10kg 500 unidades	Unidades	FLEXIBAG	250	R\$ 28,60	R\$ 7.150,00
68	Touca descartável em TNT -com 100 unidades	Unidades	INOVEN	500	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
Total						R\$ 138.328,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 046/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1
SESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF
CPF

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5cca17dd154a35d7726c1ecce5da8a89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 301104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA: A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA.
--

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita media azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixas	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	Caneta esferográfica escrita media preta - sextavada - com suspiro -o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixas	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
3	Caneta esferográfica escrita media vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixas	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	PLASTYLINE	Pacotes	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	JANDAIA	Pacotes	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
6	Clips Grandes -	BACCHI	Caixas	320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
7	Clips Médios -	BACCHI	Caixas	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
8	Clips Pequenos -	BACCHI	Caixas	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não toxica, com 12 unidades -	FRAMA MAXI	Caixas	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	RENDICOLLA	Pacotes	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
11	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	TRIS	Caixas	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
12	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	MERCUR	Caixas	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
13	Envelopes Branco para Correspondente, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	FORONI	Unidades	560	R\$ 0,70	R\$ 392,00
14	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	FORONI	Caixas	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
15	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	FORONI	Unidades	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
16	Espirais para encadernação, cores variadas -	COPYART	Pacotes	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
17	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, estreito, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão Cx c/ 12 unidades -	BAZZE	Caixas	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



18	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	TILIBRA	Caixas	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
19	Etiqueta adesiva branca 66,7 x 25,4 mm para impressora laser e jato de tinta - caixa com 300 etiquetas -	TILIBRA	Caixas	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
20	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	MAXPRINT	Unidades	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
21	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	ADELBRAS	Unidades	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
22	Fita gomada -	ADELBRAS	Unidades	280	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00
23	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	BAZZE	Unidades	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
24	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	BACCHI	Caixas	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
25	Lamina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades	BAZZE	Pacotes	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
26	Lápis de Cera c/12 cores	ACRILEX	Caixas	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
27	Lápis de cor c/12 cores	MALTHUS	Caixas	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
28	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira magica, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	FAMIX	Caixas	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
29	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	TILIBRA	Unidades	260	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
30	Livro de protocolo 100 paginas -	SÃO DOMINGOS	Unidades	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
31	Marcador texto -	BAZZE	Unidades	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
32	Papel carbono com 100 folhas -formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	CIS	Caixas	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
33	Papel cartão -	OFF PAPER	Unidades	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
34	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm -75g - acondicionado em embalagem com proteção anti -umidade, resma c/ 500 folhas -	CHAMEX	Resmas	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
35	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm -75g - acondicionado em embalagem com proteção anti -umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	Caixas	640	R\$ 225,00	R\$ 144.000,00
36	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	FRAMA	Caixas	180	R\$ 310,00	R\$ 55.800,00
37	Pasta Elástico Fina -	DELLO	Unidades	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
38	Pasta Elástico Grossa -	POLIBRAS	Unidades	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
39	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	DELLO	Unidades	1520	R\$ 3,05	R\$ 4.636,00
40	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	ACC	Caixas	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
41	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura -deposito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	KAZ	Unidades	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
42	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	CAVIA	Unidades	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
43	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	WALEU	Unidades	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00
44	Prancheta acrílica tamanho ofício -cor a escolher -	DELLO	Unidades	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
45	Quadro de Avisos - 100x70	SOUZA	Unidades	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00



46	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	WALEU	Unidades	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	WALEU	Unidades	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
48	Molha dedo em pasta 35g	RADEX	Unidades	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
49	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	MAPED	Unidades	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
50	Alcool 1L cx c/12 unid. -	SOL	Caixas	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
51	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	RADEX	Unidades	45	R\$ 8,75	R\$ 393,75
52	Apagador para quadro branco com feltro	BRW	Unidades	115	R\$ 5,80	R\$ 667,00
53	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lamina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	LEO & LEO	Unidades	1550	R\$ 0,41	R\$ 635,50
54	Balões (cores diversas) -	JUNCO	Pacotes	300	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
55	Barbante em nylon	SISALGOMES	Rolos	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
56	Bastão de cola quente	RENDICOLLA	Unidades	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
57	Bloco de anotações adesivos -	POST -IT	Unidades	105	R\$ 3,00	R\$ 315,00
58	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	MERCUR	Unidades	2250	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
59	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível % pequeno -	JANDAIA	Unidades	1750	R\$ 3,60	R\$ 6.300,00
60	Caderno Brochura Grande capa mole -	JANDAIA	Unidades	1650	R\$ 10,33	R\$ 17.044,50
61	Caderno de 10 materias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	JANDAIA	Unidades	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
62	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	JANDAIA	Unidades	1750	R\$ 12,00	R\$ 21.000,00
63	Caneta Esferográfica escrita media azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	COMPACTOR ECONOMIC	Caixas	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
64	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	PLASTYLINE	Pacotes	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
65	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa -	JANDAIA	Resmas	55	R\$ 23,00	R\$ 1.265,00
66	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades -	BACCHI	Caixas	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
67	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades -	BACCHI	Caixas	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
68	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades -	BACCHI	Caixas	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
69	Cola Gliter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não toxica c/ 06 unidades -	ACRILEX	Caixas	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
70	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não toxica, c/12 unidades -	FRAMA MAXI	Caixas	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
71	Cola líquida para Isopor, 90 grs, media, acondicionada em frasco plástico resistente não toxica, c/ 12 unidades -	FRAMA MAXI	Caixas	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
72	Corretivo líquido, material base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	TRIS	Caixas	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
73	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre cx/250 unid. -	FORONI	Unidades	300	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
74	Envelope para correspondence, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	FORONI	Unidades	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
75	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	SCRITY	Unidades	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00



76	Espiral Para Encadernação 12Mm	COPYART	Unidades	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
77	Espiral Para Encadernação 14Mm	COPYART	Unidades	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
78	Espiral Para Encadernação De 20Mm	COPYART	Unidades	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
79	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 18 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	BAZZE	Caixas	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
80	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lamina 9 mm, largo, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão cx c/12 unid.	BAZZE	Caixas	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
81	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	EVAMAX	Pacotes	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
82	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	EVAMAX	Pacotes	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
83	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. DECORADO -	EVAMAX	Pacotes	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter -	EVAMAX	Pacotes	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
85	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	MAXPRINT	Unidades	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
86	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	ADELBRAS	Unidades	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
87	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	ADELBRAS	Unidades	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
88	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	ADELBRAS	Unidades	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
89	Fita Durex Adesiva Transparente Pequena 12Mmx30m	ADELBRAS	Unidades	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
90	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado , Material: Plástico Abs , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 Fl, Tamanho Grampo: 26/6	BAZZE	Unidades	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
91	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	BACCHI	Caixas	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
92	Folha De Isopor Espessura 05Mm Dimensões 1 00 M X 0 50 Cm	ISOESTE	Folhas	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
93	Folha Isopor - Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 10 Mm	ISOESTE	Folhas	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
94	Folha Isopor - Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 15 M	ISOESTE	Folhas	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
95	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	ACRILEX	Caixas	130	R\$ 7,75	R\$ 1.007,50
96	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	MALTHUS	Caixas	130	R\$ 9,40	R\$ 1.222,00
97	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	FARMIX	Caixas	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
98	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	TILIBRA	Unidades	45	R\$ 10,30	R\$ 463,50
99	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	TILIBRA	Unidades	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00



100	Livro de Protocolo de Correspondente, capa dura, c/100 fls -	sAo DOMINGOS	Unidades	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
101	Massa para Modelar, antitoxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	DELTA	Unidades	1250	R\$ 4,40	R\$ 5.500,00
102	Papel Alçaço - Papel Alçaço Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 Mm, Tipo: Com Pauta E Margem	JANDAIA	Resmas	65	R\$ 57,00	R\$ 3.705,00
103	Papel Camurga, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas) -	VMP	Folhas	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
104	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	Unidades	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
105	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	VMP	Folhas	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
106	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas -	VMP	Unidades	475	R\$ 1,40	R\$ 665,00
107	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	JANDAIA	Folhas	475	R\$ 1,22	R\$ 579,50
108	Papel Seda (cores variadas) -	NOVAPRINT	Folhas	475	R\$ 0,49	R\$ 232,75
109	Pasta T transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid. -	DELLO	Unidades	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
110	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	COMPACTOR	Caixas	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
111	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	COMPACTOR	Caixas	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
112	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	COMPACTOR	Caixas	45	R\$ 26,00	R\$ 1.170,00
113	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	BAZZE	Caixas	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,00
114	Pincel com pelos nº10 nº12 -	CONDOR	Unidades	225	R\$ 3,20	R\$ 720,00
115	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	BAZZE	Caixas	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
116	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	BAZZE	Caixas	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
117	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	BAZZE	Caixas	45	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
118	Pistolas medias p/ cola quente -	GATTE	Unidades	75	R\$ 22,50	R\$ 1.687,50
119	Portfolio de 100 folhas	DAC	Unidades	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
120	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	COMPACTOR	Caixas	15	R\$ 44,50	R\$ 667,50
121	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	COMPACTOR	Caixas	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
122	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	COMPACTOR	Caixas	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
123	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	COMPACTOR	Caixas	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
124	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	COMPACTOR	Caixas	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
125	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	COMPACTOR	Caixas	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
126	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente -	TRIS	Unidades	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
127	Tesoura p/ picotar 7 % laminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno -	MAPED	Unidades	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
128	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	TRIS	Unidades	1350	R\$ 4,30	R\$ 5.805,00
129	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não toxica, c/ 06 unid.	ACRILEX	Caixas	350	R\$ 8,40	R\$ 2.940,00
130	TNT Amarelo -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 2,74	R\$ 3.425,00
131	TNT Azul -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 1,55	R\$ 1.937,50
132	TNT Branco -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00

133	TNT Lilas -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 1,50	R\$ 1.875,00	
134	TNT Marrom -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 1,80	R\$ 2.250,00	
135	TNT Preto -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 2,90	R\$ 3.625,00	
136	TNT Verde -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 2,15	R\$ 2.687,50	
137	TNT Vermelho -	SUPPER	Metros	1250	R\$ 3,70	R\$ 4.625,00	
VALOR TOTAL						R\$ 615.017,50	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o

Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1
SESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF
CPF

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: fcf98bf5938512bd402e55cc98e113d2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

Processo Administrativo nº 301104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abilio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade	INATURA	Unidades	1.800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00



2	Achocolatado em pó 400g	MARATÁ	Pacotes	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg	MANÁ	Quilogramas	7.000	R\$ 3,99	R\$ 27.930,00
4	Alho in natura	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
6	Amido de milho 200gr em pó	KIMIMO	Unidades	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
7	Amido de milho 500gr em pó	MAISENA	Unidades	450	R\$ 5,29	R\$ 2.380,50
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg	DA LISTA	Quilogramas	1.200	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
9	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	5.000	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
11	Batata inglesa de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	4.000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
12	Biscoito água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	SABOROSO SERTÃO	PACOTES	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
14	Biscoito doce tipo maisena 350gr	PETYAN	Pacotes	1.500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
15	Biscoito doce tipo rosca 400gr	MARILAN	Pacotes	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00
16	Biscoito mini cracker 200gr	PAPAGUARA	Pacotes	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
18	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	1.500	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
20	Carne bovina tipo patinho sem osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	2.000	R\$ 24,89	R\$ 49.780,00
21	Carne suína cortes de bisteca, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	2.000	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
22	Carne suína cortes de pernil traseiro, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	2.000	R\$ 15,89	R\$ 31.780,00
23	Cebola branca tipo pera, de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
24	Cenoura tipo kuronan in natural	INATURA	Quilogramas	4.400	R\$ 3,98	R\$ 17.512,00
26	Extrato de tomate, embalagem 190g	QUERO	Unidades	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
27	Farinha de mandioca branca 1kg, seca	TRADICIONAL	Quilogramas	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
28	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado)	AMAFIL	Quilogramas	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
29	Farinha láctea embalagem de 400gr	NESTLE	Pacotes	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
30	Fécula de mandioca 1kg	PANTANAL	Pacotes	3.000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
31	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg	TIA DORA	Quilogramas	1.900	R\$ 5,94	R\$ 11.286,00
32	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg	URBANO	Quilogramas	1.800	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
34	Flocão de milho, embalagem de 500g	BELL SABOR	Pacotes	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
36	Laranja tipo pera	INATURA	Quilogramas	6.000	R\$ 2,89	R\$ 17.340,00
39	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr	ADRIA	Pacotes	6.000	R\$ 3,98	R\$ 23.880,00
40	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr	DONA BENTA	Pacotes	8.000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
41	Margarina com sal embalagem 250gr	PURO SABOR	Unidades	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
42	Margarina com sal embalagem 500gr	PRIMOR	Unidades	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
44	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr	SINHÁ	Pacotes	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
45	Milho branco quebrado para mingau 500gr	MARATÁ	Pacotes	8.000	R\$ 3,84	R\$ 30.720,00
46	Molho de pimenta picante 150ml	MARATÁ GOTA	Unidades	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
47	Óleo de soja refinado	ABC	Unidades	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00
49	Pão tradicional francês 50gr	INATURA	Unidades	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
50	Pão tradicional massa fina 50gr	INATURA	Unidades	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
51	Pão tradicional massa fina mini 30gr	INATURA	Unidades	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
52	Peito de frango refrigerado	SEARA	Quilogramas	3.000	R\$ 11,95	R\$ 35.850,00
53	Pimenta moída	INATURA	Quilogramas	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
54	Pimentão tipo amarelo	INATURA	Quilogramas	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
55	Repolho tipo verde de tamanho regular	INATURA	Quilogramas	1.500	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
56	Sal iodado 1kg	BOM DE MESA	Quilogramas	250	R\$ 0,96	R\$ 240,00
57	Sardinha ao óleo 84gr	88	Unidades	10.000	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
58	Sardinha em molho de tomate 84gr	88	Unidades	8.000	R\$ 3,74	R\$ 29.920,00
59	Tomate tipo débora	INATURA	Quilogramas	2.500	R\$ 5,29	R\$ 13.225,00
60	Vinagre de álcool	FIGUEIRA	Unidades	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
61	Biscoito integral tipo água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	VITARELLA	Pacotes	2.500	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
62	Aveia em flocos finos Embalagem 500g	YOKI	Pacotes	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
63	Aveia em flocos grossos Embalagem 500g	DONA RAIZ	Pacotes	900	R\$ 5,48	R\$ 4.932,00
64	Farinha de trigo integral Embalagem 1 Kg Farinha de trigo integral.	ROSA BRANCA	Quilogramas	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
65	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg	VILMA	Quilogramas	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00

66	Fermento biológico seco Embalagem 125g	DONA BENTA	Unidades	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
67	Granola tradicional Embalagem 500g	NECHIO	Unidades	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
68	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro	ITALAC	Unidades	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
70	Peixe - filé de tilápia sem espinhos Kg	SEARA	Quilogramas	1.500	R\$ 29,20	R\$ 43.800,00
71	Polvilho doce Embalagem 500g	YOKI	Unidades	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
74	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural	AMAFIL	Pacotes	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
75	Óleo de girassol, frasco de 900ml	SINHÁ	Unidades	150	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
76	Leite pasteurizado integral— embalagem tetra pkr de 1 litro	ITALAC	Unidades	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
77	Macarrão sem glúten	URBANO	Unidades	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
78	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00
79	Polpa de fruta congelada sabor acerola	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 6,37	R\$ 15.925,00
80	Polpa de fruta congelada sabor Cajá	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
81	Polpa de fruta congelada sabor Caju	FRUTA PURA	Quilogramas	2.500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 800.477,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

M A R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 42.034.494/0001-75
Representante Legal: Marcos Antonio Da Silva Santos
CPF: 604.225.843-55 e RG: 0376588620092
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9eac0f4c44f51a158309f97a22afd281

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 111205/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111205/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais e brinquedos didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA:

A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidades	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	Abc-72 pcs letras maiúsculas e minúsculas cores diversas madeira ou mdf 26x5x21	XALINGO	Jogos	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2	Alfabeto e.v.a maiúsculo 26 pcs com encaixe, diversas cores 30x30x	MINGONE	Jogos	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
3	Alfabeto alegre- 12 placas mdf dimensões aproximadas 100x70x3	SIMQUE	Jogos	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
4	Alfabeto degrau cursivo	CARLU	Unidades	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
5	Bandinha rítmica contendo 20 instrumentos-objetivo expressão e representação	CARLU	Unidades	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
6	Boneco de plástico super heróis medindo aproximadamente 30cm	MILLER BRINQUEDOS	Unidades	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Boneca de plástico medindo aproximadamente 30cm cores diversas	ELGASPLAST	Unidades	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8	Bloco de encaixe super baby confeccionado em polipropileno atóxico 25pcs acondicionado em sacola de pvc com zíper e alga	MAXI TOYS	Unidades	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
9	Bingo alfabeto	JUNGES	Unidades	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
10	Banco lápis infantil	ALPHA	Unidades	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
11	Conjunto de cubo educativo 10pps primeira infância medindo 10x10cm acondicionado em sacola de pvc em cristal com zíper e alpa	CIABRINK	Unidades	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
12	Conjunto de cubos educativos confeccionado em plástico pvc e espuma contendo 10pcs de aproximadamente 100x100cm acondicionado em embalagem plástica	CIABRINK	Unidades	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
13	Conjunto de lixeiras reciclável c/5un lápis 45lts	JOOUNDPLAY	Unidades	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
14	Dominós educativos alfabetização confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
15	Dominós educativos divisão silábica confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
16	Dominós educativos frases confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
17	Dominós educativos figura e sombra confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
18	Dominós educativos abstração das partes confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
19	Dominós educativos adição confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
20	Dominós educativos subtração confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	Dominós educativos multiplicação confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
22	Dominós educativos divisão confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
23	Dominós educativos quantidade confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00



24	Dominós educativos figuras geométricas confeccionado em mdf, impressos em silkscreen policromia, compostos por 28 pcs medindo aproximadamente 3,5x7x0,3cm cada uma	CARLU	Conjuntos	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
25	Estojo dama, ludo e trilha em madeira acondicionado em caixa mdf	SCALIBU	Conjuntos	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
26	Escorregador infantil desmontável em plástico resistente medindo 160x51x93cm	XALINGO	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
27	Fantoches animais selvagens conjunto contendo 10 pcs produzido em feltro especial com intuito de favorecer no desenvolvimento da linguagem verbal	CIABRINK	Kits	40	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
28	Fantoches profissões contendo 10 fantoches confeccionado em feltro e tecido medindo aproximadamente 380mm cada um	CIABRINK	Conjuntos	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
29	Fantoches família negra contendo 06 fantoches confeccionado em tecido feltro medindo aproximadamente 380mm cada um	CIABRINK	Conjuntos	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
30	Fantoches família branca conjunto contendo 06 pcs confeccionados em feltro e tecido medindo aproximadamente 380mm cada um	CIABRINK	Conjuntos	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
31	Fantoches dedoches variados contendo 5 unidades 24,5x24,5 produzido em feltro	CIABRINK	Pacotes	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
32	Gangorra cavalinho resistente a d'agua em polipropileno	XALINGO	Unidades	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
33	Memórias educativas 40pcs meus brinquedos confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
34	Memórias educativas 40pcs meios de transporte e comunicação confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
35	Memórias educativas 40pcs profissões confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
36	Memórias educativas 40pcs frutas e legumes confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	Memórias educativas 40pcs animais e filhotes confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
38	Memórias educativas 40pcs numerais confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
39	Memórias educativas 40pcs alfabetização confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
40	Memórias educativas 40pcs sílabas confeccionadas em mdf, impressas em policromia, cada pega medindo aproximadamente 50x50x2,8mm acondicionadas em estojo de polipropileno com tampa	CARLU	Unidades	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
41	Placas de eva tatame antiderrapante 1000mmx1000mmx10mm	SCALIBU	Unidades	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
42	Piano musical	PICA PAU	Unidades	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
43	Pega vareta gigante medindo 30cm cada pega em material pvc	SCALIBU	Conjuntos	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
44	Palavras cruzadas	CARLU	Unidades	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
45	Quebra cabeça gigante em mdf 26,5x20,5x5,5cm 28pcs acondicionado em caixa de papelão	CARLU	Unidades	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00

46	Quebra cabeça de encaixe 500pcs acondicionado em caixa de papelão	PAIS E FILHOS	Unidades	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
47	Sacolão encaixes mágicos 700pgs	ALEX	Unidades	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
48	Sacolão divertido multi ideias 1000pgs	ALEX	Unidades	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
49	Super baby blocos 25 pgs	MAXI TOYS	Unidades	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
50	Tapetes tatame e.v.a amarelinhas 30cmx30cmx10mm numérico	MINGONE	Unidades	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
51	Tapetes 30cmx30cmx10mm em e.v.a alfabeto	MINGONE	Unidades	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
52	Xadrez oficial	SCALIBU	Unidades	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 247.355,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula

Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1
SESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF
CPF

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3258ea19528dc78d742a9deb101707ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

Processo Administrativo nº 301104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom Jesus, nº 22 Zona Rural, Lima Campos-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
25	Coloral em po pacote 1kg	Hi Natural	Quilogramas	600	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
43	Melancia tipo forrageira	Inatura	Quilogramas	6	R\$ 2,85	R\$ 17.100,00

48	Ovos brancos (cartela com 30 unid)	Solto Branco	Unidades	3,5	R\$ 17,50	R\$ 61.250,00
72	Azeite de oliva extra virgem	Gallo	Unidades	30	R\$ 19,48	R\$ 584,40
82	Polpa de fruta congelada sabor goiaba	Da Fruta	Quilogramas	2,5	R\$ 5,16	R\$ 12.900,00
83	Polpa de fruta congelada sabor maracuja	Da Fruta	Quilogramas	1,5	R\$ 12,45	R\$ 18.675,00
TOTAL						R\$ 116.473,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

J L SARAIVA LTDA
CNPJ: 28.634.060/0001-85
Representante Legal: João Leite Saraiva
CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4384e3b64aaca43400ff29462041796b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023- SRP

Processo Administrativo nº 111204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom Jesus, nº 22 Zona Rural, Lima Campos-MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD.	VALOR UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL
------	-----------	------	--------	------	--------------------	-------------

1		Cestas Basicas, conforme Itens e quantidades do Termo de Referenda do Edital.	UNIDADE	RAMPINELLI, CRISTAL BLANCO, ABC, TIA DORA, NORDESTINO, SAO BRAZ, BRANDINI, PIRACANJUBA, PESCADOR, 3 DE MAIO	8.000,00	55,68	R\$ 445.440,00	
VALOR TOTAL							R\$ 445.440,00	
ITENS QUE COMPOEM A CESTA BASICA								
UND	QUANTIDADE DE CESTAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL
UND	8,000	1	1 Arroz do Tipo 01 de 1KG	KG	RAMPINELLI	2	R\$ 5,72	R\$ 11,44
		2	Açúcar Cristal de 1 KG	KG	CRISTAL BLANCO	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
		3	Óleo de Soja de 900 ML	UND	ABC	1	R\$ 7,19	R\$ 7,19
		4	Feijão Carioca Tipo 1 de 1 KG	KG	TIA DORA	1	R\$ 6,85	R\$ 6,85
		5	Flocao de Milho, Pacote de 500 gramas	PCT	NORDESTINO	1	R\$ 1,82	R\$ 1,82
		6	Café em Pó de 250 gramas	PCT	SAO BRAZ	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
		7	Macarrão do Tipo Espaguete com Sêmola de 500 gramas	PCT	BRANDINI	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85
		8	Leite em Pó do Tipo Integral de 200 gramas	PCT	PIRACANJUBA	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
		9	Sardinha em Conserva de 125 gramas	UND	PESCADOR	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
		10	Biscoito do Tipo Cream Cracker de 400 Gramas	PCT	3 DE MAIO	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
VALOR ESTIMADO DA CESTA							R\$ 55,68	
VALOR GLOBAL DAS 8.000,00 CESTAS							R\$ 445.440,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

J L SARAIVA LTDA
CNPJ: 28.634.060/0001-85
Representante Legal: João Leite Saraiva
CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e2604bfa10af066014096ddee878784b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023- SRP

Processo Administrativo nº 291106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2024

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291106/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
M B de Sousa Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.014.706/0001-75, localizado na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Pedreiras - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit	Quantidade	Total
8	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,22	30.000	R\$ 6.600,00
11	Cartaz Formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	Própria	Unidades	R\$ 1,07	15.000	R\$ 16.050,00
13	Envelopes Ofício Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,36	4.000	R\$ 1.440,00
14	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,51	4.000	R\$ 2.040,00
15	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,51	4.000	R\$ 2.040,00
16	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,40	4.000	R\$ 1.600,00
17	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,99	4.000	R\$ 3.960,00
18	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,32	4.000	R\$ 1.280,00
19	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,38	4.000	R\$ 1.520,00
20	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê 230g imp 4x0 cores.	Própria	Unidades	R\$ 1,08	10.000	R\$ 10.800,00
21	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 13,47	400	R\$ 5.388,00
23	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Própria	Unidades	R\$ 1,97	10.000	R\$ 19.700,00
24	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Própria	Unidades	R\$ 2,34	10.000	R\$ 23.400,00
25	carimbo simples 5x3 cm	Própria	Unidades	R\$ 15,78	200	R\$ 3.156,00
26	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Própria	Unidades	R\$ 24,86	100	R\$ 2.486,00
27	carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Própria	Unidades	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
28	carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Própria	Unidades	R\$ 17,91	100	R\$ 1.791,00
29	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Própria	Unidades	R\$ 12,91	800	R\$ 10.328,00
Valor Global:						R\$ 115.579,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acórdadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

M.B.DE SOUSA NETO

CNPJ. 01.014.706/0001-75

Representante Legal: Manoel Belmiro de Sousa Neto

RG. 1305935 SSP/MA

C.P.F nº 508.545.003-59

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 87e18afbef3454e26fdf96bdd6a7bba7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023- SRP

Processo Administrativo nº 291106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 020/2024

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291106/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
L S EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19, localizada na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edif. Lagoa Corporate & Offices, Pavmto02, Sala 205, Ponta D'Areia, São Luís - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit	Quantidade	Total
1	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Própria	Blocos	R\$ 1,43	500	R\$ 715,00
2	Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Própria	Blocos	R\$ 1,79	300	R\$ 537,00
3	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	Própria	Unidades	R\$ 1,43	3.000	R\$ 4.290,00
4	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	Própria	Blocos	R\$ 12,90	280	R\$ 3.612,00
6	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Própria	Blocos	R\$ 7,37	160	R\$ 1.179,20
7	Folder formato 22x32cm papel couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Própria	Unidades	R\$ 0,95	10.000	R\$ 9.500,00

9	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,48	30.000	R\$ 14.400,00
10	Cartaz Formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	Própria	Unidades	R\$ 0,67	15.000	R\$ 10.050,00
12	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Própria	Unidades	R\$ 0,30	4.000	R\$ 1.200,00
22	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Própria	Unidades	R\$ 1,02	12.000	R\$ 12.240,00
Valor Global:						R\$ 57.723,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula

Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

L S EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.538.150/0001-19

Representante Legal: LUCIANO SAUTO COSTA

CPF: 016.603.643-96 e Rg nº 265269520032

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e3c653ad1b8272e2a0957cf193ca70a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023- SRP

Processo Administrativo nº 291108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 021/2024.

REFERÊNCIA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291108/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.783/0001-40, com sede na Rua Humberto de Campos, 42, Centro, Dom Pedro - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.	Marca/ modelo	Quant.	Unidade	Total
------	-----------	-------------	---------------	--------	---------	-------



1	APITO PROFISSIONAL -CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO, POTENCIA SONORA DE 120 DECIBEIS	R\$ 16,37	POKER	60	Unidades	R\$ 982,20
2	BAMBOLE - TAMANHO 67 CM DE Diâmetro 20MM ESPESSURA, MATERIAL plástico, Varias CORES.	R\$ 43,00	LELE	300	Unidades	R\$ 12.900,00
3	Bola de Basquete. Especificação: matéria prima: microfibra de PU, circunferência: 75 a 78 cm; peso 600 a 650 gramas; bola matrizada com miolo removível e lubrificado.	R\$ 109,00	POKER	50	Unidades	R\$ 5.450,00
4	Bola de Beach Soccer.	R\$ 169,50	OFSIDE	50	Unidades	R\$ 8.475,00
5	Bola de Vôlei de Praia.	R\$ 299,50	POKER	50	Unidades	R\$ 14.975,00
6	Bola Vôlei de Quadra.	R\$ 99,50	POKER	50	Unidades	R\$ 4.975,00
7	Bola de Futsal Adulto.	R\$ 99,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 4.975,00
8	Bola de Futsal Mirim.	R\$ 69,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 3.475,00
9	Bola de Handebol Adulto.	R\$ 89,50	GOALMAKER	50	Unidades	R\$ 4.475,00
10	Bola de Handebol Mirim.	R\$ 97,00	GOALMAKER	50	Unidades	R\$ 4.850,00
11	Redes para futebol de campo.	R\$ 339,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 10.185,00
12	Par de Redes Society.	R\$ 339,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 10.185,00
13	Par de Redes de Futsal.	R\$ 244,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 7.335,00
14	Rede de Vôlei	R\$ 99,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 2.985,00
15	Kit de Badminton	R\$ 239,50	CONVOY SPORT	10	Kits	R\$ 2.395,00
16	Bandeiras de Auxiliar (Arbitragem)	R\$ 99,50	PANGUE	20	Kits	R\$ 1.990,00
17	Par de Redes de Basquete.	R\$ 69,50	PANGUE	30	Pares	R\$ 2.085,00
18	Par de Raquete de Tenis de Mesa.	R\$ 39,50	CONVOY SPORT	30	Pares	R\$ 1.185,00
19	kit Peteca de Badminton.	R\$ 49,50	VOLLO	30	Kits	R\$ 1.485,00
20	Suporte e rede para tênis de mesa.	R\$ 74,50	VOLLO	32	Unidades	R\$ 2.384,00
21	Bola de Tenis de Mesa.	R\$ 7,20	POKER	300	Unidades	R\$ 2.160,00
22	Medalha de Honra ao Mérito.	R\$ 4,80	VITORIA	600	Unidades	R\$ 2.880,00
23	Medalha de Prata.	R\$ 4,58	VITORIA	600	Unidades	R\$ 2.748,00
24	Medalha de Bronze.	R\$ 5,89	VITORIA	600	Unidades	R\$ 3.534,00
25	Equipagem de Futebol de Campo Masculino.	R\$ 1.490,00	STRONG SPORT	10	Kits	R\$ 14.900,00
26	Colete Dupla Face.	R\$ 19,80	PENALTY	50	Unidades	R\$ 990,00
27	Tabuleiro de Xadrez.	R\$ 48,05	PANGUE	22	Unidades	R\$ 1.057,10
28	Tabuleiro de Dama.	R\$ 41,90	PANGUE	22	Unidades	R\$ 921,80
29	Bastão de Revezamento.	R\$ 23,73	PANGUE	80	Unidades	R\$ 1.898,40
30	Placar de Mesa de Futebol de Salão.	R\$ 209,50	VOLLO	10	Unidades	R\$ 2.095,00
31	Conjunto de Arbitro Camisa/Calção/Meião.	R\$ 139,20	STRONG SPORT	12	Conjuntos	R\$ 1.670,40
32	Relógio Analógico para Xadrez.	R\$ 158,00	XADREEX	22	Unidades	R\$ 3.476,00
33	Pares de Chuteira Society tamanhos: 35 ao 44.	R\$ 99,50	PENALTY	50	Pares	R\$ 4.975,00
34	Pares de Chuteiras de Travas Tamanhos: 35 ao 44.	R\$ 89,50	PENALTY	50	Pares	R\$ 4.475,00
35	Equipagem de Futebol de Campo Feminino.	R\$ 1.799,00	STRONG SPORT	22	Kits	R\$ 39.578,00
36	bomba de ar acompanha mangueira e agulha e vem com tecnologia que infla nos dois sentidos	R\$ 44,50	CONVOY SPORT	60	Unidades	R\$ 2.670,00
37	Fita Marcação 18x9 mts para Vôlei de Praia. Especificação: Fita marcação esportiva, material: nailon, comprimento: 18 m, largura: 9 cm, aplicação: vôlei de praia.	R\$ 116,55	PANGUE	50	Unidades	R\$ 5.827,50
38	Par de Antena Oficial de Vôlei de Quadra.	R\$ 105,30	PANGUE	50	Pares	R\$ 5.265,00
39	Suporte para Antena de Vôlei.	R\$ 86,23	PANGUE	50	Unidades	R\$ 4.311,50
40	Meião de Futebol.	R\$ 29,50	POLO	600	Pares	R\$ 17.700,00
41	Rede de Futevôlei oficial.	R\$ 149,90	PANGUE	50	Unidades	R\$ 7.495,00
42	Bola de Futevôlei.	R\$ 118,00	PENALTY	50	Unidades	R\$ 5.900,00
43	Bola de Futebol.	R\$ 89,80	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 4.490,00
44	Bola de Futebol Society.	R\$ 119,50	DALPONTE	50	Unidades	R\$ 5.975,00
45	Troféu.	R\$ 229,50	VITORIA	50	Unidades	R\$ 11.475,00
46	Troféu.	R\$ 119,50	VITORIA	50	Unidades	R\$ 5.975,00
47	Cronometro digital.	R\$ 59,80	VOLLO	50	Unidades	R\$ 2.990,00
48	BOLA INICIAQAO T8	R\$ 29,50	PENALTY	50	Unidades	R\$ 1.475,00
49	BOLSA ESPORTIVA	R\$ 79,90	DALPONTE	30	Unidades	R\$ 2.397,00
50	CARTAO OFICIAL DE Arbitro DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ 13,50	POKER	40	Unidades	R\$ 540,00
51	CINTO DE TRAQAO	R\$ 149,50	PANGUE	36	Unidades	R\$ 5.382,00
52	CINTO DE TRAQAO	R\$ 348,00	PANGUE	36	Unidades	R\$ 12.528,00
53	CONE DE PVC	R\$ 19,50	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.950,00
54	CORDA DE PULAR	R\$ 9,30	PANGUE	60	Unidades	R\$ 558,00
55	DOMINO	R\$ 59,80	PANGUE	100	Unidades	R\$ 5.980,00
56	GARRAFA TERMICA	R\$ 99,00	TERMOLAR	15	Unidades	R\$ 1.485,00
57	GARRAFA TERMICA	R\$ 189,50	TERMOLAR	15	Unidades	R\$ 2.842,50
58	PEGA VARETAS	R\$ 13,40	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.340,00

59	PETECA OFICIAL	R\$ 12,50	PANGUE	100	Unidades	R\$ 1.250,00
60	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M	R\$ 2.399,00	PANGUE	10	Unidades	R\$ 23.990,00
61	TATAME EM EVA	R\$ 96,03	TATABEM	100	Unidades	R\$ 9.603,00
62	Bola Didática 5 formas	R\$ 32,08	VOLLO	100	Unidades	R\$ 3.208,00
Valor Global:						R\$ 349.707,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação

formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III

e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME

CNPJ: 38.234.783/0001-40

Representante Legal: Joedson de Sousa Silva

CPF: 039.130.773-83 e RG: 255083520032 SESP-MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4b36b214b7afa4b31c990663c6f8223c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023- SRP

Processo Administrativo nº 261201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 022/2024.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DO TIPO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº 140, Centro, CEP: 65630-140, Timon - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Avental hospitalar impermeável, características do produto; manga longa, material pvc, forro poliéster, fechamento pelas costas, cor transparente.	POLICAP	Unidades	1000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00



2	SAPATO COM FECHAMENTO EM ELASTICO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, UMIDADE, perfuração NO SOLO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	MARLUVAS	Pares	150	R\$ 68,60	R\$ 10.290,00
3	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, QUEDA DE OBJETOS, BIQUEIRA COMPOSITE perfuração NO SOLADO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	MARLUVAS	Pares	150	R\$ 77,75	R\$ 11.662,50
4	BOTA EM PVC CANO CURTO, Características DO PRODUTO; proteção CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, contaminação, PISO ESCORREGADIO, COR PRETO, numeração 33 AO 46	VOLK	Pares	250	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
5	Detergente concentrado bombona de 50 litros completo para lavagem de tecidos de algodão, sintéticos e mistos em lavanderias profissionais industriais. Dosagem: pre- lavagem: de 2,0 a 6,0g por kg de roupa seca lavagem: de 2,0 a 4,0g por kg de roupa seca, odor: característico.	RICEK	Unidades	150	R\$ 384,50	R\$ 57.675,00
6	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL COM indicação DE USO: LIMPEZA GERAL PESADA OU LEVE DE SUPERFÍCIES, PISOS DE CERAMICAS, GRANITOS, GRANITINAS, mármore, azulejos, ETC. Princípio ATIVO: ALQUILBENZENO SULFONICO. Diluições: LIMPEZA PESADA: 10% (1PARTE DE PRODUTO PARA ATE 10 PARTES DE AGUA); LIMPEZA LEVE: 20% (1 PARTE DE PRODUTO PARA ATE 50 PARTES DE AGUA).	RICEK	Unidades	350	R\$ 85,22	R\$ 29.827,00
7	DETERGENTE MULTIENZIMATICO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS, QUE PERMITE A TOTAL remoção DE MATERIA orgânica, INCLUSIVE sangue COAGULADO COM RAPIDEZ, EFICACIA E FACILIDADE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS, ENDOSCOPIOS E DE FIBRA OTICA, COM ODOR INODORO, PRINCIPIO ATIVO SAVINASE, LIQUINASE, CELULASE, LIPASE E AMILASE, FAIXA DE PH 9,0 - 10,0 TEMPERATURA 30°C A 45°C ATIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA: 0,31 UP.ML-1.MIN-1 ATIVIDADE AMIOLITICA MINIMA: 0,12 UA.ML-1.MIN-1 diluição: 3,3% DE PRODUTO (1 PARTE PARA ATE 30 PARTES DE AGUA).	RICEK	Unidades	300	R\$ 151,13	R\$ 45.339,00
8	DISPENSER SABONETE OU ALCOOL EM GEL, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 800ML, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 12,5x26x11,5cm	NOBRE	Unidades	200	R\$ 32,54	R\$ 6.508,00
9	DISPENSADOR PARA COPOS DE 150 A 200ML, POSSUI DISPOSITIVO DE FACIL MANUSEIO FAZENDO A liberação DE UM COPO POR CLIQUE, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: cxaxl 125mm x 470mm x 140mm	MULTICOPO	Unidades	200	R\$ 38,84	R\$ 7.768,00
10	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 25cm x 30,5cm x 11,5cm	NOBRE	Unidades	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
11	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO ROLO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, MEDIDAS: 27,5cm x 28,5cm x 12cm	NOBRE	Unidades	200	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00
12	ESCOVA MULTIUSO RETANGULAR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; alga QUE FACILITA A EMPUNHADURA, CERDAS EM PET 100% RECICLADO, ECOLOGICAMENTE CORRETA.	PROLIL	Unidades	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
13	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CARACTERISTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50L, COR BRANCO, DIMENSOES: axlpx 58x41x40.	JSN	Unidades	200	R\$ 71,72	R\$ 14.344,00
14	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CARACTERISTICAS DO PRODUTOS; FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 85L, COR BRANCO, DIMENSOES: axlpx 82x48x42.	JSN	Unidades	150	R\$ 132,97	R\$ 19.945,50
15	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES químicos! TAMANHO P.	DANNY	Pares	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
16	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES QUÍMICOS) TAMANHO M.	DANNY	Pares	3000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
17	LUVA DE LATEX MULTIUSO, AMARELA SLIM CA 41780 (proteção CONTRA AGENTES químicos! TAMANHO G.	DANNY	Pares	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
18	CONJUNTO MOP PO ALGODAO, CARACTERISTICAS DO PRODUTO; 60CM, DESENVOLVIDO PARA FAZER LIMPEZAS A SECO, SEM utilização DE AGUA OU DE PRODUTOS químicos, RETIRA A POEIRA DO CHAO SEM ESPALHA-LA, CABO TELESCOPIO 0,08mm DIVIDIDO EM 02 PARTES reforçadas.	8156	Unidades	300	R\$ 103,22	R\$ 30.966,00



19	CONJUNTO MOP UMIDO, Características DO PRODUTO; MOP UMIDO 340G PONTA DOBRADA COM LOOP PARA MAIOR DURABILIDADE, REFIL 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER EM SUA composição, SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP UMIDO COM TRAVA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,40m.	NOBRE	Unidades	300	R\$ 81,56	R\$ 24.468,00
20	OCULOS DE proteção, Características DO PRODUTO; LENTES EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIRISCO E proteção UV, armagão EM NAYLON, HASTES EM NAYLON.	MULTILASER	Unidades	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
21	PA COLETORA COM TAMPA, Características DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATOMICO, DIMENSOES: cxlxa 29x29x14cm.	NOBRE	Unidades	250	R\$ 27,31	R\$ 6.827,50
22	PANO MULTIUSO, Características DO PRODUTO; ROLO PICOTADO 28cm x 180m - 600 PANOS	NOBRE	Unidades	250	R\$ 59,44	R\$ 14.860,00
23	Papel higiênico, características do produto; folha simples, rolo 300mt, embalagem: 08 rolos de 300mt	AFIK	Fardos	500	R\$ 29,62	R\$ 14.810,00
24	Papel toalha entrefolha, características do produto; produzido em papel branco, embalagem: pacote com 1000 folhas	ALECRIM	Pacotes	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
25	PROTECTOR FACIAL, Características DO PRODUTO; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA MINIMA DE 0,50mm, AREA DE VISO PPE TRANSPARENTE, TAMANHO DO VISOR 290x250mm.	SUPERMEDY	Unidades	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
26	RODO DUPLO ALUMÍNIO 65CM, Características DO PRODUTO; RODO DUPLO DE ALTA RESISTENCIA PARA USO PROFISSIONAL, COM BORRACHA DE ALTISSIMA QUALIDADE, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,40m.	NOBRE	Unidades	300	R\$ 12,39	R\$ 3.717,00
27	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS PARA ASSEPSIA DE MAOS E braços diluição: USO PURO LOCALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN TEOR DE ATIVO: 0,7%.	LIMPEMAX	Unidades	300	R\$ 50,17	R\$ 15.051,00
28	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 100L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	1000	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00
29	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 50L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	1000	R\$ 18,98	R\$ 18.980,00
30	SACO PARA LIXO HOSPITALAR , Características DO PRODUTO; SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO EM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, LITRAGEM 30L, DIMENSOES: 75x105x0,25, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	Pacotes	1000	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
31	Coletora plástica com rodas, características do produtos; fabricado em polipropileno, capacidade 120l, cor cinza.	NOBRE	Unidades	50	R\$ 219,49	R\$ 10.974,50
32	Coletora container com rodas, para coleta de roupa e camaria hospitalar características do produtos; fabricado em polipropileno, capacidade 660l, cor branco.	NOBRE	Unidades	5	R\$ 1.080,32	R\$ 5.401,60
33	Carro balde com divisor de agua, características do produto; capacidade 20l, cabo metalizado com manopla, cor amarelo.	NOBRE	Unidades	40	R\$ 399,58	R\$ 15.983,20
34	CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, Características DO PRODUTO; BOLSA 90L, 02 PRATELEIRAS, DIMENSOES: cxaxl 116x57x100.	BRALIMPIA	Unidades	10	R\$ 709,81	R\$ 7.098,10
35	Carro bandeja triplex, características do produto; 04 rodas giratórias, 03 prateleiras, fabricado polipropileno e alumínio anodizado, cor cinza.	BRALIMPIA	Unidades	10	R\$ 1.155,70	R\$ 11.557,00
36	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (PISO ESCORREGADIO)	NOBRE	Unidades	50	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
37	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (EM manutenção)	NOBRE	Unidades	50	R\$ 66,07	R\$ 3.303,50
38	PLACA SINALIZADORA, COM identificação DA manutenção QUE ESTA SENDO REALIZADA (PISO MOLHADO)	NOBRE	Unidades	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
VALOR TOTAL						R\$ 507.776,40



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da

multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA
CNPJ: 33.961.610/0001-00
Representante Legal: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
CPF: 959.529.773-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 81a9d33b0de01ede2ff43dad6686e0e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023- SRP

Processo Administrativo nº 121202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0023/2024.

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (Dois) dias do mês de fevereiro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na

regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 055/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais, serviços de Translado e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Centro, Bacabal - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social ou Hospital Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 04 (quatro) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA POPULAR de 2 metros - Uso Adulto	120	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 168.000,00
2	Urna Funerária 1,75 A 1,40 m - Adulto / Adolescente - cor mogno, de largura 0,60 m, tipo tampa padrão -sem visor, material revestimento interno de cetim, com alça	120	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 156.000,00
3	Urna Funerária 1,40 A 0,60 cm - Adolescente / Infantil, cor mogno, de largura 0,60 m, tipo tampa padrão - sem visor, material revestimento interno de cetim, com alçatil	50	UND	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
4	Serviços funerários de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo -Adulto	200	UND	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00

5	Serviços de TANOPRAXIA com aplicação de produtos - preparação pós - morte, conservação cadavérica por 48h. - Adulto	200	UND	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
6	Vestimenta (mortalha), Adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto ate 2,02 a 1,90m	120	UND	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
7	Vestimenta (mortalha), Adulto - Adolescente, em tecido cetim, cor branca, para defunto ate 1,75 a 1,40 m	120	UND	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
8	Vestimenta (mortalha), Adolescente / Infantil em tecido cetim, cor branca, para defunto ate 1,40 a 0,60 cm	50	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
9	Translado de corpo (defunto) intermunicipal de Interestadual por terra, no perímetro Urbano ou Rural	1500,000	KM	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00
Total					R\$ 696.775,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 055/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME
CNPJ: 30.368.334/0001-83
REPRESENTANTE: Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo
CPF: 062.263.353-86
RG: 3.085.627 SSP-PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF
CPF

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4cbc4738b9eaa0986a390751a6c15165

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 21/12/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONVOCADA:

A. G. M. LUSTOSA LTDA,
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88
AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428 - A, CENTRO
COLINAS-MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c0683cadac513e0af2884ab91741c8b4

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 28/12/2023 HORÁRIO: 11:00 HORAS

CONVOCADA:

A. G. M. LUSTOSA LTDA
CNPJ: 11.107.729/0001-88
RUA AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428 - A - CENTRO
Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 02 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7b6eb506f28bf1851caa3242556fe4f9

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 29/12/2023 HORÁRIO: 11:00 HORAS

CONVOCADA:

A. G. M. LUSTOSA LTDA,

CNPJ Nº 11.107.729/0001-88

AVENIDA DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428 - A, CENTRO

COLINAS-MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 02 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: bbe6a0065be4764e5822bec7ebd03f1d*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191202/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE(MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada via sistema através de comando no sistema do site [https:// www.comprascapinzaldonortema.com.br](https://www.comprascapinzaldonortema.com.br) conforme disposto no Edital, realizada a partir das 09:00 HORAS do dia 11 de janeiro de 2024 na sala da CPL, o qual teve como vencedores as empresas A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA e F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA e após o julgamento dos documentos de habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Maranhão localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte. CAPINZAL DO NORTE- MA, 02 de fevereiro de 2024. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0b072c23089b9cde981c9f5fdec6f875*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **191202/2023**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem por objeto a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA, no valor total R\$ 615.017,50 (Seiscentos e quinze mil, dezessete reais e cinquenta centavos) e F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA no valor total de R\$ 131.546,90 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

A empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, vencedora nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
7	Borracha para apagar lápis e grafite a base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	MERCUR	Unidades	2,500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	Caixas	1,200	R\$ 31,00	R\$ 37.200,00
15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	Unidades	1,000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores (amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, laranja, roxo, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom e preto)	BAZZE	Unidades	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	BAZZE	Unidades	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
24	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	BACCHI	Caixas	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
25	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	BACCHI	Caixas	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
27	Cola líquida branca para uso escolar 90g.	FRAMA MAXI	Unidades	3,000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
29	Elástico para aviamento na cor preta. Composição: 42% poliéster e 58% elastodieno. Embalagem cilíndrica contendo 10 metros do produto.	ELASTICOS FB	Rolos	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
30	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	TILIBRA	Pacotes	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
32	Envelope de papeleria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m2.	SCRITY	Unidades	1,000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
33	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	ADELBRAS	Rolos	150	R\$ 0,92	R\$ 138,00
34	Fita adesiva crepe. Dimensões mínimas: 24 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo a base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	Rolos	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
46	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
48	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	1,000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
52	Folha de E.V.A. com estampa poa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50



55	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor cinza. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
57	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor verde. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	EVAMAX	Folhas	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00
59	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros.	ACRILEX	Conjuntos	1,000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
60	Giz de lousa branco. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	DELTA	Caixas	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
63	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	BACCHI	Caixas	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
65	Lápis grafite preto redondo confeccionados em madeira reflorestada,	FABER- CASTELL	Caixas	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
69	Marcador para quadro branco na cor verde.	BAZZE	Unidades	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
71	Massa para modelar. Produto de uso escolar	ACRILEX	Conjuntos	1,000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
75	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
77	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
82	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
83	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 0,94	R\$ 752,00
85	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
86	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
88	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	Folhas	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
90	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	Pacotes	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
92	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	Pacotes	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
97	Papel sulfite A4 na cor amarela.	CHAMEQUINHO	Resmas	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
105	Pasta polionda formato officio. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	DELLO	Unidades	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
111	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	WALEU	Unidades	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
123	Tinta tempera guache de uso escolar na cor amarela.	VMP	Potes	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
124	Tinta tempera guache de uso escolar na cor azul.	VMP	Potes	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
125	Tinta tempera guache de uso escolar na cor branca.	VMP	Potes	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
127	Tinta tempera guache de uso escolar na cor preta.	VMP	Potes	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
130	Tinta para carimbo. O produto deverá ser a base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 40 ml.	RADEX	Unidades	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
TOTAL						R\$ 166.922,50

A empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, vencedora nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 03 -O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	BRW	100	Unidades	R\$ 4,10	R\$ 410,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	BRW	200	Unidades	R\$ 4,26	R\$ 852,00
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	BRW	50	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 647,50
4	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lamina de aço carbono temperado de alta resistência e angulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	LEO E LEO	1500	Unidades	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
5	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07.Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	PIC PIC	200	Pacotes	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
6	Barbante de algodão cru nº 08. O rolo deverá pesar e medir, respectivamente, no mínimo 485 gramas e 300 metros, devendo ser acondicionado em embalagem plástica.	EUROROMA	150	Rolos	R\$ 11,24	R\$ 1.686,00
8	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	TILIBRA	200	Unidades	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
9	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas,	TILIBRA	350	Unidades	R\$ 11,84	R\$ 4.144,00
10	Caderno brochura 1/4 capa dura 48 folhas.	FORONI	100	Unidades	R\$ 3,25	R\$ 325,00
11	Caderno brochura capa dura 96 folhas.	TILIBRA	1500	Unidades	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
12	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	FORONI	750	Unidades	R\$ 3,47	R\$ 2.602,50
13	Calculadora eletrônica de mesa. Display grande com 12 (doze) dígitos e visor inclinado. 02 (duas) fontes de energia: bateria (pilha aa) e solar. Função autodesliga.	ZETA	50	Unidades	R\$ 11,73	R\$ 586,50
16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita media (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	PAPER MATTE	750	Unidades	R\$ 23,49	R\$ 17.617,50
19	Caneta para retroprojeter fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	200	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 578,00
20	Caneta para retroprojeter grossa na cor preta. Ponta de 2.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	150	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 315,00
21	Caneta para retroprojeter fina na cor vermelha. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	150	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 225,00
22	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m2. Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	BIGNARDI	35	Pacotes	R\$ 57,86	R\$ 2.025,10
23	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	ACC	500	Caixas	R\$ 1,71	R\$ 855,00
26	Cola colorida atóxica lavável.	ACRILEX	650	Conjuntos	R\$ 6,02	R\$ 3.913,00
28	Corretivo líquido a base de agua em formato de caneta.	SERELEPE	500	Unidades	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
31	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m2.	LINK	1000	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 510,00
35	Fita para empacotamento autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo a base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	1000	Rolos	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00



37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	1000	Folhas	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
49	Folha de E.V.A. com estampa coração. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	150	Folhas	R\$ 4,52	R\$ 678,00
50	Folha de E.V.A. com estampa estrela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	150	Folhas	R\$ 4,77	R\$ 715,50
51	Folha de E.V.A. com estampa floral. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	150	Folhas	R\$ 3,11	R\$ 466,50
53	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor amarela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	300	Folhas	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
54	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor azul. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	300	Folhas	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
56	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	300	Folhas	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
58	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	250	Folhas	R\$ 2,46	R\$ 615,00
61	Giz de lousa colorido. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	DELTA	100	Caixas	R\$ 3,83	R\$ 383,00
62	Grampeador para 25 folhas.	GRAMPLINE	30	Unidades	R\$ 15,14	R\$ 454,20
64	Lápis De Cor - Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: 24 Cores	BRW	1500	Caixas	R\$ 9,07	R\$ 13.605,00
66	Lupa com 75 mm de diâmetro.	GRAMPLINE	100	Unidades	R\$ 8,49	R\$ 849,00
67	Marcador para quadro branco na cor azul.	BRW	300	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 459,00
68	Marcador para quadro branco na cor preta.	BRW	300	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 534,00
70	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	BRW	200	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 346,00
72	Palito para picolé com ponta arredondada. Os pacotes deverão conter 100 unidades, cada uma com, no mínimo, 100 mm de comprimento e 10 mm de largura. Dividir o total solicitado entre as cores: amarelo, azul, verde, vermelho e cru.	NATURAL PRODUTOS	800	Pacotes	R\$ 3,35	R\$ 2.680,00
73	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,46	R\$ 730,00
74	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 700,00



76	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,90	R\$ 950,00
78	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,15	R\$ 575,00
79	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	500	Folhas	R\$ 1,21	R\$ 605,00
80	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,64	R\$ 512,00
81	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,65	R\$ 520,00
84	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,77	R\$ 616,00
87	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m2 e 480 mm x 660 mm.	VMP	800	Folhas	R\$ 0,84	R\$ 672,00
89	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 19,77	R\$ 1.977,00
91	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
93	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
94	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
95	Papel crepom na cor vermelho. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	100	Pacotes	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
96	Papel kraft puro. O produto deverá estar acondicionado em rolo e deverá apresentar a seguinte gramatura e dimensões mínimas, respectivamente: 80g/m2 e 60 cm x 200 m.	VMP	50	Rolos	R\$ 87,31	R\$ 4.365,50
98	Papel sulfite A4 na cor azul.	CHAMEX	100	Resmas	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
99	Papel sulfite A4 na cor branca.	CHAMEX	500	Resmas	R\$ 14,43	R\$ 7.215,00
100	Papel sulfite A3 na cor branca.	CHAMEX	15	Resmas	R\$ 31,78	R\$ 476,70
101	Papel sulfite A4 na cor rosa.	CHAMEX	100	Resmas	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00
102	Papel sulfite A4 na cor verde.	CHAMEX	100	Resmas	R\$ 22,51	R\$ 2.251,00
103	Pasta classificadora. Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	DAC	350	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 619,50
104	Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	POLYCART	70	Unidades	R\$ 11,94	R\$ 835,80
106	Perfurador para papeis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar ate vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	GRAMPLINE	15	Unidades	R\$ 21,58	R\$ 323,70
107	Pilha alcalina tamanho AA	MAXPRINT	150	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 265,50
108	Pilha alcalina tamanho AAA	MAXPRINT	150	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 327,00
109	Pincel chato longo numero 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	TIGRE	300	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 480,00

110	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico a base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	BRW	250	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 280,00
112	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 60,58	R\$ 605,80
113	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 50,75	R\$ 507,50
114	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 48,19	R\$ 481,90
115	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 50,59	R\$ 505,90
116	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 55,25	R\$ 552,50
117	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 45,04	R\$ 450,40
118	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 49,70	R\$ 497,00
119	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 54,64	R\$ 546,40
120	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	10	Rolos	R\$ 47,80	R\$ 478,00
121	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	BRW	800	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00
122	Tesoura multiuso tamanho 8 1/2" (21 cm). Lamina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	BRW	100	Unidades	R\$ 4,24	R\$ 424,00
126	Tinta tempera guache de uso escolar na cor laranja.	ACRILEX	150	Potes	R\$ 3,15	R\$ 472,50
128	Tinta tempera guache de uso escolar na cor verde.	ACRILEX	150	Potes	R\$ 3,44	R\$ 516,00
129	Tinta tempera guache de uso escolar na cor vermelha.	ACRILEX	100	Potes	R\$ 4,52	R\$ 452,00
Valor Global:						R\$ 131.546,90

Capinzal do Norte - MA, em 02 de fevereiro de 2024.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 725cfee97f321b55bc2924cc1f119212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - SAAE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2024 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e

suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.534.408/0001-63, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 80.840,00 (oitenta mil oitocentos e quarenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, 01 de fevereiro de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA



Código identificador: 053addda115e255709056e32bc1f2bb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.1/2023

Assinado em 15/12/2023. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as Secretarias Municipais de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0020/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J M BARROS NETO, CNPJ nº 63.574.875/0001-17. Valor Global: R\$ R\$ 110.713,00 (cento e dez mil e setecentos e treze reais). Vigência Inicial: 15 de dezembro de 2023. Vigência Final: 15 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 4423355448204afd6a92ed9c343e1ce6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.2/2023,

Assinado em 15/12/2023. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as Secretarias Municipais de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0020/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J M BARROS NETO, CNPJ nº 63.574.875/0001-17. Valor Global: R\$ 197.706,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e seis reais). Vigência Inicial: 15 de dezembro de 2023. Vigência Final: 15 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 389f3f3b995ab327fa98b0e433b32273

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129.3/2023,

Assinado em 15/12/2023. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as Secretarias Municipais de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0020/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: J M BARROS NETO, CNPJ nº 63.574.875/0001-17. Valor Global: R\$ 136.420,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência Inicial: 15 de dezembro de 2023. Vigência Final: 15 de dezembro de 2024. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: d9c0e07a227ca67c6665dff1d1623092

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0412023

RESENHA DO PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 041/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.0001/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através do Secretário de Fazenda e Infraestrutura; **ASSINATURA:** José Roberto Farias Gomes, inscrito no CPF nº 864.906.642-91 e RG nº 24662262003-9, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Professora Rosa, S/Nº, Centro,

Cedral-MA /MA. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, sediada na PC ALFREDO TEIXEIRA, 1, COHAB ANIL II, SÃO LUIS - MA, CEP 65.050-090, neste ato representada pela Sra. **Thaiane Maria Araújo Barroso**, portadora do CPF nº 008.564.563-06 e RG nº 2.304.413, expedida pela SSP - PI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida, casa 2201, Bairro São João, CEP: 64.045-500, Teresina-PI. **OBJETO:** Contratação de Serviço especializado de sistema de software de contabilidade pública SCPI: locação, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cedral - MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor aditivado do contrato é R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 27/12/2023 à 30/12/2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: 7f2acd41bad239e148aaf337ed944ba7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 017/2024 CMCNMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Centro Novo do Maranhão - MA; 01 de fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 017/2024 CMCNMA

Laudirene Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeio a senhora **ELAINE TEXEIRA DA SILVA E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 02583367203-7 SSP-SP, CPF: 025.498.043-09 ao cargo Comissionado de **CONTROLADOR**, nos termos da Resolução Municipal nº 002/2023, desta CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, a partir desta data.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dou ciência, publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA; 01 de fevereiro de 2024.

Laudirene Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA

2023/2024

CPF: 014.230.653-36

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: b71a5857233c015511530946093b4f8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO - Nº 001/2024 RENOVAÇÃO - LO 001/2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO - Nº 001/2024
RENOVAÇÃO - LO 001/2020

PROCESSO: 001/2024





A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, de Colinas/Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, concede a presente LICENÇA que autoriza:	
NOME: JALDO HENRIQUE PEREIRA	
CPF: 207.185.193-53	RG/ORGÃO EMISSOR/UF: 0647259720181/SSP/MA
NOME DE FANTASIA: FAZENDA SANTO ANTÔNIO	
ENDEREÇO: RUA HILLETE RIBEIRO, SN - BAIRRO TRIZIDELA	
MUNICÍPIO: COLINAS/MA	CEP: 65690-000
ATIVIDADE: ATIVIDADE AGROSSILVIPASTORIL	
ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 250 HECTARES	
LOCAL DA ATIVIDADE: POVOADO SANTO ANTÔNIO - FAZENDA SANTO ANTÔNIO	
LOCALIZAÇÃO	
LATITUDE: 6°15'10.79" S	LONGITUDE: 43°59'38.86" O
EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES NO VERSO DESTA LICENÇA.	
□ □ □	

Colinas - Maranhão, 05 de janeiro de 2023

Validade: 05 de janeiro de 2028

Diogo Pereira Varão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 12/2021

CONDICIONANTES

1. Esta Licença de Operação, não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente;

1. O empreendedor **JALDO HENRIQUE PEREIRA**, requerente e responsável pelo empreendimento **FAZENDA SANTO ANTÔNIO** - localizado no **POVOADO SANTO ANTÔNIO** / Zona Rural / Colinas/Maranhão, durante as atividades agrossilvipastoris, está ciente que deverá:

- Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR's;
- Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
- Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
- Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condições desta Licença;
- Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
- Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta Licença;

1. A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;

1. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença de Operação, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que

subsidiaram a expedição da Licença de Operação;
c. Graves riscos ambientais.

1. Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;

1. A Licença de Operação, se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas - SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.

1. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6c1b47ec876a6ffdd25b7a09e6598a16

PORTARIA Nº. 01/2024

PORTARIA Nº. 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **FERNANDA FERNANDES BARROS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade de nº 017604202001-1 SSP/MA e CPF de nº 027.409.843-16, do cargo em comissão de Assessora Contábil, nomeada pela Portaria 10/2023, publicada no Diário Oficial da FAMEM, no dia 06 de janeiro de 2023, ficando esta revogada.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bf14782c8350faf5d19509804e7cb5be

PORTARIA Nº. 02/2024

PORTARIA Nº. 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **RAYLEANNE DA SILVA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 059075512016-8 SSP/MA e CPF nº 084.734.353-70, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar,



nomeada pela Portaria 20/2023, publicada no Diário Oficial da FAMEM, no dia 20 de janeiro de 2023, ficando esta revogada.

Art. 2º. Nomear **KEVEN CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade de nº 065238762018-5 SSP/MA e CPF de nº 629.782.423-10, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com as atribuições e remuneração prevista na Lei de Estrutura Administrativa e Operacional desta Câmara Municipal, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 3º. A indicação do Assessor qualificado no artigo anterior, realizado por meio de memorando, contendo todas as informações e requisitos estabelecidos para o cargo, oriundo do Vereador **Renato de Sousa Santos**, vincula-se à este, para assessoramento de suas atividades parlamentares conforme lei de regência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4e60f04b0dd5afb1ba001e814accb62

PORTARIA Nº. 03/2024

PORTARIA Nº. 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **LETICIA FREITAS SILVA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade de nº 048797602013-0 SSP/MA e CPF de nº 055.569.003-29, para o cargo em comissão de Controladora Interna, com as atribuições e remuneração prevista na Lei de Estrutura Administrativa e Operacional desta Câmara Municipal, Lei. 720/2022 e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 03d00c9ba6b3a07cb0bd768ee116f1c7

PORTARIA Nº. 04/2024

PORTARIA Nº. 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **ISMAEL DA COSTA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 040745332010-3 SSP/MA e CPF nº 606.836.673-19, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, nomeado pela Portaria 17/2023, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no dia 20 de janeiro de 2023, ficando esta revogada.

Art. 2º. Nomear **DIONILDO PESSOA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº 033913752007-0 SSP/MA e CPF de nº 031.959.123-92, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com as atribuições e remuneração prevista na Lei de Estrutura Administrativa e Operacional desta Câmara Municipal, Lei. 720/2022 e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 3º. A indicação do Assessor Parlamentar qualificado no artigo anterior, realizado por meio de memorando, contendo todas as informações e requisitos estabelecidos para o cargo, oriundo da Vereadora **Valberlene Lopes Dias Santos**, vincula-se à este, para assessoramento de suas atividades parlamentares conforme lei de regência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 02e4fda38f4a176e68d34d5714c00076

PORTARIA Nº. 05/2024

PORTARIA Nº. 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 14/2023, que instituiu a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colinas, em 01 de fevereiro de 2024.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Ver. Presidente (Biênio 2023-2024)

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 07f9b8eb42116b9ac3b5fb01eb24daba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 ERRATA

DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL- GTI DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA, E NOMEIA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas legais pertinentes, e em consonância com as disposições da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04.09.2008, relativas ao Programa Saúde na Escola - PSE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola - PSE, no âmbito do município de Dom Pedro-MA.

Art. 2º - Compete ao GTI, o cumprimento das atribuições elencadas no art. 3º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.861, de 04.09.2008, observado o prazo nela estabelecido.

Art. 3º - Ficam nomeados, enquanto durar o referido Programa, os seguintes membros:

· REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Andreia Vieira dos Santos (Secretária Municipal de Saúde)
2. Sthefeson Rodrigues da Silva (Coordenador da Atenção Primária em Saúde)
3. Hellen Cristhyna dos Santos Silva (Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE)

· REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Francisco Guthyres Lemos Sampaio (Secretário Municipal de

Educação)

2. Margareth Sampaio Dias (Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE educação)

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Talma Cristina da Silva e Silva (Coordenadora do CRAS)
2. Ana Ilma Rosa Pereira (Assistente Social do CREAS)

Art. 4º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI do Programa Saúde na Escola não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 97e55466e84fbc5c740bf4df8fbcbe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023-SRP, processo administrativo n.º 032/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E. RODRIGUES DOS REIS CONTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI						
CNPJ: 07.940.654/0001-44						
ENDEREÇO: Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão-MA						
REPRESENTANTE: Edvaldo Rodrigues dos Reis						
E-MAIL: construmarriachao@gmail.com TEL.: ()						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #04 AWG	MACLEA	50	UND	R\$ 5,36	R\$ 268,00
0002	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #10 AWG	MACLEAN	50	UND	R\$ 3,50	R\$ 175,00
0003	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4W centímetros.	TRAMONTINA	10	UND	R\$ 29,21	R\$ 292,10
0004	Alicate amperímetro Display digital, Com True RMS, Indicador de bateria baixa, Tensão máxima da corrente alternada: 600V, Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, Frequência máxima de 600Hz, Resistência máxima de 2MΩ, Trabalha com 2 baterias AA.	FLUKE	5	UND	R\$ 54,00	R\$ 270,00
0005	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	ETK	100	UND	R\$ 17,08	R\$ 1.708,00

0010	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	OLIVO	100	UND	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
0012	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX2,00MTS	OLIVO	80	UND	R\$ 174,70	R\$ 13.976,00
0013	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX3,00MTS	OLIVO	80	UND	R\$ 239,90	R\$ 19.192,00
0014	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	MEGATRON	500	MT	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
0020	CABO PP 2 X 1.0 MM	MEGATRON	350	MT	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
0023	CABO PP 2 X 6.0 MM	MEGATRON	500	MT	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
0024	CABO PP 4 X 6.0 MM	MEGATRON	500	MT	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
0028	Capacete Com jugular	PLASTICOR	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0031	Conector De Alumínio	INTELLI	500	UND	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
0032	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	INTELLI	300	UND	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
0033	Conector Perfurante De 10mm	INTELLI	300	UND	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
0037	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	FAME	20	UND	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
0038	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	FAME	20	UND	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
0041	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 100A	steck	20	UND	R\$ 113,20	R\$ 2.264,00
0042	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 15A	STECK	20	UND	R\$ 39,20	R\$ 784,00
0043	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 50A	STECK	20	UND	R\$ 43,00	R\$ 860,00
0044	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	STECK	20	UND	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
0048	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	INTELLI	30	UND	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
0049	Isolador Roldana Porcelã: 76x79mm	ELETRO TAFO	200	UND	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
0050	Lâmpadas de Led 100 W	BLUMENAU	80	UND	R\$ 176,50	R\$ 14.120,00
0053	Lâmpadas de Led 50 W	BLUMENAU	700	UND	R\$ 58,50	R\$ 40.950,00
0055	Luminária LED 100 W completa	BLUMENAU	50	UND	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
0056	Luminária LED 30 W completa	BLUMENAU	100	UND	R\$ 174,50	R\$ 17.450,00
0057	Luminária LED 50 W completa	BLUMENAU	80	UND	R\$ 269,50	R\$ 21.560,00
0058	Luminária Pública Simples Tipo E-27 (Bacia)	OLIVO	300	UND	R\$ 68,50	R\$ 20.550,00
0063	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 300 mm, 5/8	BEMFIXA	350	UND	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
0064	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	FAME	5	UND	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
0070	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FOXLUX	50	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0071	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FOXLUX	800	UND	R\$ 30,50	R\$ 24.400,00
0073	Soquete Tipo E-27	TRAMONTINA	300	UND	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 272.919,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de janeiro de 2024.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44

Edvaldo Rodrigues dos Reis

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 019d573188f5d8221e88502a95f6032d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023-SRP, processo administrativo n.º 032/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME						
CNPJ: 37.800.876/0001-22						
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA						
REPRESENTANTE: Donato Portilho Coutinho						
E-MAIL: casadaconstrucaofn@gmail.com TEL.: (99) 98431-7485						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm	CISER	600	UND	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
7	BASE PARA RELE FOTOELETRICO Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos	EXATRON	500	UND	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
8	Bolsa de lona Material: Lona, Dimensões do produto: 43L x 24W x 30H centímetros, Nível de resistência à prova d'água/P/ ferramentas fundo emborrachado.	VONDE	5	UND	R\$ 191,90	R\$ 959,50
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	VONDE	5	UND	R\$ 96,20	R\$ 481,00
11	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX1,50MTS	VONDE	100	UND	R\$ 97,40	R\$ 9.740,00
15	Cabo #10 AWG Potencia 1000W	SIL	300	UND	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
16	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	SIL	150	UND	R\$ 37,95	R\$ 5.692,50
17	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	SIL	350	UND	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
18	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	SIL	350	UND	R\$ 9,10	R\$ 3.185,00
19	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	SIL	350	UND	R\$ 16,60	R\$ 5.810,00
21	CABO PP 2 X 2,5 MM	SIL	800	UND	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
22	CABO PP 2 X 4.0 MM	SIL	600	UND	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
25	Cabo Sil Flexível 2,5mm²	SIL	500	UND	R\$ 1,90	R\$ 950,00
26	Cabo Sil Flexível 4mm²	SIL	500	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
27	Cabo Sil Flexível 6mm²	SIL	550	UND	R\$ 5,20	R\$ 2.860,00
29	Cinto de Segurança Tipo paraquedista com talabarte	Facinto	10	UND	R\$ 271,90	R\$ 2.719,00
30	Conector Bronze Para Haste Aço cobreado: 16mm²	COBRE	600	UND	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
34	Conector Perfurante De 16mm	AUTACK	300	UND	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
35	Conector Perfurante De 25mm	AUTACK	300	UND	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
36	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SIBRATEC	100	UND	R\$ 156,90	R\$ 15.690,00
39	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMP TRIFASICO	SOPRANDO	50	UND	R\$ 349,40	R\$ 17.470,00
40	DISJUNTOR TRIFASICO DE 175 AMP TRIFASICO	SOPRANDO	30	UND	R\$ 385,90	R\$ 11.577,00
45	Escada De fibra tamanho: 8m	WB	2	UND	R\$ 1.766,90	R\$ 3.533,80
46	Fita isolante Em alta fusão	FOXLUX	150	UND	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
47	Fita isolante Em baixa fusão	IMPERIAL	200	UND	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00

51	Lâmpadas de Led 30 W	AVANT	100	UND	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
52	Lâmpadas de Led 40 W	AVANT	500	UND	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
54	Lâmpadas de Led 60 W	AVANT	400	UND	R\$ 93,90	R\$ 37.560,00
59	Luvas de Borracha De 10000V com cobertura	LIGHTBURY	5	UND	R\$ 680,90	R\$ 3.404,50
60	Óculos de proteção escuro	VALEPLAST	20	UND	R\$ 8,20	R\$ 164,00
61	Óculos de proteção transparente	VALEPLAST	20	UND	R\$ 7,40	R\$ 148,00
62	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 250 mm, 5/8	CISER	350	UND	R\$ 16,60	R\$ 5.810,00
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	FAME	10	UND	R\$ 32,03	R\$ 320,30
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	FAME	5	UND	R\$ 38,94	R\$ 194,70
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	FAME	5	UND	R\$ 60,36	R\$ 301,80
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	FAME	5	UND	R\$ 131,14	R\$ 655,70
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	FAME	5	UND	R\$ 138,43	R\$ 692,15
72	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO Proteção conector ref. 131 6OP, ligação atrazer de conector padrão abnt nbr 5123, potência 1000w	EXATRON	600	UND	R\$ 37,84	R\$ 22.704,00
74	Soquete Tipo E-40	FOXLUX	300	UND	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
75	Vara de Manobra Com lança e com capa	MLV BATAO	2	UND	R\$ 951,82	R\$ 1.903,64
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 245.110,59

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR,

QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de janeiro de 2024.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ sob o nº 37.800.876/0001-22

Donato Portilho Coutinho

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 992d62bf96452f1de5c5438060ea815a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP, com Abertura no dia 21 de fevereiro de 2024 às 08h10m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: aa82ca2cc8ea7d7fc61a6a6d7bc60210

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes para manutenção do laboratório municipal a fim de realizar exames laboratoriais para o pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: **44.587.313/0001-63**, localizada na Rua Jose Da Costa Teixeira, Recanto Das Flores - CEP: 14.110-000 - RIBEIRAO PRETO - SP.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de R\$ 53.921,70 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Feira Nova do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024



LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e304b771235820dced53bee1ab2f9f66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2024, ADESÃO 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023/SEMO, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Centro Novo do Maranhão - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Centro Novo do Maranhão - MA, na condição "CARONA", por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa PITSTOPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.370.147/0001-02, com sede na Avenida Lourenço V. da Silva/AVN 01/Dr. Carlos Vasconcelos, Quadra 01, Lote 16, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-310, visando o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, no valor global de R\$ 1.083.574,98 (um milhão oitenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo o percentual de desconto sobre a tabela da licitante de 17% (dezesete por cento). Fernando Falcão - MA, 02 de fevereiro de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 48cc9264077bcbfe811a73d5a65e727c

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2024

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: 0012024, Adesão nº 008/2023/CPL, Processo Administrativo 008/2023/SEMO. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA torna público que no EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM", na edição Nº 3277 de 26 de janeiro de 2024, sexta feira, página 75 e 76, faz-se a ERRATA no seguinte teor: ONDE LÊ-SE: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2023. LEIA-SE: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2024. As demais informações constantes no Extrato do Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Fernando Falcão - MA, 02 de fevereiro de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: ab38de87f9c5994c8609e98366e4a1d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no

Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: D L DA SILVA COMERCIO, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 12.654.859/0001-01**, sediado (a) na Avenida Recreio, nº 50, Recreio, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V.TOTAL
13	Carne bovina moída de 1ª congelada: sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 1 Kg	BOVINO	2500	KG	R\$ 19,70	R\$ 49.250,00
17	Cebola branca in natura: de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme	NAOR NACINAL	1300	KG	R\$ 2,70	R\$ 3.510,00
34	Frango inteiro congelado com osso: com peso mínimo de 2kg; sem pés, cabeça e peçoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual	FRIATO	4000	UND	R\$ 8,19	R\$ 32.760,00
37	Leite em pó desnatado. Embalagem: plastica, contendo 400g	PIRACANJUBA	2000	PCT	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
40	Macarrão Tipo Espaguete. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g	SANTA CLARA	3000	UND	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
55	Refrigerante sabor Cola. Embalagem: Pet 2L.	ITI	400	UND	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
57	Refrigerante sabor Laranja. Embalagem: Pet 2L.	ITI	300	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
58	Sal refinado iodado. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01kg	BOM DE MESA	600	PCT	R\$ 0,58	R\$ 348,00
	VALOR TOTAL					R\$ 110.188,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 12.654.859/0001-01	RAZÃO SOCIAL: D L DA SILVA COMERCIO
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mixbarbosa.ma@gmail.com	REPRESENTANTE: Domingos Lucena da Silva
RG Nº 75706797-2 SSP/MA	CPF Nº 629.150.373-53
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8122-2306
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

D L DA SILVA COMERCIO

CNPJ sob o nº 12.654.859/0001-01

Empresa Contratada

Domingos Lucena da Silva

CPF: 629.150.373-53

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ee52b46de5f194d0fe10e65cc88d6031

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que,

conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **14.496.361/0001-85**, sediado (a) na rua Santo Antônio, nº 610, Centro, CEP 65.800-000, em Balsas/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V.TOTAL
14	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica	NATURA	2500	KG	R\$ 26,80	R\$ 67.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.000,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 14.496.361/0001-85	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lojamegatoner@gmail.com	REPRESENTANTE: Ivanilde Barros Maia
RG Nº 018029832001-9 SESP/MA	CPF Nº 973.532.303-63
TELEFONE: (99) 3541-7402	CELULAR: (99) 9 8805-2016
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXECUTIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

Empresa Contratada

Ivanilde Barros Maia

CPF: 973.532.303-63

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Nome: _____

CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 52562e5e6b55b424910deef1964b258b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da

Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP, inscrita no **CNPJ nº 02.483.886/0001-05**, localizada na rua Rui Barbosa, nº 67, bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g	ITALAC	2000	UND	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
2	Acúcar refinado. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg	BLANCO	10000	PCT	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
4	Água Mineral 500 ml. Embalagem: Pack com 12 unidades	CRISTAL	2000	Fardo	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
5	Alho in natura nº 05. Embalagem plástica contendo 1Kg	NORDESTE	500	KG	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
7	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg	BOM DE MESA	10000	PCT	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
8	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo II. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 05Kg	BOM DE MESA	3000	PCT	R\$ 15,60	R\$ 46.800,00
12	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo	SANTA CLARA	5000	UND	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
20	Colorífico em pó a base de urucum. Embalagem plástica com peso líquido de 100g	SANTA CLARA	2000	UND	R\$ 0,40	R\$ 800,00
23	Extrato de Tomate. Embalagem: Sachê, contendo 300g	QUERO	2500	UND	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
32	Flocão de Milho. Embalagem contendo 500g	MARATÁ	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
33	Fórmula infantil indicada para alimentação de lactantes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, quando for necessário reconter a alimentação com mamadeira.s. Embalagem: lata, contendo 400g	NESTLÉ	100	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
35	Leite Condensado. Embalagem: caixa contendo 395g	CAMPONESA	400	UND	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
48	Polpa de fruta Abacaxi. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	NUTRICAU	220	KG	R\$ 7,10	R\$ 1.562,00
49	Polpa de fruta Acerola. Embalagem Plástica, congelado, 1 Kg	NUTRICAU	220	KG	R\$ 7,20	R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL						R\$ 177.411,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 02.483.886/0001-05	RAZÃO SOCIAL: IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX: xxxxx
ENDEREÇO ELETRÔNICO: irineugilac@bol.com.br	REPRESENTANTE: Irineu Gil Arruda Coelho
RG Nº 848.974 SSP/MA	CPF Nº 257.467.233-04
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8458-4499
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços,

quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO EPP

CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

Irineu Gil Arruda Coelho

CPF nº 257.467.233-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9c07ab14c707c7927c5b6c79dbe1b258

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a

Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME, inscrita no **CNPJ nº 05.033.256/0001-19**, localizada na Rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP: 65.805/000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V.TOTAL
6	Amido de milho. Embalagem contendo 200g	MAIZENA	1300	UND	R\$ 2,60	R\$ 3.380,00
9	Azeite de oliva extra-virgem. Embalagem: lata, contendo 500ml	GALLO	300	UND	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
11	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 380g	FORTELEZA	4500	UND	R\$ 2,95	R\$ 13.275,00
18	Cereal a base de aveia em flocos finos. Embalagem contendo 165g	QUAKER	800	UND	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
19	Cereal infantil a base de arroz pré-cozido. Embalagem contendo 300g	NESTLE	500	UND	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
22	Ervilha em conserva. Embalagem: lata, contendo 170g	PREDILECTA	580	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.322,40
46	Óleo de Soja Vegetal. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml	LIZA	3000	UND	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
47	Ovo branco de galinha. Embalagem: cartela com 30 ovos	IN NATURA	1000	Cartela	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
56	Refrigerante sabor Guaraná. Embalagem: Pet 2L.	SCHIN	400	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.347,40

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 05.033.256/0001-19	RAZÃO SOCIAL: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: suellensupermercado@hotmail.com	REPRESENTANTE: Maria Silvana de Castro Danta
RG Nº 99189398-0 SSP/MA	CPF Nº 659.917.883-91
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8145-1776
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 014/2023**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de janeiro de 2024.

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME

CNPJ nº 05.033.256/0001-19

Empresa Contratada

Maria Silvana de Castro Danta

CPF nº 659.917.883-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 775a9beaae877575f5905c9c34f34b6d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA CARONA Nº 011/2023,

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 011/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 019/2023 SRP e Ata de Registro de Preço nº 020/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J A B Magalhães Filho - EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.509.014/0001-99. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços promoção, organização, contratação de bandas, sonorização, locação de tendas, iluminação, para comemoração do carnaval do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA - 2024. DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 02/05/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec. De Cultura e Turismo-SEMCTUR

13.392.0473.2066.0000 - Manutenção De Eventos Culturais, Cívicos E Comemorativos E Religiosos.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 693.580,00 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 011/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023 SRP e Ata de Registro de Preço nº 020/2023, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **José Augusto Benigno Magalhaes** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 450abc1afaad27f71813e2425a99f0b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 301101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 19/12/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Saúde, A Senhora: **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA



D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

Rua 15 de Novembro,

nº 624, Centro,

CEP: 65.695-000, Fortuna - MA

Telefone: (99) 98813-5468

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	1.200	Unidades	Cristalina	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	6.000	Unidades	Mar doce	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	6.000	Unidades	Mana	R\$ 3,29	R\$ 19.740,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	Unidades	Marata	R\$ 4,68	R\$ 18.720,00
5	Adoçante 100 ml	300	Unidades	Marata	R\$ 3,11	R\$ 933,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	500	Unidades	Marata	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
7	Ameixa em calda - peso líquido 200g	500	Latas	Mariza	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
8	Alho branco de primeira	100	Quilogramas	Nova Era	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
9	Amido de milho 1 kg - produto amilaceoextraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	3.000	Unidades	Maisena	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glutem, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentercoloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	5.000	Quilogramas	Mana	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	4.000	Unidades	Realengo	R\$ 2,63	R\$ 10.520,00
12	Aveia em flocos - 200g	2.000	Unidades	Quaquer	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	600	Unidades	Marata	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00
14	Azeitona verde comcaroço - 500g	600	Unidades	Marata	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
15	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	600	Unidades	Marata	R\$ 7,25	R\$ 4.350,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	4.000	Unidades	Galo	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	4.000	Unidades	Galo	R\$ 3,46	R\$ 13.840,00
18	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem esterna com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct	3.500	Unidades	Galo	R\$ 2,91	R\$ 10.185,00



19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	3.000	Unidades	Puro	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	1.200	Unidades	Santa Clara	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00
21	Caldo de galinha cartela	200	Cartelas	Arisco	R\$ 3,24	R\$ 648,00
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	Caixas	Marata	R\$ 3,55	R\$ 710,00
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	600	Unidades	So coco	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	100	Unidades	Marata	R\$ 4,76	R\$ 476,00
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	400	Unidades	Quero	R\$ 2,06	R\$ 824,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	400	Unidades	Quero	R\$ 2,27	R\$ 908,00
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	400	Quilogramas	Poty	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	400	Quilogramas	Poty	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico.	400	Unidades	Royal	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00
30	Feijão comum	2.000	Quilogramas	In natura	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	500	Unidades	Piracanjuba	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	600	Unidades	Piracanjuba	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	600	Unidades	Piracanjuba	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	Unidades	So coco	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de ômega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	300	Unidades	Quero	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	600	Unidades	Primor	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lípidios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g	800	Unidades	Kiflocao	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	800	Unidades	Kiflocao	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.000	Unidades	Kiflocao	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	500	Unidades	Popy	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	300	Unidades	Sinhar	R\$ 2,89	R\$ 867,00

42	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	600	Latas	Quero	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	600	Unidades	Mucilon	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	600	Unidades	Mucilon	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
45	Mortadela fatiada	300	Quilogramas	Friato	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
46	Queijo Mussarela, tipo fatiada	300	Quilogramas	Friato	R\$ 18,54	R\$ 5.562,00
47	Óleo de milho refinado 900 ml	700	Unidades	Sinha	R\$ 7,19	R\$ 5.033,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	700	Unidades	Mana	R\$ 5,16	R\$ 3.612,00
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo . Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	400	Unidades	Lual	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	500	Quilogramas	Mana	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	300	Quilogramas	Friato	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	2.000	Unidades	Iti	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	2.000	Unidades	Nautique	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poliinsaturadas e 0,7g de ômega 3.	2.000	Unidades	Nautique	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa.	200	Unidades	Nota 10	R\$ 0,72	R\$ 144,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	Quilogramas	Mana	R\$ 5,32	R\$ 532,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	300	Caixas	Frisco	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	800	Unidades	Serigy	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
59	Tapioca de caroço	400	Quilogramas	Popy	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
60	Tapioca tipo goma	400	Quilogramas	Mana	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	400	Unidades	Sandela	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
62	Farinha Trigo com fermento.1kg	400	Quilogramas	Fina	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	400	Quilogramas	Fina	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	500	Cartelas	In natura	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
65	Vinagre 500 ml	300	Unidades	Marata	R\$ 1,21	R\$ 363,00
Valor Global:						R\$ 292.851,00

Fortuna/MA, 02 de fevereiro de 2024

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 010ef61a9ccd0958386093f978e10206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 111203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/12/2023

ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração, A Senhora: **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Praça São Sebastião - Centro,

Presidente Dutra - MA

CEP: 65.760-00

Cidade: Presidente Dutra - MA

Telefone: (99) 991353289

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO, POTÊNCIA SONORA DE 120 DECIBÉIS	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO, POTÊNCIA SONORA DE 120 DECIBÉIS	PANGUÉ	R\$ 16,50	60	UNIDADES	R\$ 990,00
2	BAMBOLÉ - TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, VÁRIAS CORES.	BAMBOLÉ - TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, VÁRIAS CORES.	PANGUÉ	R\$ 43,00	300	UNIDADES	R\$ 12.900,00
3	BOLA DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM; PESO 600 A 650 GRAMAS; BOLA MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	BOLA DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA: 75 A 78 CM; PESO 600 A 650 GRAMAS; BOLA MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	ATRIO	R\$ 108,00	50	UNIDADES	R\$ 5.400,00
4	BOLA DE BEACH SOCCER.	BOLA DE BEACH SOCCER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: TPU COURO BEACH SOCCER. FABRICADO COM TECNOLOGIA SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM. PESO DE 400 - 440G.	EURO	R\$ 168,00	50	UNIDADES	R\$ 8.400,00
5	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA.	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	EURO	R\$ 310,00	50	UNIDADES	R\$ 15.500,00
6	BOLA VÔLEI DE QUADRA.	BOLA VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 325 A 400 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VÔLEI DE QUADRA, COR: VERDE E AZUL.	EURO	R\$ 115,00	50	UNIDADES	R\$ 5.750,00

7	BOLA DE FUTSAL ADULTO.	BOLA DE FUTSAL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 2 GOMOS, TERMOTEC. CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO: 300- 350G. COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. CIRCUNFERÊNCIA: 50-55 CM.	EURO	R\$ 112,00	50	UNIDADES	R\$ 5.600,00
8	BOLA DE FUTSAL MIRIM.	BOLA DE FUTSAL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC C/ 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIÂMETRO: 52 - 55CM. PESO: 300 - 330G. CÂMARA: 6D. CONSTRUÇÃO: TERMOTEC. LAMINADO EM: PU. MIOLO: CÁPSULA SIS.	EURO	R\$ 70,00	50	UNIDADES	R\$ 3.500,00
9	BOLA DE HANDEBOL ADULTO.	BOLA DE HANDEBOL ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 425 A 475G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, MODELO: MASCULINO OU FEMININO, ADULTO.	EURO	R\$ 92,00	50	UNIDADES	R\$ 4.600,00
10	BOLA DE HANDEBOL MIRIM.	BOLA DE HANDEBOL MIRIM. ESPECIFICAÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 230 A 270G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 49 A 51 CM, MODELO: MIRIM.	EURO	R\$ 95,00	50	UNIDADES	R\$ 4.750,00
11	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO.	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: NYLON, REFORÇADO. ESPESSURA MÍNIMA DO FIO: 4MM DE DIÂMETRO. MALHA MÍNIMA: 15. MEDIDAS MÍNIMAS: 7,50X2,50M; HASTE: 0,85CM; FUNDO: 2,35M. JOGO COM 2 (DUAS) REDES.	PANGUÉ	R\$ 340,00	30	PARES	R\$ 10.200,00
12	PAR DE REDES SOCIETY.	PAR DE REDES SOCIETY. ESPECIFICAÇÃO: REDE OFICIAL PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADO EM NYLON (POLIETILENO) 4MM, TRANÇADO, COM 5,2 METROS DE LARGURA, 2,3 METROS DE ALTURA, 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE EM MALHA 15X15CM.	PANGUÉ	R\$ 355,00	30	PARES	R\$ 10.650,00
13	PAR DE REDES DE FUTSAL.	PAR DE REDES DE FUTSAL. ESPECIFICAÇÃO: FIO DE POLIPROPILENO (NYLON), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12XL2CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. JOGO COM 2 (DUAS) REDES.	PANGUÉ	R\$ 243,00	30	PARES	R\$ 7.290,00
14	REDE DE VÔLEI	REDE DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: REDES DE VÔLEI 04 FAIXAS, TIPO PROFISSIONAL PARA LAZER, 4 FAIXAS (LONA SINTÉTICA). MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS. REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,5MM DE ESPESSURA, 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) - "TRATAMENTO QUE PROTEGE A REDE CONTRA AÇÃO DO TEMPO, SOL, CHUVA, SERENO E MARESIÁ". MALHA DE 10X10 CM (ESPAÇO ENTRE NÓS - "GOMOS").	PANGUÉ	R\$ 135,00	30	PARES	R\$ 4.050,00
15	KIT DE BADMINTON	KIT DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: O KIT É COMPOSTO POR 4 RAQUETES DE BADMINTON, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE (REDE E POSTES) E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO. AS RAQUETES DE BADMINTON, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO/AÇO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 662MM; ENCORDADA; EQUILÍBRIO 300MM.	ART SPORT	R\$ 242,00	10	KITS	R\$ 2.420,00

16	BANDEIRAS DE AUXILIAR (ARBITRAGEM)	BANDEIRAS DE AUXILIAR (ARBITRAGEM). ESPECIFICAÇÃO: BANDEIRINHAS ARBITRAGEM DE FUTEBOL, DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL EMPREGADO PARA A CONFECCÃO DA BANDEIRA. MEDIDAS: 40CMX40CM. COR: LARANJA E AMARELO. ACOMPANHA EMBALAGEM COM ZÍPER E DUAS BANDEIRAS.	PANGUÉ	R\$ 105,00	20	KITS	R\$ 2.100,00
17	PAR DE REDES DE BASQUETE.	PAR DE REDES DE BASQUETE. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE REDE OFICIAL PARA BASQUETE, MEDIDAS OFICIAIS EM FIO 4 MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO ANTI UV E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE.	PANGUE	R\$ 70,00	30	PARES	R\$ 2.100,00
18	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA.	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, MODELO PROFISSIONAL, DE MADEIRA LAMINADA COM 5 LÂMINAS COLADAS SOBREPOSTAS, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 25,5 CM COMPRIMENTO X 15,5 CM LARGURA X 1,5 MM ESPESSURA DE BORRACHA COM A ESPONJA 2,8 MM. ESPESSURA TOTAL DE 1,1 CM. PESO APROXIMADO DE 161 GRAMAS, GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	PANGUÉ	R\$ 45,00	30	PARES	R\$ 1.350,00
19	KIT PETECA DE BADMINTON.	KIT PETECA DE BADMINTON. ESPECIFICAÇÃO: PETECA, MATERIAL BASE: NYLON, CORTIÇA, TIPO: BADMINTON, KIT COM 6 UND; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 4,74-5,50G.	YONEX	R\$ 48,00	30	KITS	R\$ 1.440,00
20	SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA.	SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE DE REDE DE TÊNIS DE MESA (PAR), TIPO CLIP, PARA COMPETIÇÃO; SISTEMA ROBUSTO RÁPIDO DE COLOCAR; ALTURA REGULÁVEL; REDE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL, MATERIAL NYLON, DE BOA QUALIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS 1.78 M (COMPRIMENTO) X 15 CM (ALTURA).	PANGUÉ	R\$ 73,00	32	UNIDADES	R\$ 2.336,00
21	BOLA DE TÊNIS DE MESA.	BOLA DE TÊNIS DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE TÊNIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, 40MM.	PANGUÉ	R\$ 7,40	300	UNIDADES	R\$ 2.220,00
22	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO.	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 55 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PASSADOR DE FITA, TIPO: GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO.	VITÓRIA	R\$ 5,50	600	UNIDADES	R\$ 3.300,00
23	MEDALHA DE PRATA.	MEDALHA DE PRATA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL.	VITÓRIA	R\$ 4,50	600	UNIDADES	R\$ 2.700,00
24	MEDALHA DE BRONZE.	MEDALHA DE BRONZE. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55 MM, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL.	VITÓRIA	R\$ 5,50	600	UNIDADES	R\$ 3.300,00

25	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO.	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE 20 CAMISAS E 20 CALÇÕES EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM 18 MANGAS CURTAS E 18 CALÇÕES E 2 CAMISAS MANGA LONGA E 2 CALÇAS PARA GOLEIRO, ACOLCHOADA, TAMANHOS: P, M, G.	TOPPER	R\$ 1.500,00	10	KITS	R\$ 15.000,00
26	COLETE DUPLA FACE.	COLETE DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, O ÓRGÃO ESCOLHER A COR, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MATERIAL RESISTENTE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, PESO APROXIMADO: 125 GRAMAS, TAMANHO: P, M E G.	TOPPER	R\$ 20,00	50	UNIDADES	R\$ 1.000,00
27	TABULEIRO DE XADREZ.	TABULEIRO DE XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: 1 JOGO DE XADREZ COM 32 PEÇAS PROFISSIONAIS (FABRICADAS EM POLIETILENO, COM PESO E FELTRO NA BASE) COM REI DE 10CM.	XALINGO	R\$ 46,00	22	UNIDADES	R\$ 1.012,00
28	TABULEIRO DE DAMA.	TABULEIRO DE DAMA. ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE DAMAS, CONTENDO TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA COM CASAS DE 4X4CM, PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27MM DE DIÂMETRO, MEDIDA DO TABULEIRO 32X32X2CM (ABERTO), FECHADO MEDE 32X16X4CM (FECHADO).	XALINGO	R\$ 40,00	22	UNIDADES	R\$ 880,00
29	BASTÃO DE REVEZAMENTO.	BASTÃO DE REVEZAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO PARA ATLETISMO (CORRIDA DE REVEZAMENTO). FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI O CERTIFICADO OFICIAL DO ÓRGÃO MAIOR DO ATLETISMO MUNDIAL, IAAF, E PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER COMPETIÇÃO, SEJA ELA REGIONAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL.	PANGUÉ	R\$ 23,00	80	UNIDADES	R\$ 1.840,00
30	PLACAR DE MESA DE FUTEBOL DE SALÃO.	PLACAR DE MESA DE FUTEBOL DE SALÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLACAR DE MESA GRANDE, PVC, 48 CM POR 25 CM MARCANDO PONTOS ATÉ 31.	CARLOS	R\$ 210,00	10	UNIDADES	R\$ 2.100,00
31	CONJUNTO DE ÁRBITRO CAMISA/CALÇÃO/MEIÃO.	CONJUNTO DE ÁRBITRO CAMISA/CALÇÃO/MEIÃO. ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME COMPLETO PARA ARBITRAGEM, CAMISA COM BOLSO E CALÇÃO COM BOLSOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MEIÃO DE ARBITRO, TAMANHO DO UNIFORME P, M E G.	TOPPER	R\$ 138,00	12	CONJUNTOS	R\$ 1.656,00
32	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ.	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ. ESPECIFICAÇÃO: RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: XADREZ, MOSTRADOR: ANALÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINOS DE METAL, ESPESSURA: 5 CM, LARGURA: 16 CM, ALTURA: 9 CM.	JAHRIG	R\$ 156,00	22	UNIDADES	R\$ 3.432,00
33	PARES DE CHUTEIRA SOCIETY TAMANHOS: 35 AO 44.	PARES DE CHUTEIRA SOCIETY TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA PARA SOCIETY, COM CABEDAL SINTÉTICO, TRAVAS DE BORRACHA, COM NUMERAÇÃO DO 35 AO 44.	TOPPER	R\$ 100,00	50	PARES	R\$ 5.000,00
34	PARES DE CHUTEIRAS DE TRAVAS TAMANHOS: 35 AO 44.	PARES DE CHUTEIRAS DE TRAVAS TAMANHOS: 35 AO 44. ESPECIFICAÇÃO: CHUTEIRA CAMPO UNISSEX - CHUTEIRA ADULTO PARA FUTEBOL DE CAMPO DE MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO TEXTURIZADO, COM SOLADO EM TPU, TRAVA FIXA, ALTA FEITA DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO, LINGUETA FLEXÍVEL, MACIA E INTEGRADA AO FORRO, E COM PESO APROXIMADO DE 240G.	TOPPER	R\$ 92,00	50	PARES	R\$ 4.600,00

35	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO.	EQUIPAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO. ESPECIFICAÇÃO: JOGOS DE EQUIPAGEM COM 18 CAMISAS E 18 SHORTS PERSONALIZADOS EM MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERAÇÃO FRENTE E COSTA, TAM VÁRIOS, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.	TOPPER	R\$ 1.800,00	22	KITS	R\$ 39.600,00
36	BOMBA DE AR ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA E VEM COM TECNOLOGIA QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS	BOMBA DE AR ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA E VEM COM TECNOLOGIA QUE INFLA NOS DOIS SENTIDOS. IDEAL PARA ENCHER BOLAS OU PNEU DE BICICLETA, ELA É FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 1 MANGUEIRA, 1 BICO. PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE BOLA.	ATRIO	R\$ 44,00	60	UNIDADES	R\$ 2.640,00
37	FITA MARCAÇÃO 18X9 MTS PARA VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 18 M, LARGURA: 9 CM, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	FITA MARCAÇÃO 18X9 MTS PARA VÔLEI DE PRAIA. ESPECIFICAÇÃO: FITA MARCAÇÃO ESPORTIVA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO: 18 M, LARGURA: 9 CM, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA.	PANGUÉ	R\$ 115,00	50	UNIDADES	R\$ 5.750,00
38	PAR DE ANTENA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA.	PAR DE ANTENA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE ANTENAS DE VÔLEI, TIPO AGULHAS, COM 2 AÇO ARQUIVO AGULHA, FEDERADAS EM FIBRAS DE VIDRO, COM LARGURA DE 1 CM E COMPRIMENTO DE 1,80M. NA COR BRANCA E VERMELHA. UTILIZADAS PARA PROTEGER CONTRA A REDE DE VÔLEI.	PANGUÉ	R\$ 103,00	50	PARES	R\$ 5.150,00
39	SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI.	SUPORTE PARA ANTENA DE VÔLEI. ESPECIFICAÇÃO: PAR DE SUPORTES PARA ANTENA DE VÔLEI, MATERIAL: 100% ALGODÃO, FAIXA DE TECIDO NA COR CRU BRANCO, COM FIO PARA FIXAÇÃO COSTURADO; DIMENSÕES: 1 METRO DE ALTURA POR CINCO CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	PANGUÉ	R\$ 85,00	50	UNIDADES	R\$ 4.250,00
40	MEIÃO DE FUTEBOL.	MEIÃO DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÃO: O MEIÃO DEVE CONTER BOLSA INTERNA QUE MANTEM A CANELEIRA NO LUGAR, SOLA ATOALHADA, COM FAIXA TENSORA COM FIOS ELÁSTICOS E TORNOZELEIRAS QUE AJUDAM A FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO: 32,2% POLIPROPILENO, 23% ALGODÃO, 29,4% POLIAMIDA, 9,1% ELATODIENO 0,3% ELASTANO TAMANHOS: 35-41, COR A DEFINIR.	TOPPER	R\$ 36,00	600	PARES	R\$ 21.600,00
41	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL.	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL. ESPECIFICAÇÕES: REDE PROFISSIONAL PARA FUTEVÔLEI - 4 FAIXAS. FIO: POLIETILENO 2,0MM,NYLON: TORCIDO (COM RESISTÊNCIA ANTI UV PARA MELHOR DURABILIDADE EXPOSTA AO TEMPO), MALHA: 10X10CM. AS FAIXAS LATERAIS CONTEM 10CM DE LARGURA AS FAIXAS INFERIOR E SUPERIOR 7CM. SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR.COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA.REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS.TAMANHO: 9,50X1,00CM. PROTEÇÃO ANTI UV. RESISTENTE AO TEMPO.	GISMAR REDES	R\$ 152,00	50	UNIDADES	R\$ 7.600,00
42	BOLA DE FUTEVÔLEI.	BOLA DE FUTEVÔLEI. ESPECIFICAÇÕES: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA: 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM APROXIMADOS, MODELO: FUTEVÔLEI.	EURO	R\$ 116,00	50	UNIDADES	R\$ 5.800,00

43	BOLA DE FUTEBOL.	BOLA DE FUTEBOL. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PVC, PESO CHEIA 315 A 325G, CIRCUNFERÊNCIA 64 CM APROXIMADO, MODELO BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO.	EURO	R\$ 90,00	50	UNIDADES	R\$ 4.500,00
44	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. ESPECIFICAÇÕES: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 420-435G APROXIMADOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 - 67 CM APROXIMADOS.	EURO	R\$ 120,00	50	UNIDADES	R\$ 6.000,00
45	TROFÉU.	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU - ESPORTIVO DOURADO 90 A 100 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO COR PRETA 16CM X 9,5CM.	VITÓRIA	R\$ 258,00	50	UNIDADES	R\$ 12.900,00
46	TROFÉU.	TROFÉU. ESPECIFICAÇÕES: TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR AZUL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA.	VITÓRIA	R\$ 137,00	50	UNIDADES	R\$ 6.850,00
47	CRONÔMETRO DIGITAL.	CRONÔMETRO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: CRONOMETRO ESPORTIVO DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO. CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO, 23 HORAS 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS.	ANYTIME	R\$ 63,00	50	UNIDADES	R\$ 3.150,00
48	BOLA INICIAÇÃO T8	BOLA INICIAÇÃO T8 - BORRACHA, 40 A 42CM, 110-120G, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	EURO	R\$ 32,00	50	UNIDADES	R\$ 1.600,00
49	BOLSA ESPORTIVA	BOLSA ESPORTIVA - MALAMOCHILA, UTILIZADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS PARA SOCORRO DE ATLETAS (MASSAGISTA), 40 LITROS, 55X35CM	TOPPER	R\$ 97,00	30	UNIDADES	R\$ 2.910,00
50	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO - EM PVC FLEXÍVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. PACOTE C/ 2 (DOIS) CARTÕES (AMARELO FLUORESCENTE E VERMELH), TAMANHO 8,0 X 11,0CM	PANGUÉ	R\$ 14,00	40	UNIDADES	R\$ 560,00
51	CINTO DE TRAÇÃO	CINTO DE TRAÇÃO - COM ELÁSTICO PARA TREINAMENTO COLETIVO, CONFECCIONADO EM COURO COM REVESTIMENTO 100% PVC,	HUNTER SPORTS	R\$ 180,00	36	UNIDADES	R\$ 6.480,00
52	CINTO DE TRAÇÃO	CINTO DE TRAÇÃO - DUPLO (2 CINTOS) COM NO MÍNIMO 4 BORRACHAS, TIPO ZONA LIVRE OU DE MELHOR QUALIDADE	FITNESS BEAT	R\$ 346,00	36	UNIDADES	R\$ 12.456,00
53	CONE DE PVC	CONE DE PVC - DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO.	PANGUÉ	R\$ 19,00	100	UNIDADES	R\$ 1.900,00
54	CORDA DE PULAR	CORDA DE PULAR, INDIVIDUAL, SISAL COM APROXIMADAMENTE 2,5 M, TAMANHO PADRÃO, COM CABOS EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES.	PANGUÉ	R\$ 9,40	60	UNIDADES	R\$ 564,00
55	DOMINÓ	DOMINÓ - 49X24X9MM; MATERIAL: MELAMINA, PVC; COR: ESTOJO PRETO; CONTÉM: 28 PEÇAS.	XALINGO	R\$ 67,00	100	UNIDADES	R\$ 6.700,00
56	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE 05 LITROS.	YINS	R\$ 98,00	15	UNIDADES	R\$ 1.470,00
57	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS COM TORNEIRA ALÇA PARA TRANSPORTE PRÁTICO BOCAL, NA COR AZUL E BRANCO.	YINS	R\$ 194,00	15	UNIDADES	R\$ 2.910,00
58	PEGA VARETAS	PEGA VARETAS - 28 PEÇAS DE MADEIRA, EMBALAGEM DE PAPELÃO DE TAMANHO, PESO APROXIMADO DE 60 GR.	XALINGO	R\$ 13,00	100	UNIDADES	R\$ 1.300,00

59	PETECA OFICIAL	PETECA OFICIAL - COM SELO BRANCO NA BASE P/ FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM JOGOS NOTURNOS; PENA BRANCA; BASE DE BORRACHA COM AMORTECEDOR	YONEX	R\$ 13,00	100	UNIDADES	R\$ 1.300,00
60	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M	REDE DE PROTEÇÃO 10 M ALTURA X 23,5 M COMPRIMENTO MALHA FIO 2,5 DE 12CM X 12 CM PROTEÇÃO FUNDO QUADRA/GINÁSIO POLIESPORTIVO MEDIDA: 9,0 M ALTURA X 23,5 M COMPRIMENTO COM CABO DE AÇO E ARGOLAS PARA CORRER A MALHA TIPO CORTINA.	GISMAR REDES	R\$ 2.440,00	10	UNIDADES	R\$ 24.400,00
61	TATAME EM EVA	TATAME EM EVA - (ETIL VINIL ACETATO) COM ENCAIXE NAS LATERAIS, MEDIDA: 1 METRO X 1 METRO X 40MM DE ESPESSURA	EVAMAX	R\$ 95,00	100	UNIDADES	R\$ 9.500,00
62	BOLA DIDÁTICA 5 FORMAS	BOLA DIDÁTICA 5 FORMAS: COLORIDA COM 5 FORMAS PARA ENCAIXAR. FÁCIL PARA MONTAR E DESMONTAR INCENTIVA O RACIOCÍNIO LÓGICO A COORDENAÇÃO MOTORA E AUXILIA A DISTINGUIR AS CORES IDADE +02	MERCOTOYS	R\$ 30,00	100	UNIDADES	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 362.206,00

Fortuna/MA, 02 de fevereiro de 2024

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 12162ca3412c702db8f6e3dea4f82c8e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 181202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 09/01/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração, A Senhora: **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

EMPRESA VENCEDORA

R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA.
CONSTRUTORA J. M
CNPJ: 08.824.124/0001-01
Rua 15 de Novembro, Nº 01, Bairro
Centro, Cidade de Fortuna - MA.
Telefone: (99) 3574-1219 /3574-1265

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VAL. UNIT	TOTAL
1	Poste Circular 200/09	un	40	PRÓPRIA	R\$ 1.450,00	R\$ 58.000,00
2	Poste Circular 200/10	un	40	PRÓPRIA	R\$ 1.740,00	R\$ 69.600,00
3	Poste Circular 200/11	un	40	PRÓPRIA	R\$ 1.930,00	R\$ 77.200,00
4	Poste Circular 200/12	un	40	PRÓPRIA	R\$ 1.540,00	R\$ 61.600,00
5	Caixa de passagem circular de concreto Ø 30 cm	un	100	PRÓPRIA	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
6	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 8,00 m)	un	4	PRÓPRIA	R\$ 9.690,00	R\$ 38.760,00

7	Base p/ Caixa 5.000 L (h = 6,00 m)	un	4	PRÓPRIA	R\$ 8.150,00	R\$ 32.600,00
8	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 8,00 m)	un	4	PRÓPRIA	R\$ 9.790,00	R\$ 39.160,00
9	Base p/ Caixa 10.000 L (h = 6,00 m)	un	4	PRÓPRIA	R\$ 11.600,00	R\$ 46.400,00
10	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 6,00 m) - c / 03 postes	un	4	PRÓPRIA	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00
11	Base p/ Caixa 15.000 L (h = 8,00 m) - c / 03 postes	un	4	PRÓPRIA	R\$ 14.040,00	R\$ 56.160,00
12	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 6,00 m) - c / 04 postes	un	4	PRÓPRIA	R\$ 14.940,00	R\$ 59.760,00
13	Base p/ Caixa 20.000 L (h = 8,00 m) - c / 04 postes	un	4	PRÓPRIA	R\$ 15.650,00	R\$ 62.600,00
14	Pedra de meio fio de 1m	un	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
15	Banco de concreto - 1,50 m	un	50	PRÓPRIA	R\$ 545,00	R\$ 27.250,00
16	Banco misto de concreto/madeira	un	50	PRÓPRIA	R\$ 685,00	R\$ 34.250,00
17	Banqueta de concreto Ø 30,00 cm	un	100	PRÓPRIA	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
18	Mesa de concreto 60 x 60 cm	un	30	PRÓPRIA	R\$ 214,00	R\$ 6.420,00
19	Cobogós 40 x 40 cm	un	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
20	Manilha Ø 1,00m	un	100	PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
21	Tampa para manilhas Ø 1,00 m	un	50	PRÓPRIA	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
22	Bueiro f0,60 m	un	50	PRÓPRIA	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
23	Bueiro f0,80 m	un	50	PRÓPRIA	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
24	Bueiro f1,00 m	un	50	PRÓPRIA	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
25	Paver natural (10x20cm) h = 4,00cm	m2	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
26	Paver natural (10x20cm) h = 6,00cm	m2	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
27	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 4,00cm	m2	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 106,00	R\$ 106.000,00
28	Paver colorido (10cm x 20cm), h = 6,00cm	m2	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 122,00	R\$ 122.000,00
29	Blocket sextavado 20 x 20 (24/m2) - h = 6 cm	m2	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
30	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 6 cm	m2	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 82,00	R\$ 82.000,00
31	Blocket sextavado 30 x 30 (13/m2) - h = 8 cm	m2	1.000,00	PRÓPRIA	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
32	Pedestal para placas de inauguração	un	20	PRÓPRIA	R\$ 733,00	R\$ 14.660,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.507.270,00

Fortuna/MA, 02 de fevereiro de 2024

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1d4ea7c30beaf7ad560de176d31649ba

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP011.001/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP011.001/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração. Representante: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. OBJETO: prestação de serviço de Consultoria Tributária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024. CONTRATADO: **BG TAX CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 48.020.779/0001-33**, Localizada na Rua das Andirobas, Nº 18, Quadra 44, Bairro: Renascença, São Luis / MA, neste ato representado pelo Sr. Bruno de Andrade Barros, portadora do CPF: Nº 612.399.403-43, RG Nº 046466412012-8. VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: de9ea273a070fda0067fcfc50b05dde1

DECRETO Nº 07/2024. Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr.ª MISSILENE AMNCIO DA SILVA, do Terreno localizado na Travessa São Pedro, S/N - Bairro Novo, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **02/2024**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de fevereiro de 2024. **Antonio Soares de Sena**- Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/02/2024, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA,01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a2db633e97457f90b755f29f291f455d

DECRETO Nº 08/2024.

DECRETO Nº 08/2024. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 07/2024.



Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr.ª TAMIREZ SILVA E SILVA, do Terreno localizado na Rua Principal do Povoado Jacaré, S/N - Zona Rural, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº 03/2024, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de fevereiro de 2024. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/02/2024, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0dc9b0816694fcd5c7f9986bef022735

DECRETO Nº 09/2023.

DECRETO Nº 09/2023. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr.ª RAIMUNDO RAMOS SANTOS, do Terreno localizado na Rodovia MA - 256, S/N - Bairro Alto da Boa Vista, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº 04/2024, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 01 de fevereiro de 2024. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 01/02/2024, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: be8624f28261044aced15e0d1354ace5

ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2024-SEMUS.

ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2024-SEMus de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Errata da Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

A Senhor (a) **Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **ONDE LEIA-SE** : O Senhor (a) **Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **LER-SE:** A Senhor (a) **Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **Art. 2º**- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c81187c1b6d52a6da1c8d6441c623415

ERRATA DA PORTARIA Nº 197/2023-SECFIN.

ERRATA DA PORTARIA Nº 197/2023-SECFIN de 04 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Errata da Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **ONDE LEIA-SE** : Portaria nº 197/2023-SECFIN de 04 de novembro de 2023, e total de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 350,00. **LER-SE:** Portaria nº 197/2023-SECFIN de 04 de dezembro de 2023, e total de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 280,00. **Art. 2º**- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e00683707747c5a53e45ddc1b29131d6

ERRATA DA PORTARIA Nº 213/2023-SECFIN.

ERRATA DA PORTARIA Nº 213/2023-SECFIN de 18 de novembro de 2023.

Dispõe sobre Errata da Concessão de diárias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

A Senhor (a) **Fernanda de Sena Silva Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **ONDE LEIA-SE** : 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** entre **21 e 22 de dezembro de 2023**. **LER-SE:** 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 22 de dezembro de 2023**. **Art. 2º**- Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 78a05f700486e9b104f2ab2a3dd77433

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** fornecimento água mineral (galão 20 Litros), para atender as necessidades do **Fundeb. DATA DA ASSINATURA:**02/02/2024. **CONTRATADO:** A T MOURA OLIVEIRA-AVANÇO DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 48.539.026/0001-39 Rua Filomena Rios da Cunha nº 681, Parque Alvorada Timon - MA - CEP: 65.633.190 **REPRESENTANTE:** Alvaro Thiago Moura Oliveira, portador do CPF n.º 627.511.973-02. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 17.440,50 (dezessete mil quatro centos e quarenta reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO:** ORÇÃO 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53. Secretária Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ccf29af96214b2f70ef51ed5dd6c9a94

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de



Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: fornecimento água mineral (galão 20 Litros), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. **CONTRATADO:** A T MOURA OLIVEIRA-AVANÇO DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 48.539.026/0001-39 Rua Filomena Rios da Cunha n.º 681, Parque Alvorada Timon - MA - CEP: 65.633.190
REPRESENTANTE: Alvaro Thiago Moura Oliveira, portador do CPF n.º 627.511.973-02. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 13.741,00 (cento treze mil setecentos e quarenta e um reais) **DOTAÇÃO:** ORGÃO 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23.05 Secretaria de Administração
04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal n.º 8.666/93 e alterações. Anclayson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00. Secretária Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b60846fa7f4e4d4a44cf3e1fb3281718

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.0202.2024.
PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Objeto:** fornecimento água mineral (galão 20 Litros), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. **CONTRATADO:** A T MOURA OLIVEIRA-AVANÇO DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 48.539.026/0001-39 Rua Filomena Rios da Cunha n.º 681, Parque Alvorada Timon - MA - CEP: 65.633.190 **REPRESENTANTE:** Alvaro Thiago Moura Oliveira, portador do CPF n.º 627.511.973-02. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal n.º 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d7ab7a5e5b7e61aaef1d410f377777d8

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº
001.02022024.16.001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 001.02022024.16.001/2024. ADESÃO: Nº 001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal De Cultura Igualdade Racial. **OBJETO:** Prestação dos serviços de realização das festividades carnavalescas. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. **CONTRATADO:** SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (SHOW TIME PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ n.º 11.361.625/0001-03, com sede na Rua da Bandeira, nº 794, Laranjeiras, Buriti Bravo/MA. **REPRESENTANTE:** Tulio Diego Guimarães da Silva, CPF nº 023.315.993-27 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 271.473,84 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. Unidade Orçamentária 2314 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13 392 0144 1.063 Programa de Apoio a Manifestações Culturais e Folclóricas. 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jonas Cavalcante da Silva - CPF: 056.447.883-00 - Secretário Municipal de Cultura Igualdade Racial

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0778d6289c3620ad16fe0f523a19c107

**EXTRATO DE CONTRATO. DE FORNECIMENTO Nº 002.0202.2024.
PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0202.2024. PE.037/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** fornecimento água mineral (galão 20 Litros), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. **CONTRATADO:** A T MOURA OLIVEIRA-AVANÇO DISTRIBUIDORA, CNPJ n.º 48.539.026/0001-39 Rua Filomena Rios da Cunha n.º 681, Parque Alvorada Timon - MA - CEP: 65.633.190 **REPRESENTANTE:** Alvaro Thiago Moura Oliveira, portador do CPF n.º 627.511.973-02. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 16.383,50 (cento dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal n.º 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94. Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 253bd442ef9736ca9022652c8237edc9

PORTARIA Nº 003/2024-SEMUS.

PORTARIA Nº 003/2024-SEMUS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024. O Senhor (a) Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Antonio Edivaldo Silveira Lima, cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 02 de fevereiro de 2024, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, em virtude do transporte do paciente: Erionaldo Alves de Almeida para o Hospital Instituto Maranhense de oncologia aldenora Bello. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: b85f525532958e3243924b7b08c0136b

PORTARIA Nº 004/2024-SEMED.

PORTARIA Nº 004/2024-SEMED DE 24 DE JANEIRO DE 2024. A Senhor (a) Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretário (a) Municipal de Educação, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Luiza da Guia da Silva e Silva, Professora, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), no dia 29 a 31 de janeiro de 2024, para custear despesas de alimentação e transporte para a cidade de São Luis - MA, junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o tema alfabetização e Gestão, com palestras voltadas a necessidade de pensar e repensar os percursos das redes de ensino, orientar o planejamento que atendem crianças do Ciclo da Alfabetização. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f069e610a73d2926c392dd933cc364b4

PORTARIA Nº 021/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 021/2024-SECFIN DE 24 DE JANEIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Aluisio Navarro Filho, cargo Assessor de Comunicação, lotado (a) no Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 30/01/2024 a 02/02/2024, para custear despesas de hospedagem, locomoção e alimentação para a dirigir-se, cidade de São Luis - MA, junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o tema alfabetização e Gestão, com palestras voltadas a necessidade de pensar e repensar os percursos das redes de ensino, orientar o planejamento que atendem crianças do Ciclo da Alfabetização. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 808bb1b7b969727c37e5144b0a40e482

PORTARIA Nº 024/2024-SECFIN.

PORTARIA Nº 024/2024-SECFIN DE 24 DE JANEIRO DE 2024. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Roberta da Silva Rocha, Assessor de Apoio Administrativo, lotado (a) Secretaria Municipal de Administração, 02 (duas) diárias, uma no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e outra no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6, §2º, nos dias 25 a 26 de janeiro de 2024, para custear despesas de locomoção e alimentação e hospedagem para dirigir-se a cidade de São Luis - MA, junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, para tratar dos débitos e parcelamentos das faturas agrupadas, tendo em vista alguns valores não coincidirem com o consumo do fornecimento de água em alguns prédios e setores públicos pertencentes ao Município de Gonçalves Dias - MA, conforme cópias em anexo, e tratar também do Ofício nº 167/2024 - São Luis - MA, de 19 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 13defec07fdc24a04de409073bc72754

PORTARIA Nº 109-1/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 109-1/2023-SEMAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Maria dos Reis Moura de Sousa, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 6º, §2º no dia 07 de dezembro de 2023 para custear despesas de locomoção e alimentação para as cidades de Timon - MA, onde irão acompanhar o adolescente: E. S. M DE S, nascido no dia 18/09/2016, com 07 anos de idade, e sua mãe a Sra. M.A da S, onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica, e depois retornar a cidade de Presidente Dutra - MA, para prestar esclarecimentos na Delegacia. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 61b7785fcb50422e5416b5fea5e71544

PORTARIA Nº 110-1/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 110-1/2023-SEMAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Artania da Silva Oliveira, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar 02 (duas) diárias, uma no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e outra no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), no dia 06 e 07 de dezembro de 2023 para custear despesas de locomoção e alimentação para as cidades de Timon - MA, onde irão acompanhar o adolescente: E. S. M DE S, nascido no dia 18/09/2016, com 07 anos de idade, e sua mãe a Sra. M.A da S, onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia médica, e depois retornar a cidade de Presidente Dutra - MA, para prestar esclarecimentos na Delegacia. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2536ef9f49368753806ac05de217742f

PORTARIA Nº 214/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 214/2023-SECFIN DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Tiago dos Santos Medeiros, cargo de Assessor Técnico Contábil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, para custear despesas para a cidade de São Luis - MA, junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 3061 - Cohafuma, São Luis - MA - CEP: 65.051-210, para tratar das pendências em aberto e negociação dos débitos referentes ao Município de Gonçalves Dias - MA, conforme Ofício nº 3646/2023-DC de 04 de dezembro de 2023. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: abb94d7c186b45560ef4db3faab63c01

PORTARIA Nº 215/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 215/2023-SECFIN DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Flawerton Lopes da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 07 de dezembro de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - MA, junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 3061 - Cohafuma, São Luis - MA - CEP: 65.051-210, para tratar das pendências em aberto e negociação dos débitos referentes ao Município de Gonçalves Dias - MA, conforme Ofício nº 3646/2023-DC de 04 de dezembro de 2023. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 4f33e840df960516296298aaa9e55a1e

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024, Processo Administrativo nº 0102.001/2024, A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal De Cultura Igualdade Racial na pessoa do Jonas Cavalcante da Silva Secretário Municipal de Cultura Igualdade Racial, ordenador de despesa, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura Igualdade Racial, que necessitas da prestação dos serviços de realização das festividades carnavalescas; CONSIDERANDO que se trata de uma festa importância enquanto elemento de composição para a cultura da municipalidade. Festa essa, que une todos numa mesma classe social, proporcionando a integração dos munícipes, CONSIDERANDO o termo de liberação e cooperação técnica do órgão gerenciador; CONSIDERANDO o termo de aceite e apresentação de proposta e habilitação da empresa; A Secretaria Municipal de Administração ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 011/2023 Pregão Eletrônico Nº 014/2023 processo administrativo Nº 044/2023, publicada no Diário Oficial do Município de

Buriti Bravo - MA sexta-feira, 29 de setembro de 2023 Vol. 06, Nº 1254- páginas: 09, objetivando a registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Realização de Eventos no Município de Buriti Bravo/MA, em que foram registrados os preços da Empresa: SHOW TIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (SHOW TIME PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 11.361.625/0001-03, com sede na Rua da Bandeira, nº 794, Laranjeiras, Buriti Bravo/MA, no ato representado pelo Sr. Tulio Dieggo Guimarães da Silva, CPF nº 023.315.993-27, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Gonçalves Dias (MA), 02 de fevereiro de 2024, Jonas Cavalcante da Silva - Secretário Municipal de Cultura Igualdade Racial

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: afc3d9eebd1d5f55eeae5a1e778b0c95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023**

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa N. DE S. OLIVEIRA, CNPJ 23.815.688/0001-63, ora representada por Naziane de Souza Oliveira, RG Nº 0277329120045; CPF Nº 021.387.673-61, sediado(a) na Rua Macario de Oliveira: Centro, CEP: 65.780-000, Governador Eugênio Barros - MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2023**, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/FAB	VALOR UNITÁRIO
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1KG	1500	UND	MANÁ	R\$ 3,60
2	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	300	UND	SCHIN	R\$ 8,08
3	ÁGUA MINERAL 500 ML	750	UND	SCHIN	R\$ 2,23
4	ALHO DE CABEÇA KG	150	UND	IMPERIAL	R\$ 25,48
5	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG	1500	UND	CEOLIN	R\$ 5,20
6	AVEIA EM FLOCOS 500G	300	UND	NESTLÉ	R\$ 4,50
7	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 400G CX C/ 20 PCT	300	CX	ESTRELA	R\$ 120,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1 400G CX C/ 20 PCT	225	CX	ESTRELA	R\$ 120,00
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250ML	1500	UND	PURO	R\$ 8,23
10	CANELA EM PÓ 30G	150	UND	MARATÁ	R\$ 3,10
11	CARTELA DE OVOS C/30	300	UND	INDUSTRIAL	R\$ 20,91
12	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	300	CX	MARATÁ	R\$ 7,92
13	COLORAU EM PÓ PACOTE 90G	150	UND	DONA CLARA	R\$ 3,83
14	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 PCT 1KG	450	UND	YOKI	R\$ 7,28
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	300	UND	DONA BENTA	R\$ 6,20
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG	300	UND	DONA BENTA	R\$ 5,90
17	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) PCT 1KG	600	UND	PANTANAL	R\$ 6,70
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	450	UND	IDEAL	R\$ 7,65



19	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	450	UND	IDEAL	R\$ 8,95
20	FLOCÃO DE ARROZ PCT 500G	750	UND	CORINGA	R\$ 2,90
21	FLOCÃO DE MILHO PCT 500G	1200	UND	IDEAL	R\$ 2,50
22	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	300	UND	NESTLÉ	R\$ 6,05
23	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	150	UND	MARIZA	R\$ 3,69
24	LEITE DESNATADO - 1 LITRO	450	UND	PIRACANJUBA	R\$ 5,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	900	UND	SOL	R\$ 6,15
26	LEITE SEM LACTOSE - LATA 400G	450	UND	NESTLÉ	R\$ 23,55
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G	1200	UND	GALO	R\$ 4,35
28	MARGARINA 500G	450	UND	PRIMOR	R\$ 7,15
29	MUCILON PCT 180G	450	UND	NESTLÉ	R\$ 7,25
30	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML	1200	UND	ABC	R\$ 7,74
31	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5X45CM	150	UND	PARANÁ	R\$ 9,59
32	REFRIGERANTE 1L SABOR COLA	75	UND	COLA	R\$ 6,50
33	REFRIGERANTE 1L SABOR GUARANÁ	75	UND	GUARANÁ	R\$ 6,55
34	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	75	UND	COLA	R\$ 7,10
35	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	75	UND	GUARANÁ	R\$ 7,05
36	SAL REFINADO PCT 500G	75	UND	LEBRE	R\$ 1,10
37	SARDINHA EM ÓLEO - LATA 84G (CX COM 50 LATAS)	75	CX	PESCADOR	R\$ 228,00
38	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML	750	UND	JANDAIA	R\$ 3,35
39	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500ML	750	UND	PALMEIRON	R\$ 4,15
40	TEMPERO MISTO POTE 300G	150	UND	SANDELA	R\$ 4,08
41	VINAGRE DE ÁLCOOL 250ML	225	UND	MARATÁ	R\$ 2,10
124	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1KG	1800	UND	MANÁ	R\$ 3,60
125	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	300	UND	SCHIN	R\$ 8,08
126	ÁGUA MINERAL 500 ML	900	UND	SCHIN	R\$ 2,23
127	ALHO DE CABEÇA KG	300	UND	IMPERIAL	R\$ 25,48
128	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG	1500	UND	CEOLIN	R\$ 5,20
129	AVEIA EM FLOCOS 500G	300	UND	NESTLÉ	R\$ 4,50
130	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 400G CX C/ 20 PCT	300	CX	ESTRELA	R\$ 120,00
131	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1 400G CX C/ 20 PCT	300	CX	ESTRELA	R\$ 120,00
132	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250ML	2250	UND	PURO	R\$ 8,23
133	CANELA EM PÓ 30G	300	UND	MARATÁ	R\$ 3,10
134	CARTELA DE OVOS C/30	600	UND	INDUSTRIAL	R\$ 20,91
135	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	600	CX	MARATÁ	R\$ 7,92
136	COLORAU EM PÓ PACOTE 90G	300	UND	DONA CLARA	R\$ 3,83
137	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 PCT 1KG	900	UND	YOKI	R\$ 7,28
138	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	600	UND	DONA BENTA	R\$ 6,20
139	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG	600	UND	DONA BENTA	R\$ 5,90
140	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) PCT 1KG	1200	UND	PANTANAL	R\$ 6,70
141	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	600	UND	IDEAL	R\$ 7,65
142	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	400	UND	IDEAL	R\$ 8,95
143	FLOCÃO DE ARROZ PCT 500G	1000	UND	CORINGA	R\$ 2,90
144	FLOCÃO DE MILHO PCT 500G	1000	UND	IDEAL	R\$ 2,50
145	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	600	UND	NESTLÉ	R\$ 6,05
146	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	500	UND	MARIZA	R\$ 3,69
147	LEITE DESNATADO - 1 LITRO	900	UND	PIRACANJUBA	R\$ 5,00
148	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	1500	UND	SOL	R\$ 6,15
149	LEITE SEM LACTOSE - LATA 400G	450	UND	NESTLÉ	R\$ 23,55
150	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G	1500	UND	GALO	R\$ 4,35
151	MARGARINA 500G	1000	UND	PRIMOR	R\$ 7,15
152	MUCILON PCT 180G	1000	UND	NESTLÉ	R\$ 7,25
153	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML	1500	UND	ABC	R\$ 7,74
154	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5X45CM	300	UND	PARANÁ	R\$ 9,59
155	REFRIGERANTE 1L SABOR COLA	200	UND	COLA	R\$ 6,50

156	REFRIGERANTE 1L SABOR GUARANÁ	200	UND	GUARANÁ	R\$ 6,55
157	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	300	UND	COLA	R\$ 7,10
158	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	300	UND	GUARANÁ	R\$ 7,05
159	SAL REFINADO PCT 500G	150	UND	LEBRE	R\$ 1,10
160	SARDINHA EM ÓLEO - LATA 84G (CX COM 50 LATAS)	300	CX	PESCADOR	R\$ 228,00
161	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML	1500	UND	JANDAIA	R\$ 3,35
162	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500ML	1500	UND	PALMEIRON	R\$ 4,15
163	TEMPERO MISTO POTE 300G	300	UND	SANDELA	R\$ 4,08
164	VINAGRE DE ÁLCOOL 250ML	450	UND	MARATÁ	R\$ 2,10

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 042/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12//2024, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

1. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 24bfd590f3167c0c8dc0d18777dbab98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, tudo em conformidade com o processo administrativo, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, CNPJ 09.675.112/0001-17, ora representada por Gilvan Fernandes Rego, RG Nº 0552924620156, CPF Nº 297.518.883-87, sediado(a) na Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Cep: 65.760 -000, Presidente Dutra - MA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2023**, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/FAB	VALOR UNITÁRIO
42	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1KG	1980	UND	ITAJA/JALLES MACHADO	R\$ 3,90
43	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	330	UND	FLORATTA	R\$ 8,08
44	ÁGUA MINERAL 500 ML	990	UND	PSIU	R\$ 2,23
45	ALHO DE CABEÇA KG	330	UND	IN NATURA	R\$ 25,48
46	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG	1650	UND	PAINHO	R\$ 5,35
47	AVEIA EM FLOCOS 500G	330	UND	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 4,75
48	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 400G CX C/ 20 PCT	330	CX	ESTRELA/ M. DIAS BRANCO	R\$ 118,90
49	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1 400G CX C/ 20 PCT	330	CX	ESTRELA/ M. DIAS BRANCO	R\$ 129,00
50	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250ML	2475	UND	PURO	R\$ 7,30
51	CANELA EM PÓ 30G	330	UND	TEMPERO DA FRANCISCA	R\$ 3,30
52	CARTELA DE OVOS C/30	660	UND	EMAPE	R\$ 20,90
53	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	660	CX	MARATA	R\$ 5,58
54	COLORAU EM PÓ PACOTE 90G	330	UND	MARATA	R\$ 3,83
55	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 PCT 1KG	990	UND	CASINHA	R\$ 7,65
56	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	660	UND	ROSA BRANCA	R\$ 6,65
57	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG	660	UND	ROSA BRANCA	R\$ 6,29
58	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) PCT 1KG	1320	UND	PANTANAL	R\$ 6,90
59	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	660	UND	TIO JORGE	R\$ 7,38
60	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	440	UND	ZAELI	R\$ 9,20
61	FLOCÃO DE ARROZ PCT 500G	1100	UND	SINHA	R\$ 3,15
62	FLOCÃO DE MILHO PCT 500G	1100	UND	SINHA/CARAMURU ALIMENTOS S.A.	R\$ 2,60
63	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	660	UND	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 6,25
64	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	550	UND	SOCOCO/SOCOCO S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS	R\$ 3,69
65	LEITE DESNATADO - 1 LITRO	990	UND	PIRACANJUBA/LATICINIOS BELA VISTA LTDA	R\$ 5,15
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	1650	UND	SOL/LEITE SOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	R\$ 6,55
67	LEITE SEM LACTOSE - LATA 400G	495	UND	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 23,55
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G	1650	UND	ESTRELA/ M. DIAS BRANCO	R\$ 4,35



69	MARGARINA 500G	1100	UND	PRIMOR/SEARA ALIMENTOS LTDA.	R\$ 6,15
70	MUCILON PCT 180G	1100	UND	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 6,65
71	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML	1650	UND	ABC/ASA INDUSTRIA	R\$ 7,74
72	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5X45CM	330	UND	TERMICA EMBALAGENS	R\$ 9,59
73	REFRIGERANTE 1L SABOR COLA	220	UND	COCA COLA	R\$ 6,65
74	REFRIGERANTE 1L SABOR GUARANÁ	220	UND	ANTARTICA/AMBEV	R\$ 6,59
75	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	330	UND	COCA COLA	R\$ 7,40
76	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	330	UND	ANTARTICA/AMBEV	R\$ 7,35
77	SAL REFINADO PCT 500G	165	UND	CAIÇARA	R\$ 1,05
78	SARDINHA EM ÓLEO - LATA 84G (CX COM 50 LATAS)	330	CX	PALMEIRA	R\$ 225,50
79	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML	1650	UND	PALMEIRON	R\$ 3,25
80	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500ML	1650	UND	PALMEIRON	R\$ 3,35
81	TEMPERO MISTO POTE 300G	330	UND	SABOR AMI.	R\$ 4,08
82	VINAGRE DE ÁLCOOL 250ML	495	UND	MARATA	R\$ 1,98
83	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1KG	1800	UND	ITAJA/JALLES MACHADO	R\$ 3,90
84	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	300	UND	FLORATTA	R\$ 8,08
85	ÁGUA MINERAL 500 ML	900	UND	PSIU	R\$ 2,23
86	ALHO DE CABEÇA KG	300	UND	IN NATURA	R\$ 25,48
87	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG	1500	UND	PAINHO	R\$ 5,35
88	AVEIA EM FLOCOS 500G	300	UND	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 4,75
89	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 400G CX C/ 20 PCT	300	CX	ESTRELA/ M. DIAS BRANCO	R\$ 118,90
90	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1 400G CX C/ 20 PCT	300	CX	ESTRELA/ M. DIAS BRANCO	R\$ 129,00
91	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250ML	2250	UND	PURO	R\$ 7,30
92	CANELA EM PÓ 30G	300	UND	TEMPERO DA FRANCISCA	R\$ 3,30
93	CARTELA DE OVOS C/30	600	UND	EMAPE	R\$ 20,90
94	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	600	CX	MARATA	R\$ 5,58
95	COLORAU EM PÓ PACOTE 90G	300	UND	MARATA	R\$ 3,83
96	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 PCT 1KG	900	UND	CASINHA	R\$ 7,65
97	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	600	UND	ROSA BRANCA	R\$ 6,65
98	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG	600	UND	ROSA BRANCA	R\$ 6,29
99	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) PCT 1KG	1200	UND	PANTANAL	R\$ 6,90
100	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	600	UND	TIO JORGE/CDA ALIMENTOS S.A.	R\$ 7,38
101	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	400	UND	ZAELI/ALIMENTOS ZAELI	R\$ 9,20
102	FLOCÃO DE ARROZ PCT 500G	1000	UND	SINHA/CARAMURU ALIMENTOS S.A.	R\$ 3,15
103	FLOCÃO DE MILHO PCT 500G	1000	UND	SINHA/CARAMURU ALIMENTOS S.A.	R\$ 2,60
104	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	600	UND	PIRACANJUBA	R\$ 6,25
105	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	500	UND	SOCOCO	R\$ 3,69
106	LEITE DESNATADO - 1 LITRO	900	UND	PIRACANJUBA	R\$ 5,15
107	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	1500	UND	SOL.	R\$ 6,55
108	LEITE SEM LACTOSE - LATA 400G	450	UND	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 23,55
109	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G	1500	UND	ESTRELA/ M. DIAS BRANCO	R\$ 4,35
110	MARGARINA 500G	1000	UND	PRIMOR/SEARA ALIMENTOS LTDA.	R\$ 6,15
111	MUCILON PCT 180G	1000	UND	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	R\$ 6,65
112	ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML	1500	UND	ABC/ASA INDUSTRIA	R\$ 7,74
113	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5X45CM	300	UND	TERMICA EMBALAGENS	R\$ 9,59
114	REFRIGERANTE 1L SABOR COLA	200	UND	COCA COLA	R\$ 6,65
115	REFRIGERANTE 1L SABOR GUARANÁ	200	UND	ANTARTICA/AMBEV	R\$ 6,69
116	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA	300	UND	COCA COLA	R\$ 7,40
117	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ	300	UND	ANTARTICA/AMBEV	R\$ 7,35

118	SAL REFINADO PCT 500G	150	UND	CAIÇARA	R\$ 1,05
119	SARDINHA EM ÓLEO - LATA 84G (CX COM 50 LATAS)	300	CX	PALMEIRA	R\$ 225,50
120	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML	1500	UND	PALMEIRON	R\$ 3,25
121	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500ML	1500	UND	PALMEIRON	R\$ 3,35
122	TEMPERO MISTO POTE 300G	300	UND	SABOR AMI	R\$ 4,08
123	VINAGRE DE ÁLCOOL 250ML	450	UND	MARATA	R\$ 1,98

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 042/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2024, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

1. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 01ef109a6289d03d35cbf0162fcc5a2e

CONSTRUÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2024/PMG. REF.: Processo 2.789/2023-PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J. HELIO C. NUNES JUNIOR - CONSTRUÇÃO CNPJ sob o nº 17.281.869/0001-54 - OBJETO: aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA..VALOR GLOBAL: R\$ 248.395,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).
D O T A Ç A O
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0082.1004.00004.4.90.52.00. 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.302.0065.2341.00003.3.90.30.00.10.30.0083.2405.00003.3.90.30.00.10.304.0085.2039.00003.3.90.30.00 Material De Consumo BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e JOSÉ HÉLIO COSTA NUNES JÚNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 861f09780c3f474fec3d3f4fd8f9bcb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de armarinhos, que supra as necessidades da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Fevereiro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a3961feddf0abb952df538124a6f9185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa prestadora de Fornecimento de Material Odontológico, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 40.106,80 (quarenta mil, cento e seis reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: be6c6f7ac4a56f1c1c2b7796ccf186b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçadeira. Processo Administrativo nº 04.011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: FLAVIO SILVA COSTA, CNPJ nº 11.699.177/0001-44. Valor Global: R\$ 442.829,36 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 76717da94258e179868827cfe0d7d48a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçadeira. Processo Administrativo nº 04.011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: FLAVIO SILVA COSTA, CNPJ nº 11.699.177/0001-44. Valor Global: R\$ 1.636.852,55 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2146bea2beed0228bac03cc661028dfb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçadeira. Processo Administrativo nº 04.011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: FLAVIO SILVA COSTA, CNPJ nº 11.699.177/0001-44. Valor Global: R\$ 835.689,56 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7f27f13fbb73bae60a96a0a66301b3cc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçadeira. Processo Administrativo nº 04.011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: FLAVIO SILVA COSTA, CNPJ nº 11.699.177/0001-44. Valor Global: R\$ 360.268,23 (trezentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 63360c5db11140b403ff31754b185bcc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e vidraçadeira. Processo Administrativo nº 04.011/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: FLAVIO SILVA COSTA, CNPJ nº 11.699.177/0001-44. Valor Global: R\$ 365.904,56 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 98824d19ab175f765123a1d2b740706d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2024 **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Av Antonio Pereira Aragao, Nº 1751, Bairro: Centro, Sao Mateus do Maranhao - MA, CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.188,00 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 28be248f7b84e3038c5ae65b49edf98f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2024. **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Av Antonio Pereira Aragao, Nº 1751, Bairro: Centro, Sao Mateus do Maranhao - MA, CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.305,75 (vinte e cinco mil e trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5fda86b09183b403dbbdae7806a4546f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2024. **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Av Antonio Pereira Aragao, Nº 1751, Bairro: Centro, Sao Mateus do Maranhao - MA, CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 121.190,00 (cento e vinte e um mil e cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0fb1f93b1dc091fa3736c37911e01a1d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação (QSE). **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2024. **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Av Antonio Pereira Aragao, Nº 1751, Bairro: Centro, Sao Mateus do Maranhao - MA, CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.223,00 (cento e um mil e duzentos e vinte e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d531cc1d7500332f3f5e2c84c01ac243

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2024. **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56**, Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Av Antonio Pereira Aragao, Nº 1751, Bairro: Centro, Sao Mateus do Maranhao - MA, CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 106.626,80 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d8969a7fe3087a087d297a01d7c77ed1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE45.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2024. **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, CNPJ: 45.950.216/0001-56,** Inscrição Estadual: 12751323-0, localizada na Av Antonio Pereira Aragao, Nº 1751, Bairro: Centro, Sao Mateus do Maranhao - MA, CEP: 65.470-000, neste ato representada pelo senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro portador do CPF: 041.590.443-95 e do RG: 17595520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.027,70 (cento e sete mil e vinte e sete reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a250632df6a8d5699f1a741fc35da728

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 0010/2024- SEMUS 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidor **Hernando Alves da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigilante Sanitário, **Férias Anuais**, pelo período de 01/02/2024 a 01/03/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de Fevereiro de 2024.

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 4eb0b463f534a23de0553819a3bc79dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E

ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML. Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro às oito horas e trinta minutos**, na cidade de Loreto, Estado do Maranhão, na Sala da Comissão de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Jose do Egito Coelho, 104- Centro Loreto/MA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Manoel Messias Borges Oliveira - Presidente, Murilo Gustavo Almeida de Oliveira- Secretário e Marcos da Silva Lima - Membro, designada através da Portaria n.º 001/2024 - PML de 02 de janeiro de 2024, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas dos participantes da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML** originado do **Processo Administrativo n.º 061/2023_PML**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, em coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.** Cópia da publicação do Edital fora afixada no Quadro de Aviso da Comissão de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, portal da Transparência deste poder público. Foram cumpridas todas as exigências nos moldes do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à publicação, compareceram à sessão de recebimento e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta de preços as seguintes empresas: **J A C SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83**, Rua João Martins de Sousa, 200A, Centro, Passagem Franca/MA, representado por João Francisco Batista Lopes, RG nº 061653542017-4, CPF nº 467.770.673-53, **CONSTRUTORA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.310/0001-88**, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Passagem Franca (MA), representado neste ato por Aluizio Coelho Rocha, CPF n.º 006.791.183-81, 000036484895-2 - Representante Legal, **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03**, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Bairro de Fátima, Balsas(MA), representado neste ato por Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG nº 103323498-0 GEJSPC, CPF Nº 816.053.663-15 - Sócio, momento em que as mesmas foram credenciadas, em seguida entregou os envelopes que se encontravam fechados. Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes foram rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Ato contínuo o Presidente da Comissão de Licitação passou à abertura do **Envelope de n.º 01**, onde a documentação nele contida foi rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes o qual passaram a examinar a documentação apresentada. Concluída essa fase a Comissão, **HABILITOU** a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03** e **inabilitou as empresas J A C SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83**, não apresentou atestado de capacidade técnica compreendendo as parcelas de relevância contrariando o item **7.2.3.7 (Comprovação da capacitação técnico-operacional)** do edital; o contrato social da empresa não contempla todas as alterações conforme consta na certidão da junta comercial e **CONSTRUTORA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.310/0001-88**, não apresentou qualificação técnica nos termos da cláusula **7.2.3.** do Edital, ato contínuo fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I alínea a) da Lei Federal nº 8.666/93, na apresentação do recurso deverá ser observado a cláusula **11.1.2.** Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinado pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, tendo eu Murilo Gustavo Almeida de Oliveira, secretariado a presente Sessão. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinado pelo representante da licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação. Manoel Messias Borges Oliveira Presidente, Marcos da Silva Lima e Murilo Gustavo Almeida de Oliveira. **LICITANTES: J A C SA LTDA, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03** e **CONSTRUTORA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.310/0001-88.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 0e8513c6370d0c19e74a7a13d6e55aa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**ADIAMENTO DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURA - EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E
002/2023**

A Prefeitura de Matões, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão Gestora Municipal da Lei Paulo Gustavo, **COMUNICA O ADIAMENTO** da Assinatura do Termo de Execução Cultura, dos projetos Selecionados e ora Contemplados inscritos nos **EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e 002/2023** da Lei Paulo Gustavo, que estava marcada para o dia 19/01/2024. Por oportuno, **COMUNICA** que foi adiada para o dia 06/02/2024, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Matões, situada na Av. Mundico Moraes, 836 - Centro, Matões - MA, 65645-000. Matões-MA, 01 de fevereiro de 2024. **Thiago de Moura Portela - C.P.F. nº 007.186.483-07- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 536a9e97cdf312295e149888bcf44a44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 020/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09010930/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel Francisco Macatrão, n.º 118, Centro/CEP: 65.545-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.319/0001-30, representado neste ato pela gestora responsável Sra. Francisco José Barbosa Lima, CPF nº 358.505.582-68, residente em MILAGRES DO MARANHÃO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa: CRISTINA V VERAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.010.906/0001-46, sediada(a) na AV Hermelinda Pedrosa - SN - Centro - Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP: 65.540-000, Representante legal neste ato a Sra. CRISTINA VIERA VERAS, CPF: 015.458.723-09, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: CRISTINA V VERAS
CNPJ: 33.010.906/0001-46
ENDEREÇO: AV Hermelinda Pedrosa - SN - Centro - Santa Quitéria do Maranhão - MA, CEP: 65.540-000
REPRESENTANTE: CRISTINA VIERA VERAS, CPF: 015.458.723-09
EMAIL: silvasaggy@gmail.com TELEFONE: (98) 9901-1238

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço **A Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de veículos no Município de Milagres do Maranhão/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial do Município.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 1 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA 2016 - SAÚDE					
Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	BÁTETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	MOBENSANI	UND	2	R\$ 91,16
2	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	MAHLE	UND	4	R\$ 79,37
3	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 451,40
4	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	SCHADEK	UND	1	R\$ 674,60
5	CHAVE LUZ	KOSTAL	UND	1	R\$ 93,30
6	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROL	UND	1	R\$ 537,32
7	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 128,70
8	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	R\$ 171,59
9	COXIM CABINE	MOBENSANI	UND	4	R\$ 46,11
10	CRUZETA	SKF	UND	4	R\$ 100,81
11	CUBO RODA DIANTEIRA	HF	UND	2	R\$ 199,48
12	CUBO RODATRASEIRA	HF	UND	2	R\$ 198,41
13	FAROL LD/E	RCD	UND	2	R\$ 431,02
14	FILTRO CABINE	TECFIL	UND	4	R\$ 67,33
15	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 142,65
16	HIDROVACUO FREIO	CONTROL	UND	1	R\$ 753,96
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	1	R\$ 75,61
18	IG REPARO PINÇA FREIO	CONTROL	UND	2	R\$ 154,43
19	IG REPARO SICRONIZADOR	EATON	UND	4	R\$ 182,32
20	OGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	6	R\$ 233,80
21	OGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	CORTECO	UND	1	R\$ 370,01
22	OGO SAPATÁ FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	6	R\$ 311,02
23	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.533,65
24	KIT ESTABILIZADOR	KIT E CIA	UND	4	R\$ 66,49
25	LÂMPADA 67	OSRAM	UND	20	R\$ 3,22
26	LÂMPADA DE 1 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 6,44
27	LÂMPADA DE 2 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 8,58
28	LÂMPADA DO FAROL	OSRAM	UND	4	R\$ 58,99
29	LANTERNA DA PLACA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 64,35
30	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 311,02
31	LUVA DO PINHÃO	MEPCAR	UND	1	R\$ 417,20
32	LUVA PONTEIRA CARDAN	MEPCAR	UND	1	R\$ 418,26
33	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 154,43
34	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 75,08
35	MANGOTE FILTRO AR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 246,67
36	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 203,77
37	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 166,23



38	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	LUCIFLEX	UND	2	R\$ 91,16
39	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	LUCIFLEX	UND	2	R\$ 91,16
40	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	PATRAL	UND	1	R\$ 180,18
41	MOLA ESPIRAL DIANT	FAMA	UND	2	R\$ 300,30
42	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.424,25
43	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UND	1	R\$ 490,12
44	ÓLEO DE FREIO DOT 4	BOSCH	UND	10	R\$ 38,61
45	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	TUTELA	UND	10	R\$ 41,83
46	ÓLEO DO MOTOR 15W40	TUTELA	UND	50	R\$ 34,32
47	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	TUTELA	UND	40	R\$ 40,76
48	PALHETA DO LIMPADOR	DYNA	UND	2	R\$ 66,49
49	PARABRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 814,01
50	PIVO INFERIOR	PERFECT	UND	4	R\$ 201,62
51	PIVO SUPERIOR	PERFECT	UND	4	R\$ 182,32
52	POLIA CORREIA	ROLTENS	UND	2	R\$ 260,61
53	PONTEIRA DO CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 451,52
54	RADIADOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 1.008,13
55	RELÉ AUXILIAR	DNI	UND	4	R\$ 107,24
56	RESERVATÓRIO DE AGUA	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 193,04
57	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	ZF	UND	1	R\$ 300,30
58	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 32,17
59	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 58,99
60	RETENTOR DO PINHAO	ARCA	UND	1	R\$ 93,84
61	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CAMBIO	ARCA	UND	1	R\$ 64,35
62	RETENTOR LUVÁ EIXO PILOTO	ARCA	UND	1	R\$ 48,26
63	RETENTOR POLIA	ARCA	UND	1	R\$ 131,91
64	RETENTOR VOLANTE	ARCA	UND	4	R\$ 185,54
65	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	4	R\$ 191,97
66	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	SKF	UND	4	R\$ 370,01
67	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UND	2	R\$ 190,91
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	SKF	UND	4	R\$ 131,91
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	SKF	UND	4	R\$ 122,27
70	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 396,82
71	SEMI EIXO TRASEIRO	DUREX	UND	2	R\$ 933,06
72	SILENCIOSO TRASEIRO	WIEST	UND	1	R\$ 557,69
73	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HF	UND	4	R\$ 186,61
74	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	CLICK	UND	1	R\$ 32,17
75	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	1	R\$ 56,84
76	TENSOR CORREIA ALT	ROLTENS	UND	1	R\$ 212,35
77	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	NAKATA	UND	2	R\$ 150,15
78	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	NAKATA	UND	2	R\$ 171,59
79	TURBINA	MASTER POWER	UND	1	R\$ 3.431,94

Lote 2 - VEÍCULO: AMBULÂNCIA 2018 - SAÚDE

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	ABRACATEC	UND	50	R\$ 3,71
2	ABRAÇADEIRA MANGOTE INTERCOOLER	PATRAL	UND	1	R\$ 155,51
3	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	PATRAL	UND	4	R\$ 17,16
4	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.072,49
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 293,86
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 311,02
7	ANEL SICRONIZADOR	EATON	UND	4	R\$ 250,67
8	ARTICULAÇÃO AXIAL	PERFECT	UND	4	R\$ 116,90
9	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	1	R\$ 568,42
10	BANDEJA INFERIOR	COFAP	UND	4	R\$ 750,74
11	BANDEJA SUPERIOR	COFAP	UND	4	R\$ 536,24
12	BASE MOTOR DIANTEIRA	MOBENSANI	UND	2	R\$ 246,67
13	BASE MOTOR TRASEIRA	MOBENSANI	UND	2	R\$ 246,67
14	BATE-TOR FEIXE MOLA TRASEIRA	MOBENSANI	UND	2	R\$ 100,81
15	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 428,99
16	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	MAHLE	UND	4	R\$ 81,51
17	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 493,34
18	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	SCHADEK	UND	1	R\$ 750,74
19	BOMBA HIDRAULICA	LUK	UND	1	R\$ 1.072,49
20	BRACO AUXILIAR	PERFECT	UND	1	R\$ 306,72
21	BRACO PITMAN DIREÇÃO	PERFECT	UND	1	R\$ 210,20
22	BUZINA	COLUMBIA	UND	1	R\$ 97,59
23	CHAVE LUZ	KOSTAL	UND	1	R\$ 104,02
24	CHAVE SETA	KOSTAL	UND	1	R\$ 324,97
25	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 229,51
26	CILINDRO FREIO RODA	CONTROL	UND	2	R\$ 153,37
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 231,67
28	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROL	UND	1	R\$ 579,14
29	CONEXÃO FREIO	ATE	UND	2	R\$ 66,49
30	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 131,91
31	CORREIA DENTADA	GATES	UND	2	R\$ 203,77
32	COXIM CABINE	MOBENSANI	UND	4	R\$ 58,99
33	CRUZETA	SKF	UND	4	R\$ 125,49
34	CUBO RODA DIANTEIRA	HF	UND	2	R\$ 235,95
35	CUBO RODATRASEIRA	HF	UND	2	R\$ 210,20
36	DISCO FREIO DIANTEIRO	HF	UND	2	R\$ 182,32
37	FAROL LD/E	RCD	UND	2	R\$ 536,24
38	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	FAMA	UND	2	R\$ 686,39
39	FILTRO CABINE	TECFIL	UND	4	R\$ 83,65
40	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 166,23
41	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 125,49
42	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 64,35
43	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 123,34
44	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UND	4	R\$ 37,54
45	GIROFLEX	ROTAN	UND	1	R\$ 3.835,20
46	HIDROVACUO FREIO	CONTROL	UND	1	R\$ 793,63
47	INTERRUPTOR DE FREIO	3-RHO	UND	1	R\$ 77,22
48	INTERRUPTOR DE ÓLEO	3-RHO	UND	1	R\$ 83,65
49	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	1	R\$ 92,24
50	IG REPARO PASTILHA FREIO	CONTROL	UND	2	R\$ 112,62
51	IG REPARO PINÇA FREIO	CONTROL	UND	2	R\$ 182,32
52	IG REPARO SICRONIZADOR	EATON	UND	4	R\$ 198,41
53	IOGO JUNTA MOTOR	SPAAL	UND	1	R\$ 589,87
54	IOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	6	R\$ 235,95
55	IOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	CORTECO	UND	1	R\$ 123,34
56	IOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	CORTECO	UND	1	R\$ 445,08
57	IOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	6	R\$ 305,66
58	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.356,68
59	KIT ESTABILIZADOR	KIT E CIA	UND	4	R\$ 66,49
60	LÂMPADA 67	OSRAM	UND	20	R\$ 4,29
61	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	20	R\$ 5,36
62	LÂMPADA DE 1 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 7,51
63	LÂMPADA DE 2 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 8,04
64	LÂMPADA DO FAROL	OSRAM	UND	4	R\$ 58,99
65	LANTERNA DA PLACA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 64,35
66	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 311,02
67	LUVÁ DO PINHAO	MECPAR	UND	1	R\$ 493,34
68	LUVÁ PONTEIRA CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 487,98

69	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 182,32
70	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 120,12
71	MANGOTE FILTRO AR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 246,67
72	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 203,77
73	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 166,23
74	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 163,02
75	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	LUCIFLEX	UND	2	R\$ 91,16
76	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	LUCIFLEX	UND	2	R\$ 96,52
77	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	PATRAL	UND	1	R\$ 182,32
78	MOLA ESPIRAL DIANT	FAMA	UND	2	R\$ 302,44
79	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.785,67
80	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UND	1	R\$ 568,42
81	ÓLEO DE FREIO DOT 4	BOSCH	UND	10	R\$ 41,83
82	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	TUTELA	UND	10	R\$ 43,97
83	ÓLEO DO MOTOR 15W40	TUTELA	UND	50	R\$ 37,54
84	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	TUTELA	UND	40	R\$ 41,83
85	PALHETA DO LIMPADOR	DYNA	UND	2	R\$ 68,64
86	PARABRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 983,47
87	PIVO INFERIOR	PERFECT	UND	4	R\$ 235,95
88	PIVO SUPERIOR	PERFECT	UND	4	R\$ 230,58
89	POLIA CORREIA	ROLTENS	UND	2	R\$ 303,50
90	PONTEIRA DO CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 525,52
91	RADIADOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 1.169,01
92	RELÉ AUXILIAR	DNI	UND	4	R\$ 69,70
93	RESERVATÓRIO DE AGUA	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 193,04
94	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	ZF	UND	1	R\$ 305,66
95	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 31,10
96	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 58,99
97	RETENTOR DO PINHAO	ARCA	UND	1	R\$ 112,62
98	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CAMBIO	ARCA	UND	1	R\$ 77,22
99	RETENTOR LUVÁ EIXO PILOTO	ARCA	UND	1	R\$ 58,99
100	RETENTOR POLIA	ARCA	UND	1	R\$ 155,51
101	RETENTOR VOLANTE	ARCA	UND	4	R\$ 214,51
102	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	4	R\$ 1,07
103	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	SKF	UND	4	R\$ 428,99
104	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	UND	2	R\$ 235,95
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	SKF	UND	4	R\$ 160,87
106	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	SKF	UND	4	R\$ 195,19
107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 394,67
108	SEMI EIXO TRASEIRO	DUREX	UND	2	R\$ 929,84
109	SILENCIOSO TRASEIRO	WIEST	UND	1	R\$ 772,19
110	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HF	UND	4	R\$ 214,51
111	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	CLICK	UND	1	R\$ 32,17
112	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	1	R\$ 66,49
113	TENSOR CORREIA ALT	ROLTENS	UND	1	R\$ 212,35
114	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	NAKATA	UND	2	R\$ 154,43
115	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	NAKATA	UND	2	R\$ 175,88
116	TURBINA	MASTER POWER	UND	1	R\$ 4.075,44
117	VOLANTE MOTOR	LUK	UND	4	R\$ 3.324,69
118	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SV	HR	100	R\$ 127,62

Lote 3 - VEÍCULO : SAVEIRO - SAÚDE

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRAÇADEIRA MANGOTE 3.1/2	PATRAL	UND	4	R\$ 6,97
2	ALGEMA DIANTEIRA	FAMA	UND	2	R\$ 38,61
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 341,04
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 311,02
5	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 471,90
6	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 213,32
7	CABECOTE	YV	UND	1	R\$ 820,45
8	IG DE JUNTAS COM RETENORES	SPAAL	UND	2	R\$ 214,51
9	JUNTA DO CABECOTE	SPAAL	UND	2	R\$ 117,97
10	PISTON	MAHLE	UND	1	R\$ 965,23
11	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 308,88
12	SEDE DE VÁLVULA	RIOSOLENSE	UND	1	R\$ 37,54
13	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 308,88
14	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	KIT E CIA	UND	16	R\$ 50,41
15	BUCHAS DA MESA A SUSPENSÃO	MOBENSANI	UND	16	R\$ 26,81
16	BIELETA	MAHLE	UND	4	R\$ 38,61
17	BRACO OSCILANTE	VIERMAR	UND	2	R\$ 166,23
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 378,58
19	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 158,72
20	BULBO DE ÓLEO	3-RHO	UND	2	R\$ 58,99
21	BULBO DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	2	R\$ 77,22
22	BUZINA	COLUMBIA	UND	2	R\$ 82,58
23	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	CABOVOL	UND	4	R\$ 66,49
24	CHAVE DE LUZ	KOSTAL	UND	2	R\$ 123,34
25	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	2	R\$ 261,69
26	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 246,67
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	R\$ 257,40
28	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	4	R\$ 101,89
29	ENGRENAGEM MATRIZ CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 286,34
30	ENGRENAGEM 3ª FIXA CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 219,86
31	ENGRENAGEM 5ª FIXA CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 212,35
32	ENGRENAGEM 5ª MOVEL CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 191,97
33	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 166,23
34	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	KIT E CIA	UND	4	R\$ 42,90
35	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS	KIT E CIA	UND	4	R\$ 53,63
36	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	MOBENSANI	UND	8	R\$ 37,54
37	TRIPÓDIO	PERFECT	UND	2	R\$ 407,55
38	JUNTA HOMOCINETICA	PERFECT	UND	2	R\$ 439,72
39	COIFA	KIT E CIA	UND	4	R\$ 53,63
40	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	5	R\$ 42,90
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	TECFIL	UND	5	R\$ 37,54
42	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	5	R\$ 34,32
43	KIT ESTABILIZADORES	KIT E CIA	UND	5	R\$ 42,90
44	IG DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 139,43
45	IG DE CABOS VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 252,03
46	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 584,50
47	LUVÁ DA CAIXA DE MARCHA	MECPAR	UND	2	R\$ 58,99
48	LÂMPADA 67 12 V.	OSRAM	UND	12	R\$ 10,73
49	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	OSRAM	UND	8	R\$ 8,58
50	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	OSRAM	UND	8	R\$ 16,09
51	LANTERNA DIANTEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 42,90
52	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 139,43
53	LIMPADOR DO PARABRISA	DYNA	UND	2	R\$ 66,49
54	LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	8	

61	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	AHU	UND	2	R\$ 203,77
62	MOTOR DE PARTIDA COMP.	BOSCH	UND	2	R\$ 815,09
63	PIVO	PERFECT	UND	6	R\$ 101,89
64	PALHETA RADIADOR	PATRAL	UND	2	R\$ 214,51
65	PNEU 175/7013	FATE	UND	12	R\$ 386,10
66	PASTILHAS DE FREIO	FRASLE	UND	3	R\$ 117,97
67	PRISIONEIRO	RODAFUSO	UND	12	R\$ 34,32
68	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 514,79
69	RELE DUPLIO	DNI	UND	4	R\$ 50,41
70	RETENTOR CX DE MARCHA	ARCA	UND	2	R\$ 58,99
71	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	4	R\$ 32,17
72	RETENTOR RODA TRAS INTER	ARCA	UND	4	R\$ 48,26
73	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	4	R\$ 120,12
74	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UND	4	R\$ 139,43
75	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	SKF	UND	2	R\$ 85,80
76	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	SKF	UND	2	R\$ 83,65
77	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	SKF	UND	4	R\$ 91,16
78	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	4	R\$ 75,08
79	ROLETES EIXO DE PRIZE	INA	UND	2	R\$ 87,95
80	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HF	UND	4	R\$ 107,24
81	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 112,62
82	FAROL	BCD	UND	4	R\$ 182,32
83	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	CLICK	UND	2	R\$ 58,99
84	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	SV	HR	60	R\$ 117,97

Lote 4 - CÂMARAS DE AR - SAÚDE

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	CÂMARA DE AR ARO 13/14	MAGGION	UND	24	R\$ 66,49
2	CÂMARA DE AR ARO 15	MAGGION	UND	12	R\$ 90,08
3	CÂMARA DE AR ARO 16	TORTUGA	UND	24	R\$ 100,81

lote 5 - RELAÇÃO DE PNEUS - SAÚDE

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	PNEU 175/70R13	FATE	UND	24	R\$ 288,50
2	PNEU 175/70R14	FATE	UND	16	R\$ 328,18
3	PNEU 185/70R14	DUNLOP	UND	12	R\$ 400,04
4	PNEU 195/65R15	DUNLOP	UND	12	R\$ 314,24
5	PNEU 205/75R16	DUNLOP	UND	12	R\$ 740,01
6	PNEU 235/70R15	DUNLOP	UND	12	R\$ 740,01
7	PNEU 245/70R16	DUNLOP	UND	12	R\$ 864,41
8	PNEU 265/70R16	DUNLOP	UND	12	R\$ 930,91

lote 6 - BATERIAS - SAÚDE

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	BATERIA 50 AMP	PIONEIRO	UND	20	R\$ 314,24
2	BATERIA 60 AMP	PIONEIRO	UND	20	R\$ 364,64
3	BATERIA 70 AMP	PIONEIRO	UND	20	R\$ 556,62
4	BATERIA 90 AMP	PIONEIRO	UND	20	R\$ 681,02

lote 7 - VEICULO: PAS/ÔNIBUS VW

15.190 - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRACADEIRA DA CRUZETA	MORELATE	UND	4	R\$ 28,95
2	ABRACADEIRA DE INSTALAÇÃO	ABRACATEC	UND	100	R\$ 4,29
3	ABRACADEIRA FEIXE MOLAS	FAMA	UND	8	R\$ 71,86
4	ABRACADEIRA PARA MANGOTE	MORELATE	UND	4	R\$ 18,76
5	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.501,48
6	AMORTECEDOR CABINE	COFAP	UND	8	R\$ 286,34
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 482,62
8	ANEL SICRONIZADOR	EATON	UND	6	R\$ 289,56
9	BARRA DIREÇÃO	ZL	UND	2	R\$ 579,14
10	BASE MOTOR DIANTEIRA	MOBENSANI	UND	2	R\$ 300,30
11	BASE MOTOR TRASEIRA	MOBENSANI	UND	2	R\$ 305,01
12	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	R\$ 911,62
13	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 622,03
14	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	SCHADEK	UND	1	R\$ 943,78
15	BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	1	R\$ 1.072,49
16	BUZINA	COLUMBIA	UND	1	R\$ 166,23
17	SERVO DE EMBREAGEM	WABCO	UND	1	R\$ 1.073,56
18	CHAVE LUZ	KOSTAL	UND	1	R\$ 157,65
19	CHAVE SETA	LNG	UND	1	R\$ 338,91
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 225,22
21	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 244,53
22	CJ FAROL LD/E	RCD	UND	2	R\$ 579,14
23	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 155,51
24	CRUZETA	LNG	UND	6	R\$ 257,40
25	CUBO RODA TRASEIRO	HF	UND	2	R\$ 568,42
26	CUBO RODA DIANTEIRA	HF	UND	2	R\$ 568,42
27	CUICA DE FREIO	HF	UND	4	R\$ 439,72
28	ENGRENAGEM SINCRONIZADORA DA CAIXA DE CAMBIO	EATON	UND	4	R\$ 546,96
29	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 154,43
30	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 114,75
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 203,67
32	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 115,83
33	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UND	4	R\$ 31,10
34	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	TECFIL	UND	4	R\$ 169,45
35	INTERRUPTOR DE ÓLEO	3-RHO	UND	1	R\$ 127,62
36	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	1	R\$ 127,62
37	IG REPARO CILINDRO HID BASCULANTE	ARCA	UND	2	R\$ 200,55
38	IG REPARO SICRONIZADOR	EATON	UND	4	R\$ 153,37
39	IOGO DE LONA TRASEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 289,55
40	IOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	VANNUCCI	UND	4	R\$ 493,34
41	IOGO JUNTA MOTOR	SPAAL	UND	1	R\$ 793,63
42	IOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 300,30
43	IOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	1	R\$ 176,97
44	IOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	GOLDEN KITS	UND	1	R\$ 428,99
45	IOGO REPARO CUICA COMPLETO	MASTER	UND	6	R\$ 121,19
46	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 4.826,16
47	KIT ESTABILIZADOR	KIT E CIA	UND	4	R\$ 116,90
48	LÂMPADA 67	OSRAM	UND	20	R\$ 3,22
49	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	20	R\$ 5,36
50	LÂMPADA DE 1 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 5,90
51	LÂMPADA DE 2 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 7,51
52	LÂMPADA DO FAROL	OSRAM	UND	4	R\$ 54,70
53	LUVIA DO PINHAO	MECPAR	UND	1	R\$ 428,99
54	LUVIA PONTEIRA CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 380,73
55	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 31,10
56	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 200,55
57	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 114,75
58	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 297,08
59	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 225,22
60	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 257,40
61	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 520,15
62	MOLA 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 566,27
63	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	2	R\$ 608,09

64	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.394,22
65	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UND	1	R\$ 643,50
66	CJ MECANISMO PORTA	UNIVERSAL	UND	8	R\$ 659,57
67	ÓLEO DE FREIO DOT 4	BOSCH	UND	10	R\$ 39,68
68	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	TUTELA	UND	20	R\$ 40,76
69	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TUTELA	UND	40	R\$ 35,39
70	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	TUTELA	UND	40	R\$ 40,76
71	PALHETA DO LIMPADOR	DYNA	UND	2	R\$ 97,59
72	PARABRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 3.860,93
73	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	RODAFUSO	UND	20	R\$ 51,48
74	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	20	R\$ 64,35
75	POLIA CORREIA	NYTRON	UND	2	R\$ 268,12
76	PONTEIRA DO CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 396,82
77	RADIADOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 2.144,96
78	RELÉ AUXILIAR PARTIDA	DNI	UND	1	R\$ 119,05
79	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO AGUA	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 311,02
80	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	ZF	UND	1	R\$ 477,25
81	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 53,63
82	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 66,49
83	RETENTOR DO PINHAO	ARCA	UND	1	R\$ 191,76
84	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CAMBIO	ARCA	UND	1	R\$ 183,39
85	RETENTOR LUVIA EIXO PILOTO	ARCA	UND	1	R\$ 150,15
86	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	UND	2	R\$ 307,80
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	SKF	UND	4	R\$ 300,30
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	SKF	UND	4	R\$ 232,73
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	SKF	UND	2	R\$ 330,32
90	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	SKF	UND	2	R\$ 381,80
91	SILENCIOSO TRASEIRO	WIEST	UND	1	R\$ 504,07
92	SOLENOIDE	PARKER	UND	1	R\$ 360,36
93	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 141,56
94	SUPORTE MOLA TRASEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 154,43
95	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 831,17
96	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 825,81
97	TAMPA RESERVÓRIO D'AGUA	CLICK	UND	1	R\$ 40,76
98	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	1	R\$ 101,89
99	TENSOR CORREIA ALT	NYTRON	UND	1	R\$ 427,93
100	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	ZL	UND	1	R\$ 136,21
101	TERMINAL DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 202,70
102	TURBINA	MASTER POWER	UND	1	R\$ 2.075,14
103	VALVULA FREIO DE MÃO	LNG	UND	1	R\$ 670,30
104	VIDRO JANELA	THERMOGLASS	UND	8	R\$ 297,08
105	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SV	HR	60	R\$ 113,25

lote 8 - VEICULO: MICRO ÔNIBUS 2012 - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 645,54
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 585,76
3	ARANHA TRAVA RD	MORELATE	UND	4	R\$ 21,51
4	ARRUELA TRAVA RD	MORELATE	UND	4	R\$ 16,73
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	ZM	UND	2	R\$ 282,12
6	BARRA DIRECAO LATERAL	ZL	UND	2	R\$ 1.159,57
7	BASE MOTOR DT	MOBENSANI	UND	2	R\$ 487,74
8	BASE MOTOR TS	MOBENSANI	UND	2	R\$ 267,78
9	BOMBA DAGUA	URBA	UND	2	R\$ 1.434,50
10	BOMBA DH	ZF	UND	2	R\$ 1.189,45
11	BORRACHA ESTABILIZADOR	JAHU	UND	8	R\$ 35,86
12	CAIXA SATELITE	KL	UND	2	R\$ 4.299,23
13	CHAVE LUZ C RETORNO	KOSTAL	UND	5	R\$ 282,12
14	CHAVE SETA	KOSTAL	UND	4	R\$ 89,67
15	CONJ PARAF RD	RODAFUSO	UND	20	R\$ 41,85
16	CONTROLADOR PORTA	BOSCH	UND	4	R\$ 1.434,51
17	CORREIA AL	GATES	UND	3	R\$ 206,81
18	CRUZETA	LNG	UND	4	R\$ 418,40
19	CUICA FREIO	HF	UND	8	R\$ 439,91
20	DIAPHRAGMA DA CUICA	MASTER	UND	8	R\$ 35,86
21	EMBUCHAMENTO	VANNUCCI	UND	4	R\$ 750,73
22	ESTOPA	SJOSE	UND	45	R\$ 11,95
23	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	6	R\$ 144,66
24	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	6	R\$ 185,30
25	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	6	R\$ 206,81
26	FILTRO RACOR	TECFIL	UND	6	R\$ 199,65
27	FILTRO SECUNDARIO	TECFIL	UND	6	R\$ 62,16
28	HELICE MOTOR	MODEFER	UND	2	R\$ 1.038,83
29	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	2	R\$ 164,97
30	INTERRUPTOR FREIO	3-RHO	UND	2	R\$ 50,21
31	INTERRUPTOR LUZ RE	3-RHO	UND	2	R\$ 109,98
32	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 4.387,70
33	LAMPADA 1141	OSRAM	UND	20	R\$ 35,86
34	LAMPADA 67	OSRAM	UND	10	R\$ 35,86
35	LAMPADA FAROL	OSRAM	UND	10	R\$ 35,86
36	LIXA	BM	UND	25	R\$ 35,86
37	LONA FREIO DT	FRASLE	UND	4	R\$ 260,60
38	LONA FREIO TS	FRASLE	UND	4	R\$ 425,57
39	LUVIA TRANSMISSAO	MECPAR	UND	2	R\$ 621,62
40	MANGOTE FILTRO AR	SUPERFLEX	UND	4	R\$ 645,54
41	MANGOTE INF RADIADOR	SUPERFLEX	UND	2	R\$ 82,49
42	MANGOTE INTERCOOLER	SUPERFLEX	UND	2	R\$ 357,44
43	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	SUPERFLEX	UND	2	R\$ 835,61
44	MANGOTE SUP RADIADOR	SUPERFLEX	UND	2	R\$ 439,91
45	OLEO 10W40 20L	TUTELA	UND	15	R\$ 729,21
46	OLEO 85W140	TUTELA	UND	24	R\$ 69,34
47	OLEO DEXRON III	TUTELA	UND	24	R\$ 89,67
48	OLEO FREIO 500 ML	BOSCH	UND	20	R\$ 34,67
49	OLEO HIDRAULICO 1L	TUTELA	UND	24	R\$ 35,86
50	OLEO MOTOR 15W40	TUTELA	UND	35	R\$ 89,67
51	OLEO TRANSMISSAO 1L	TUTELA	UND	35	R\$ 41,85
52	PALHETA LIMP	DYNA	UND	2	R\$ 144,66
53	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	10	R\$ 212,79
54	PIVO INFERIOR	ZL	UND	4	R\$ 130,31
55	PIVO SUPERIOR	ZL	UND	4	R\$ 130,31
56	PIVO SUSPENSAAO	ZL	UND	4	R\$ 62,16
57	PONTE RETIFICADORA	BOSCH	UND	4	R\$ 129,11
58	PONTEIRA TRANSM	MECPAR	UND	2	R\$ 535,56
59	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	ZEN	UND	2	R\$ 267,78
60	PORTA ESCOVAS	ZEN	UND	2	R\$ 172,15
61	PROTECTOR CARTER	MORELATE	UND	2	R\$ 172,15
62	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.309,23
63	REGULADOR PRESSAO	GAUSS	UND	2	R\$ 172,15
64	REGULADOR ALT	BOSCH			



69	REP CX DIRE	GOLDEN KITS	UND	4	R\$ 534,36
70	REP VALV FREIO MAO	LNG	UND	4	R\$ 227,14
71	REP VALV PROTETORA	LNG	UND	4	R\$ 219,96
72	REPARO ALAVANCA	MORELATE	UND	4	R\$ 62,14
73	REPARO PINCA	CONTROL	UND	4	R\$ 69,34
74	RESERVATORIO AGUA RAD	RESERPLASTIC	UND	4	R\$ 239,09
75	RETENTOR DIANTEIRO	ARCA	UND	4	R\$ 50,21
76	RETENTOR DT	ARCA	UND	4	R\$ 76,50
77	RETENTOR PINHAO	ARCA	UND	2	R\$ 132,70
78	RETENTOR POLIA	ARCA	UND	2	R\$ 144,66
79	RETENTOR RODA TRASEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 62,16
80	RETENTOR TRASEIRO	ARCA	UND	2	R\$ 76,50
81	RETENTOR TS	ARCA	UND	4	R\$ 260,60
82	ROL CENTRO	REI	UND	2	R\$ 89,67
83	ROL RD DT EXT	SKF	UND	2	R\$ 182,90
84	ROL RD DT INT	SKF	UND	2	R\$ 239,09
85	ROL RD TS EXT	SKF	UND	2	R\$ 239,09
86	ROL RD TS INT	SKF	UND	2	R\$ 406,45
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 89,67
88	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	SKF	UND	4	R\$ 164,97
89	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	SKF	UND	4	R\$ 129,11
90	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	4	R\$ 129,11
91	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	UND	4	R\$ 129,11
92	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	SKF	UND	4	R\$ 164,97
93	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	SKF	UND	4	R\$ 185,30
94	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	UND	4	R\$ 212,79
95	SAPATA FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 265,38
96	SEGMENTO MOTOR	MAHLE	UND	2	R\$ 176,93
97	SEMI EIXO	DUREX	UND	2	R\$ 928,85
98	SENSOR BORBOLETA	DPL	UND	4	R\$ 130,31
99	SENSOR RADIADOR	M.T.E	UND	4	R\$ 62,16
100	SERVO EMBREAGEM	LNG	UND	2	R\$ 1.229,62
101	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	WIEST	UND	4	R\$ 267,78
102	SILENCIOSO TRASEIRO	WIEST	UND	4	R\$ 254,63
103	TAMBOR DE FREIO	HF	UND	4	R\$ 233,11
104	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	CLICK	UND	4	R\$ 117,16
105	TENSOR CORREIA	NYTRON	UND	2	R\$ 453,07
106	TERMINAL DIRECAO	ZL	UND	4	R\$ 130,31
107	TERMINAL DIRECAO CURTO	ZL	UND	4	R\$ 164,97
108	TERMINAL DIRECAO LONGO	ZL	UND	4	R\$ 178,12
109	TUBO REFRIGERACAO	MORELATE	UND	4	R\$ 172,15
110	VALVULA ADMISSAO	TRW	UND	4	R\$ 130,31
111	VALVULA APU	LNG	UND	4	R\$ 1.238,47
112	VALVULA ESCAPE	TRW	UND	4	R\$ 102,81
113	VELA DE IGNICAO	BOSCH	UND	4	R\$ 72,92
114	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SV	HR	60	R\$ 154,21

lote 9 - VEÍCULO: PAS/ÔNIBUS VW 15.190 - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRACADEIRA PARA MANGOTE	MORELATE	UND	4	R\$ 18,76
2	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.966,93
3	AMORTECEDOR CABINE	COFAP	UND	8	R\$ 732,50
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 645,63
5	ANEL SICRONIZADOR	EATON	UND	6	R\$ 599,52
6	BARRA DIRECAO	ZL	UND	2	R\$ 883,73
7	BASE MOTOR TRASEIRA	MOBENSANI	UND	2	R\$ 484,76
8	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	R\$ 1.842,52
9	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 774,33
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	SCHADEK	UND	1	R\$ 1.167,93
11	BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	1	R\$ 1.142,19
12	BUZINA	COLUMBIA	UND	1	R\$ 166,23
13	SERVO DE EMBREAGEM	WABCO	UND	1	R\$ 2.398,07
14	CHAVE LUZ	KOSTAL	UND	1	R\$ 181,25
15	CHAVE SETA	KOSTAL	UND	1	R\$ 395,74
16	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 268,12
17	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 244,53
18	CJ FAROL LD/E	RCD	UND	2	R\$ 764,68
19	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 155,51
20	CRUZETA	LNG	UND	6	R\$ 300,30
21	CUBO RODA TRASEIRO	HF	UND	2	R\$ 799,00
22	CUBO RODA DIANTEIRA	HF	UND	2	R\$ 792,57
23	CUICA DE FREIO	HF	UND	4	R\$ 601,66
24	ENGRENAGEM SINCRONIZADORA DA CAIXA DE CAMBIO	EATON	UND	4	R\$ 731,43
25	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 174,81
26	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 114,75
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 238,09
28	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 132,99
29	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UND	4	R\$ 31,10
30	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	TECFIL	UND	4	R\$ 275,63
31	INTERRUPTOR DE ÓLEO	3-RHO	UND	1	R\$ 156,59
32	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	1	R\$ 166,23
33	IG REPARO CILINDRO HID BASCULANTE	ARCA	UND	2	R\$ 132,73
34	IG REPARO SINCRONIZADOR	EATON	UND	4	R\$ 153,37
35	IOGO DE LONA TRASEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 354,99
36	IOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	VANNUCCI	UND	4	R\$ 886,94
37	IOGO JUNTA MOTOR	SPAAL	UND	1	R\$ 995,26
38	IOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 356,07
39	IOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	ZF	UND	1	R\$ 202,70
40	IOGO REPARO CAIXA DIRECAO	GOLDEN KITS	UND	1	R\$ 523,37
41	IOGO REPARO CAIXA COMPLETO	MASTER	UND	6	R\$ 121,19
42	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 6.038,07
43	KIT ESTABILIZADOR	KIT E CIA	UND	4	R\$ 116,90
44	LÂMPADA 67	OSRAM	UND	20	R\$ 3,22
45	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	20	R\$ 5,36
46	LÂMPADA DE 1 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 5,90
47	LÂMPADA DE 2 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 7,51
48	LÂMPADA DO FAROL	OSRAM	UND	4	R\$ 54,70
49	LUVA DO PINHAO	MECPAR	UND	1	R\$ 799,00
50	LUVA PONTEIRA CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 774,33
51	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 31,10
52	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 200,55
53	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 114,75
54	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 333,54
55	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 263,83
56	MANGUEIRA DE LUBRIFICACAO TURBINA	SUPERFLEX	UND	1	R\$ 300,30
57	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 520,15
58	MOLA 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 880,51
59	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	2	R\$ 788,28
60	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.585,68
61	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UND	1	R\$ 800,07
62	CJ MECANISMO PORTA	UNIVERSAL	UND	8	R\$ 1.579,33
63	ÓLEO DE FREIO DOT 4	BOSCH	UND	10	R\$ 39,68

64	ÓLEO DIRECAO HIDRAULICA	TUTELA	UND	20	R\$ 40,76
65	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TUTELA	UND	40	R\$ 35,39
66	ÓLEO PARA TRANSMISSAO	TUTELA	UND	40	R\$ 40,76
67	PALHETA DO LIMPADOR	DYNA	UND	2	R\$ 97,59
68	PARABRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 4.682,44
69	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	RODAFUSO	UND	20	R\$ 51,48
70	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	RODAFUSO	UND	20	R\$ 64,35
71	POLIA CORREIA	NYTRON	UND	2	R\$ 322,82
72	PONTEIRA DO CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 674,60
73	RADIADOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 2.322,18
74	RELE AUXILIAR PARTIDA	DNI	UND	1	R\$ 119,05
75	RESERVATORIO DE EXPANSAO AGUA	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 359,29
76	RESERVATORIO DE ÓLEO HID	ZF	UND	1	R\$ 775,41
77	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 53,63
78	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 66,49
79	RETENTOR DO PINHAO	ARCA	UND	1	R\$ 313,16
80	RETENTOR FLANGÊ TRASEIRO CÂMBIO	ARCA	UND	1	R\$ 183,39
81	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	ARCA	UND	1	R\$ 150,15
82	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	UND	2	R\$ 357,13
83	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	SKF	UND	4	R\$ 363,58
84	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	SKF	UND	4	R\$ 277,77
85	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	SKF	UND	2	R\$ 486,91
86	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	SKF	UND	2	R\$ 381,80
87	SILENCIOSO TRASEIRO	WIEST	UND	1	R\$ 614,53
88	SOLENOIDE	PARKER	UND	1	R\$ 893,37
89	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 141,56
90	SUPORTE MOLA TRASEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 154,43
91	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 1.015,64
92	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 1.045,67
93	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	CLICK	UND	1	R\$ 40,76
94	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	1	R\$ 101,89
95	TENSOR CORREIA ALT	NYTRON	UND	1	R\$ 507,28
96	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	ZL	UND	1	R\$ 157,65
97	TERMINAL DIRECAO	ZL	UND	4	R\$ 233,80
98	TURBINA	MASTER POWER	UND	1	R\$ 3.167,40
99	VALVULA FREIO DE MÃO	LNG	UND	1	R\$ 855,83
100	VIDRO JANELA	THERMOGLASS	UND	8	R\$ 922,33
101	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SV	HR	60	R\$ 185,54

lote 10 - VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 2002 - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRACADEIRA MANGOTE 3.1/2	MORELATE	UND	8	R\$ 10,73
2	ALGEMA DIANTEIRA	FAMA	UND	2	R\$ 85,80
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 418,26
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 453,66
5	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 1.040,31
6	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 367,86
7	PISTON	MAHLE	UND	1	R\$ 2.301,55
8	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 506,21
9	BARRA DE DIRECAO	ZL	UND	1	R\$ 618,82
10	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	R\$ 529,80
11	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	MOBENSANI	UND	8	R\$ 64,35
12	BULBO DE ÓLEO	3-RHO	UND	2	R\$ 155,51
13	BULBO DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	2	R\$ 83,65
14	BUZINA	COLUMBIA	UND	2	R\$ 159,81
15	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	CABOVEL	UND	4	R\$ 55,77
16	CHAVE DE LUZ	KOSTAL	UND	2	R\$ 178,03
17	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	2	R\$ 383,95
18	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LNG	UND	2	R\$ 261,69
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	2	R\$ 347,48
20	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	4	R\$ 154,43
21	CRUZETA DA TRANSMISSAO	LNG	UND	2	R\$ 260,61
22	CUICA DE FREIO DIANT	BOECHAT	UND	2	R\$ 409,68
23	CUICA DE FREIO TRAS	BOECHAT	UND	2	R\$ 482,62
24	ENGRENAGEM MATRIZ 44 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 965,23
25	ENGRENAGEM 3ª FIXA 36 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 750,74
26	ENGRENAGEM 5ª FIXA 49 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 536,24
27	ENGRENAGEM 5ª MOVEL 24 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 614,53
28	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 1.004,92
29	EMBUCHAMENTO	VANNUCCI	UND	2	R\$ 536,24
30	ESTABILIZADOR DIANT	ROCHESTER	UND	2	R\$ 645,63
31	ESTABILIZADOR TRAS	ROCHESTER	UND	2	R\$ 768,97
32	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	3	R\$ 110,46
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	TECFIL	UND	3	R\$ 233,80
34	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	3	R\$ 97,59
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEC. D'AGUA	TECFIL	UND	3	R\$ 261,69
36	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	TUTELA	UND	50	R\$ 34,32
37	ÓLEO DA TRANSMISSAO (LITRO)	TUTELA	UND	40	R\$ 39,68
38	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	TUTELA	UND	40	R\$ 39,68
39	ÓLEO DE FREIO 500ML	BOSCH	UND	10	R\$ 31,10
40	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	FAMA	UND	2	R\$ 80,43
41	JUNTA DO SEMI-EIXO	SPAAL	UND	2	R\$ 19,31
42	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 2.341,22
43	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	MECPAR	UND	2	R\$ 774,33
44	LÂMPADA 67 12 V.	OSRAM	UND	12	R\$ 4,29
45	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	OSRAM	UND	8	R\$ 5,36
46	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	OSRAM	UND	8	R\$ 5,36
47	LANTERNA DIANTEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 178,03
48	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 239,16
49	LIMPADOR DO PARABRISA	DYNA	UND	2	R\$ 85,80
50	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	2	R\$ 178,03
51	LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	2	R\$ 202,70
52	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	SUPERFLEX	UND	2	R\$ 233,80
53	MOLA MESTRE DIANT	FAMA	UND	2	R\$ 522,30
54	MOLA MESTRE DIANT 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 536,24
55	MOLA MESTRE TRAS	FAMA	UND	2	R\$ 609,17
56	MOLA 3ª	FAMA	UND	2	R\$ 940,56
57	MOLA MESTRE TRAS 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 879,43
58	BUCHA DO JUNEL DIANTEIRA	JAHU	UND	4	R\$ 80,43
59	BUCHA DO JUNEL TRASEIRA	JAHU	UND	2	R\$ 81,51
60	MOTOR DE PARTIDA COMP.	BOSCH	UND	1	R\$



72	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	UND	2	R\$ 153,37
73	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	2	R\$ 153,37
74	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UND	2	R\$ 191,97
75	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	SKF	UND	2	R\$ 190,91
76	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	SKF	UND	2	R\$ 137,99
77	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	SKF	UND	2	R\$ 229,99
78	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	2	R\$ 284,01
79	ROLETES EIXO DE PRIZE	INA	UND	2	R\$ 382,91
80	SATELITE DO DIFERENCIAL	KL	UND	2	R\$ 647,38
81	COROA DO DIFERENCIAL PEQUENA	KL	UND	2	R\$ 854,36
82	COROA DO DIFERENCIAL GRANDE	KL	UND	2	R\$ 1.124,58
83	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	KL	UND	2	R\$ 3.650,40
84	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	UND	2	R\$ 250,67
85	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UND	2	R\$ 394,41
86	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	KL	UND	6	R\$ 856,66
87	SUPORTE DA CUIÇA DE FREIO	MASTER	UND	2	R\$ 131,09
88	SUPORTE MOLA DIANT./DIANT.	FAMA	UND	2	R\$ 126,48
89	SUPORTE MOLA DIANT./TRAS.	FAMA	UND	2	R\$ 121,19
90	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	2	R\$ 790,41
91	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	2	R\$ 536,29
92	TERMINAL DE DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 154,43
93	FAROL	ZL RCD	UND	2	R\$ 405,39
94	TURBINA	MASTER POWER	UND	2	R\$ 1.823,21
95	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	CLICK	UND	2	R\$ 79,37
96	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	SV	HR	60	R\$ 138,35

lote 11 - VEICULO; MICRO-ÔNIBUS - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRACADEIRA MANGOTE 3.1/2	MORELATE	UND	8	R\$ 9,64
2	ALGEMA DIANTEIRA	FAMA	UND	2	R\$ 84,73
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 400,04
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 374,29
5	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 877,04
6	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 311,02
7	PISTON	MAHLE	UND	1	R\$ 2.037,72
8	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	MAHLE	UND	1	R\$ 428,99
9	BARRA DE DIREÇÃO	ZL	UND	1	R\$ 620,96
10	BOMBA D'ÁGUA	JRBA	UND	1	R\$ 407,55
11	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	MOBENSANI	UND	8	R\$ 64,35
12	BULBO DE ÓLEO	3-RHO	UND	2	R\$ 155,51
13	BULBO DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	2	R\$ 83,65
14	BUZINA	COLUMBIA	UND	2	R\$ 125,49
15	CABO BATERIA GROSSO 0,7M	CABOVEL	UND	4	R\$ 55,77
16	CHAVE DE LUZ	KOSTAL	UND	2	R\$ 178,03
17	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UND	2	R\$ 321,75
18	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LNG	UND	2	R\$ 225,22
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	2	R\$ 300,30
20	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	4	R\$ 154,43
21	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	LNG	UND	2	R\$ 223,08
22	CUIÇA DE FREIO DIANT	BOECHAT	UND	2	R\$ 332,47
23	CUIÇA DE FREIO TRAS	BOECHAT	UND	2	R\$ 406,47
24	ENGRENAGEM MATRIZ 44 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 933,06
25	ENGRENAGEM 3ª FIXA 36 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 729,29
26	ENGRENAGEM 5ª FIXA 49 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 482,62
27	ENGRENAGEM 5ª MOVEL 24 DENTES CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 482,62
28	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	EATON	UND	2	R\$ 934,07
29	EMBUCHAMENTO	VANNUCCI	UND	2	R\$ 423,63
30	ESTABILIZADOR DIANT	ROCHESTER	UND	2	R\$ 418,26
31	ESTABILIZADOR TRAS	ROCHESTER	UND	2	R\$ 525,52
32	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	3	R\$ 110,46
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	TECFIL	UND	3	R\$ 170,30
34	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	3	R\$ 96,52
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEC. D'ÁGUA	TECFIL	UND	3	R\$ 260,61
36	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	TUTELA	UND	50	R\$ 34,32
37	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	TUTELA	UND	40	R\$ 39,68
38	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	TUTELA	UND	40	R\$ 40,76
39	ÓLEO DE FREIO 500ML	BOSCH	UND	10	R\$ 26,80
40	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	FAMA	UND	2	R\$ 80,43
41	JUNTA DO SEMI-EIXO	SPAAL	UND	2	R\$ 16,08
42	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 2.144,96
43	LUVA DA CAIXA DE MARCHA	MECPAR	UND	2	R\$ 620,96
44	LÂMPADA 67 12 V.	OSRAM	UND	12	R\$ 3,22
45	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V.	OSRAM	UND	8	R\$ 5,36
46	LÂMPADA DE 02 POLOS 12 V.	OSRAM	UND	8	R\$ 5,36
47	LANTERNA DIANTEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 153,37
48	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 205,91
49	LIMPADOR DO PARABRISA	DYNA	UND	2	R\$ 85,80
50	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	2	R\$ 150,15
51	LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	2	R\$ 166,23
52	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	SUPERFLEX	UND	2	R\$ 196,26
53	MOLA MESTRE DIANT	FAMA	UND	2	R\$ 514,79
54	MOLA MESTRE DIANT 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 536,24
55	MOLA MESTRE TRAS	FAMA	UND	2	R\$ 514,79
56	MOLA 3ª	FAMA	UND	2	R\$ 407,55
57	MOLA MESTRE TRAS 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 536,24
58	BUCHA DO JUNEL DIANTEIRA	JAHU	UND	4	R\$ 80,43
59	BUCHA DO JUNEL TRASEIRA	JAHU	UND	4	R\$ 81,51
60	MOTOR DE PARTIDA COMP.	BOSCH	UND	1	R\$ 1.027,43
61	PALHETA RADIADOR	DYNA	UND	2	R\$ 68,64
62	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	RODAFUSO	UND	4	R\$ 19,31
63	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	RODAFUSO	UND	4	R\$ 21,45
64	PNEU 215/75 R17,5	DUNLOP	UND	8	R\$ 1.153,99
65	PRISIONEIRO	RODAFUSO	UND	12	R\$ 42,90
66	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 933,06
67	RELE DUPL0	DNI	UND	4	R\$ 54,70
68	RETENTOR CX DE MARCHA	ARCA	UND	2	R\$ 60,06
69	RETENTOR DO PINHAO	ARCA	UND	2	R\$ 121,19
70	RETENTOR DO SEMI- EIXO	ARCA	UND	2	R\$ 79,37
71	RETENTOR RODA TRAS INTER	ARCA	UND	2	R\$ 80,43
72	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	UND	2	R\$ 366,79
73	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	2	R\$ 152,29
74	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UND	2	R\$ 190,91
75	ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE	SKF	UND	2	R\$ 189,83
76	ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE	SKF	UND	2	R\$ 128,70
77	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	SKF	UND	2	R\$ 214,51
78	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	SKF	UND	2	R\$ 225,22
79	ROLETES EIXO DE PRIZE	INA	UND	2	R\$ 160,87
80	SATELITE DO DIFERENCIAL	KL	UND	2	R\$ 171,59
81	COROA DO DIFERENCIAL PEQUENA	KL	UND	2	R\$ 777,55
82	COROA DO DIFERENCIAL GRANDE	KL	UND	2	R\$ 933,06
83	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	KL	UND	2	R\$ 2.037,72
84	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	UND	2	R\$ 232,73

85	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UND	2	R\$ 307,80
86	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	KL	UND	6	R\$ 214,51
87	SUPORTE DA CUIÇA DE FREIO	MASTER	UND	2	R\$ 121,19
88	SUPORTE MOLA DIANT./DIANT.	FAMA	UND	2	R\$ 117,97
89	SUPORTE MOLA DIANT./TRAS.	FAMA	UND	2	R\$ 120,12
90	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UND	2	R\$ 643,50
91	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UND	2	R\$ 514,79
92	TERMINAL DE DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 131,91
93	FAROL	RCD	UND	2	R\$ 329,26
94	TURBINA	MASTER POWER	UND	2	R\$ 1.715,97
95	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	CLICK	UND	2	R\$ 80,43
96	HORAS DE SERVIÇOS TRABALHADAS	SV	HR	60	R\$ 105,32

lote 12 - RELAÇÃO DE PNEUS - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	PNEU 215/75R17,5	FATE	UND	32	R\$ 1.179,73
2	PNEU 750X16 LISO	PIRELLI	UND	8	R\$ 738,94
3	PNEU 750X16 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	8	R\$ 814,01
4	PNEU 900/20 DIRECIONAL	PIRELLI	UND	24	R\$ 1.244,08
5	PNEU 900/20 TRACIONAL	PIRELLI	UND	24	R\$ 1.286,98

lote 13 - CAMARAS DE AR - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	CÂMARA DE AR ARO 20	TORTUGA	UND	25	R\$ 156,59

lote 14 - BATERIAS - EDUCAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	BATERIA 100 AMP	PIONEIRO	UND	20	R\$ 911,62
2	BATERIA 150 AMP	PIONEIRO	UND	15	R\$ 1.093,94

lote 15 - VEICULO - CAÇAMBA 1997 - ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRACADEIRA DA CRUZETA	PLATINUM	UND	4	R\$ 34,32
2	ABRACADEIRA DE INSTALAÇÃO	ABRACATEC	UND	100	R\$ 4,29
3	ABRACADEIRA FEIXE MOLAS	FAMA	UND	8	R\$ 83,65
4	ABRACADEIRA PARA MANGOTE	ABRACATEC	UND	4	R\$ 18,23
5	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.268,99
6	AMORTECEDOR CABINE	LOBO	UND	8	R\$ 632,76
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 557,69
8	ANEL SICRONIZADOR	EATON	UND	6	R\$ 514,79
9	BARRA DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 750,74
10	BASE MOTOR DIANTEIRA	REI	UND	2	R\$ 485,83
11	BASE MOTOR TRASEIRA	REI	UND	2	R\$ 522,30
12	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	R\$ 1.189,66
13	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 661,72
14	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	SCHADEK	UND	1	R\$ 1.008,13
15	BOMBA HIDRAULICA BASCULANTE	ZF	UND	1	R\$ 1.110,29
16	BUZINA	COLUMBIA	UND	1	R\$ 167,31
17	CHAVE LUZ	KOSTAL	UND	1	R\$ 182,32
18	CHAVE SETA	KOSTAL	UND	1	R\$ 395,74
19	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 268,12
20	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 244,53
21	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 154,43
22	COXIM CABINE	REI	UND	4	R\$ 140,49
23	CRUZETA	LNG	UND	6	R\$ 302,44
24	CUBO DE FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	2	R\$ 799,00
25	CUBO RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	2	R\$ 681,02
26	CUIÇA DE FREIO	BOECHAT	UND	4	R\$ 602,74
27	CJ FAROL LD/E	RCD	UND	2	R\$ 764,68
28	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 179,10
29	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 114,75
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 238,09
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 134,06
32	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UND	4	R\$ 30,03
33	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL	UND	4	R\$ 276,70
34	INTERRUPTOR DE ÓLEO	3-RHO	UND	1	R\$ 156,59
35	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	1	R\$ 164,09
36	IG REPARO CILINDRO HID BASCULANTE	ARCA	UND	2	R\$ 116,36
37	IG REPARO SICRONIZADOR	ARCA	UND	4	R\$ 153,37
38	OGO DE LONA TRASEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 356,07
39	OGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	VANNUCCI	UND	4	R\$ 971,67
40	OGO JUNTA MOTOR	SPAAL	UND	1	R\$ 996,34
41	OGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 357,08
42	OGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	ARCA	UND	1	R\$ 203,77
43	OGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	ARCA	UND	1	R\$ 523,37
44	OGO REPARO CUIÇA COMPLETO	ARCA	UND	6	R\$ 121,19
45	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 3.332,48
46	KIT ESTABILIZADOR	KIT E CIA	UND	4	R\$ 115,83
47	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 156,59
48	LANTERNA CABINE	PRADOLUX	UND	2	R\$ 62,21
49	LÂMPADA 67	OSRAM	UND	20	R\$ 3,22
50	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	20	R\$ 4,29
51	LÂMPADA DE 1 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 5,36
52	LÂMPADA DE 2 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 6,44
53	LÂMPADA DO FAROL	OSRAM	UND	4	R\$ 54,70
54	LUVA DO PINHAO	MECPAR	UND	1	R\$ 799,00
55	LUVA PONTEIRA CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 774,33
56	MACANETA DE AÇIONAMENTO DO VIDRO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 30,03
57	MACANETA EXTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 201,62
58	MACANETA INTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 114,75
59	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	JAHU	UND	1	R\$ 354,99
60	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	JAHU	UND	1	R\$ 262,76
61	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	JAHU	UND	1	R\$ 300,30
62	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 519,08
63	MOLA 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 879,43
64	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	2	R\$ 787,19
65	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.585,68
66	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UND	1	R\$ 799,00
67	ÓLEO DE FREIO DOT 4	BOSCH	UND	10	R\$ 39,68
68	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	TUTELA	UND	20	R\$ 40,76
69	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR				



85	RETENTOR LUVIA EIXO PILOTO	ARCA	UND	1	R\$ 150,15
86	ROLAMENTO DE CENTRO	REI	UND	2	R\$ 356,07
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	SKF	UND	4	R\$ 362,50
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	SKF	UND	4	R\$ 276,70
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	SKF	UND	2	R\$ 485,83
90	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	SKF	UND	2	R\$ 380,73
91	SILENCIOSO TRASEIRO	WIEST	UND	1	R\$ 613,46
92	SOLENOIDE	ZM	UND	1	R\$ 892,30
93	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 140,49
94	SUPORTE MOLA TRASEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 153,37
95	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 1.014,57
96	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 1.044,59
97	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	CLICK	UND	1	R\$ 40,76
98	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	1	R\$ 100,81
99	TENSOR CORREIA ALT	ROLTENS	UND	1	R\$ 506,21
100	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	ZL	UND	1	R\$ 156,59
101	TERMINAL DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 233,80
102	TURBINA	MASTER POWER	UND	1	R\$ 3.167,40
103	VIDRO PORTA LD	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 514,79
104	VIDRO PORTA LE	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 514,79
105	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	SV	HR	100	R\$ 150,14

lote 16 - VEÍCULO : CAÇAMBA 2014

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	PLATINUM	UND	4	R\$ 29,81
2	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	ABRACATEC	UND	100	R\$ 4,29
3	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLAS	FAMA	UND	8	R\$ 83,65
4	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	ABRACATEC	UND	4	R\$ 18,23
5	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 1.269,02
6	AMORTECEDOR CABINE	LOBO	UND	8	R\$ 732,50
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	8	R\$ 557,69
8	ANEL SINCROIZADOR	EATON	UND	6	R\$ 449,37
9	ARRUA DE DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 643,50
10	BASE MOTOR DIANTEIRA	REI	UND	2	R\$ 485,33
11	BASE MOTOR TRASEIRA	REI	UND	2	R\$ 522,30
12	BICO INJETOR	BOSCH	UND	6	R\$ 1.179,73
13	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	1	R\$ 644,13
14	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	SCHADEK	UND	1	R\$ 930,91
15	BOMBA HIDRAULICA BASCULANTE	ZF	UND	1	R\$ 1.060,69
16	BUZINA	COLUMBIA	UND	1	R\$ 167,31
17	CHAVE LUZ	KOSTAL	UND	1	R\$ 181,25
18	CHAVE SETA	KOSTAL	UND	1	R\$ 395,74
19	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 268,12
20	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	1	R\$ 244,53
21	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 154,43
22	COXIM CABINE	REI	UND	4	R\$ 140,49
23	CRUZETA	LNG	UND	6	R\$ 301,37
24	CUBO DE FREIO TRASEIRO	FRUM	UND	2	R\$ 799,00
25	CUBO RODA DIANTEIRA	FRUM	UND	2	R\$ 793,73
26	CUICA DE FREIO	BOECHAT	UND	4	R\$ 602,74
27	CJ FAROL LD/E	RCD	UND	2	R\$ 765,75
28	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 179,10
29	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	4	R\$ 114,75
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 238,09
31	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 134,06
32	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UND	4	R\$ 30,03
33	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	TECFIL	UND	4	R\$ 276,70
34	INTERRUPTOR DE ÓLEO	3-RHO	UND	1	R\$ 157,65
35	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3-RHO	UND	1	R\$ 164,09
36	IG REPARO CILINDRO HID BASCULANTE	ARCA	UND	2	R\$ 232,73
37	IG REPARO SINCROIZADOR	ARCA	UND	4	R\$ 153,37
38	JOGO DE LONA TRASEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 356,07
39	JOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	VANNUCCI	UND	4	R\$ 971,67
40	JOGO JUNTÁ MOTOR	SPAAL	UND	1	R\$ 996,34
41	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 356,07
42	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	ARCA	UND	1	R\$ 203,77
43	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	ARCA	UND	1	R\$ 523,77
44	JOGO REPARO CUICA COMPLETO	ARCA	UND	6	R\$ 121,19
45	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 3.332,48
46	KIT ESTABILIZADOR	KIT E CIA	UND	4	R\$ 115,83
47	LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UND	2	R\$ 156,59
48	LANTERNA CABINE	PRADOLUX	UND	2	R\$ 62,21
49	LÂMPADA 67	OSRAM	UND	20	R\$ 2,15
50	LÂMPADA 69	OSRAM	UND	20	R\$ 4,29
51	LÂMPADA DE 1 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 5,36
52	LÂMPADA DE 2 POLO	OSRAM	UND	20	R\$ 6,44
53	LÂMPADA DO FAROL	OSRAM	UND	4	R\$ 55,77
54	LUVIA DO PINHÃO	MECPAR	UND	1	R\$ 643,50
55	LUVIA PONTEIRA CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 643,50
56	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 30,03
57	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 201,62
58	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UNIVERSAL	UND	2	R\$ 114,75
59	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	AHU	UND	1	R\$ 354,99
60	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	AHU	UND	1	R\$ 262,76
61	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	AHU	UND	1	R\$ 299,22
62	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	EATON	UND	1	R\$ 519,08
63	MOLA 2ª VIRADA	FAMA	UND	2	R\$ 750,74
64	MOLA MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	2	R\$ 664,94
65	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	1	R\$ 1.585,68
66	MOTOR DO LIMPADOR	CEMAK	UND	1	R\$ 643,50
67	ÓLEO DE FREIO DOT 4	BOSCH	UND	10	R\$ 38,61
68	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	TUTELA	UND	20	R\$ 39,68
69	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TUTELA	UND	80	R\$ 34,32
70	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	TUTELA	UND	40	R\$ 39,68
71	PALHETA DO LIMPADOR	DYNA	UND	2	R\$ 96,52
72	PARABRISA DIANTEIRO	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 1.072,49
73	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	FEY	UND	20	R\$ 50,41
74	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	FEY	UND	20	R\$ 64,35
75	POLIA CORREIA	NYTRON	UND	2	R\$ 321,75
76	PONTEIRA DO CARDAN	MECPAR	UND	1	R\$ 857,98
77	RADIADOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 2.322,18
78	RELÉ AUXILIAR PARTIDA	DNI	UND	1	R\$ 117,97
79	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO ÁGUA	RESERPLASTIC	UND	1	R\$ 358,20
80	RESERVATÓRIO DE ÓLEO HID	ZF	UND	1	R\$ 774,33
81	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 52,54
82	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	ARCA	UND	2	R\$ 65,42
83	RETENTOR DO PINHÃO	ARCA	UND	1	R\$ 312,09
84	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	ARCA	UND	1	R\$ 182,32
85	RETENTOR LUVIA EIXO PILOTO	ARCA	UND	1	R\$ 149,07
86	ROLAMENTO DE CENTRO	ARCA REI	UND	2	R\$ 356,07
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	SKF	UND	4	R\$ 362,50
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	SKF	UND	4	R\$ 276,70
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	SKF	UND	2	R\$ 485,83

90	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	SKF	UND	2	R\$ 380,73
91	SILENCIOSO TRASEIRO	WIEST	UND	1	R\$ 613,46
92	SOLENOIDE	ZM	UND	1	R\$ 950,22
93	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 140,49
94	SUPORTE MOLA TRASEIRA	FAMA	UND	4	R\$ 153,37
95	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 1.014,57
96	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMENTAL	UND	4	R\$ 1.044,59
97	TAMPA RESERVATÓRIO D'ÁGUA	CLICK	UND	1	R\$ 39,68
98	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	1	R\$ 100,81
99	TENSOR CORREIA ALT	ROLTENS	UND	1	R\$ 506,21
100	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	ZL	UND	1	R\$ 156,59
101	TERMINAL DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 232,73
102	TURBINA	MASTER POWER	UND	1	R\$ 3.167,40
103	VIDRO PORTA LD	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 602,74
104	VIDRO PORTA LE	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 602,74
105	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO	SV	HR	100	R\$ 129,71

lote 17 - VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA

- ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ARTICULAÇÃO	PAVONI	UND	4	R\$ 268,12
2	BARRA DIREÇÃO	ZL	UND	4	R\$ 525,52
3	BOMBA COMBUSTIVEL	KOBLA	UND	2	R\$ 681,02
4	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UND	2	R\$ 627,41
5	BOMBA HIDRAULICA	PARKER	UND	1	R\$ 4.162,68
6	BOMBA TORQUE	JCB	UND	1	R\$ 1.179,73
7	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	R\$ 370,01
8	CABO FREIO	CABOVEL	UND	2	R\$ 292,78
9	CABO NIVELAMENTO	CABOVEL	UND	4	R\$ 377,51
10	CJ ANEIS	MAHLE	UND	2	R\$ 557,39
11	COROA	PAVONI	UND	2	R\$ 1.501,48
12	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	R\$ 420,42
13	CRUZETA	JCB	UND	8	R\$ 235,95
14	DENTE CENTRAL	METISA	UND	50	R\$ 109,40
15	DENTE DIREITO	METISA	UND	4	R\$ 294,93
16	DENTE ESQUERDO	METISA	UND	4	R\$ 284,21
17	EIXO	VEMAP	UND	2	R\$ 3.324,69
18	ENGRENAGEM	VEMAP	UND	4	R\$ 513,12
19	FILTRO DE AR-PRIMARIO	VEMAP	UND	8	R\$ 329,56
20	FILTRO DE AR-SECUNDARIO	TECFIL	UND	8	R\$ 214,51
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	TECFIL	UND	8	R\$ 220,93
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	TECFIL	UND	8	R\$ 191,97
23	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	UND	8	R\$ 95,45
24	FILTRO DO HIDRAULICO	TECFIL	UND	5	R\$ 99,20
25	KIT PLANETARIA	PAVONI	UND	2	R\$ 1.876,84
26	LAMINA BORDA	ITR	UND	1	R\$ 1.179,73
27	MANGUEIRA HIDRAULICA	SUPERFLEX	UND	40	R\$ 87,95
28	MOLA	JCB	UND	2	R\$ 289,56
29	ÓLEO DA TRANSMISSÃO	TUTELA	UND	80	R\$ 39,68
30	ÓLEO DE FREIO DOT 3	BOSCH	UND	30	R\$ 26,28
31	ÓLEO HIDRAULICO 68	TUTELA	UND	80	R\$ 26,81
32	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40	TUTELA	UND	150	R\$ 29,56
33	PARAFUSO LAMINA	FIBAM	UND	100	R\$ 26,81
34	PINO	JCB	UND	4	R\$ 316,38
35	PORCA LAMINA	FIBAM	UND	100	R\$ 11,63
36	REPARO CIL CAÇAMBA	ARCA	UND	2	R\$ 180,18
37	REPARO CIL DIREÇÃO	ARCA	UND	2	R\$ 182,32
38	REPARO CIL GIRO	ARCA	UND	2	R\$ 169,45
39	REPARO CIL INCLINAÇÃO	REPARO CIL INCLINAÇÃO	UND	2	R\$ 264,90
40	REPARO CIL LANÇA	REPARO CIL LANÇA	UND	2	R\$ 171,59
41	REPARO CIL LEVANTE DIANT	ARCA	UND	2	R\$ 189,83
42	REPARO CIL PROFUNDIDADE	ARCA	UND	2	R\$ 199,48
43	RETENTOR DA POLIA	SABO	UND	1	R\$ 219,86
44	ROLAMENTO	NACHI	UND	4	R\$ 305,76
45	SINCROIZADOR	ENGRECON	UND	2	R\$ 1.394,22
46	TOMADA FILTRO AR	JCB	UND	1	R\$ 540,53
47	HORAS DE SERVIÇOS MECANICO	SV	HR	150	R\$ 80,43

lote 18 - VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR (PATROL)- ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	ANEL TANDER	GHT	UND	2	R\$ 218,54
2	ARRUELA CX MARCHA	CAT	UND	2	R\$ 107,24
3	ARRUELA RODA	CAT	UND	2	R\$ 66,49
4	BORDA RETA PATROL	METISA	UND	1	R\$ 857,98
5	BUCHA BRONZE(ENGR.CX CONTROLE)120B	ITR	UND	2	R\$ 107,24
6	BUCHA MANGA EIXO	VEMAP	UND	2	R\$ 117,97
7	CABO	PAVONI	UND	2	R\$ 241,31
8	CANTO	METISA	UND	2	R\$ 750,74
9	CAPA ROL GR CENT 9.30	ITR	UND	2	R\$ 437,58
10	CAPA ROL RODA DIANT	ITR	UND	2	R\$ 321,75
11	CILINDRO MESTRE FREIO	FARJ	UND	2	R\$ 1.072,49
12	CONE ROL RODA DIANT	TINKEM	UND	2	R\$ 482,62
13	CONE ROLAMENTO RODA DIANT	TINKEM	UND	2	R\$ 382,88
14	CORREIA 71H	GATES	UND	2	R\$ 498,70
15	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	5	R\$ 504,07
16	CRUZETA	CAT	UND	2	R\$ 471,90
17	DENTES	EVERTON	UND	12	R\$ 391,45
18	EIXO EMBREAGEM	GHT	UND	1	R\$ 268,12
19	EIXO REVERSAO	GHT	UND	1	R\$ 1.561,54
20	ENGATE ORIG EMBRE 1G1483	CAT	UND	2	R\$ 477,25
21	ENGATE ORIG EMBRE 1G1484	CAT	UND	2	R\$ 504,07
22	FILTRO AR PRIM	TECFIL	UND	2	R\$ 305,66
23	FILTRO AR SEC	TECFIL	UND	2	R\$ 235,95
24	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	5	R\$ 359,29
25	FILTRO SEDIMENTADOR	TECFIL	UND	2	R\$ 419,27
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	5	R\$ 386,10
27	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	5	R\$ 193,04
28	FILTRO TELA	TECFIL	UND	2	R\$ 563,06
29	GARFO REDUÇÃO/REVERSAO	CAT	UND	2	R\$ 536,24
30	KIT EMBR. CAT	JOMAX	UND	1	R\$ 4.397,17
31	LAMINA	ITR	UND	12	R\$ 1.705,24
32	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	BENFLEX	UND	5	R\$ 107,24
33	MANGUEIRAS HIDRÁULICAS (METRO)	BENFLEX	UND	10	R\$ 107,24
34	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2	FIBAM	UND	2	R\$ 53,63
35	PARAFUSOS	FIBAM	UND	10	R\$ 42,90
36	POLIA ALTERNADOR	FIBAM	UND	1	R\$ 386,10
37	PORCA 5/8	FIBAM	UND	2	R\$ 18,23
38	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	ARCA	UND	4	R\$ 66,

Table with 5 columns: Item, Produto, Modelo, UND, Valor Unit. Rows include items like ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR, BATERIA 150 AMPERES, BRONZE DI BIELA DO MOTOR, etc.

lote 19 - VEÍCULO: CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 - ADMINISTRAÇÃO

Main table for lot 19 with 5 columns: Item, Produto, Modelo, UND, Valor Unit. Contains a comprehensive list of parts and accessories for a truck, such as ABRACADEIRA DA CRUZETA, ABRACADEIRA DE INSTALAÇÃO, etc.

Table with 5 columns: Item, Produto, Modelo, UND, Valor Unit. Rows include items like ROLAMENTO DE CENTRO, ROLAMENTO DO EIXO DE PRIZE, ROLAMENTO PISTA EIXO PRIZE, etc.

lote 20 - VEÍCULO: PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND - ADMINISTRAÇÃO

Main table for lot 20 with 5 columns: Item, Produto, Modelo, UND, Valor Unit. Contains a comprehensive list of parts and accessories for a loader, such as ABRACADEIRA MANGOTE, ALARME RE, ALTERNADOR, etc.

85	SENSOR TEMPERATURA	3-RHO	UND	2	R\$ 107,24
86	SILENCIOSO	SCAPEX	UND	2	R\$ 584,50
87	SOLENOIDE PARADA	PARKER	UND	2	R\$ 943,78
88	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	2	R\$ 107,24
89	TOMADA LUBRIFICAÇÃO	JAVA	UND	2	R\$ 91,16
90	TOMADA PRESSÃO CENTRALIZADA	JAVA	UND	2	R\$ 107,24
91	TURBINA	MASTER POWER	UND	2	R\$ 3.873,80
92	TUBO RETORNO	PAVONI	UND	2	R\$ 203,77
93	UNHA	TBM	UND	8	R\$ 321,75
94	UNHA DE CANTO	TBM	UND	4	R\$ 766,72
95	VALVULA DE FREIO	BOSCH	UND	2	R\$ 772,19
96	VALVULA TERMOSTATICA	M.T.E	UND	2	R\$ 182,32
97	VIDRO DIANTEIRO CABINE	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 2.445,26
98	VIDRO TRASEIRO CABINE	THERMOGLASS	UND	1	R\$ 2.037,72
99	VOLANTE MOTOR	CUMMIS	UND	1	R\$ 2.241,49
100	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SV	HR	150	R\$ 289,56
Item 21 - VEICULO: TRATOR NEW HOLLAND - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	ZL	UND	2	R\$ 117,97
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	ZL	UND	2	R\$ 128,70
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 47,19
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 43,97
5	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 100,81
6	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	TECFIL	UND	4	R\$ 82,58
7	BOMBA DE AGUA	URBA	UND	2	R\$ 353,91
8	BOMBA TRANSFERENCIA	KOBLA	UND	1	R\$ 226,29
9	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 514,79
10	CORPO DISTRIBUIDOR BOMBA	FARJ	UND	1	R\$ 1.233,35
11	CORREIA	GATES	UND	4	R\$ 68,64
12	CUBO	FRUM	UND	2	R\$ 376,45
13	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	UND	2	R\$ 154,43
14	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	CARBONO	UND	4	R\$ 34,32
15	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	ARIELO	UND	2	R\$ 327,10
16	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	METAL PÓ	UND	4	R\$ 21,45
17	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	BOBINAUTO	UND	1	R\$ 193,04
18	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	R\$ 1.501,48
19	ALTERNADOR	BOSCH	UND	1	R\$ 986,68
20	MANGUEIRA HIDRAULICA	SUPERFLEX	UND	10	R\$ 72,92
21	HELICE RADIADOR	MODEFER	UND	1	R\$ 226,29
22	SENSOR TEMPERATURA D'AGUA	3-RHO	UND	1	R\$ 117,97
23	IG JUNTAS MOTOR	SPAAL	UND	1	R\$ 461,17
24	IG REPARO BOMBA	ARCA	UND	2	R\$ 234,87
25	LANTERNA LATERAL DT	PRADOLUX	UND	2	R\$ 139,43
26	FAROL	RCD	UND	4	R\$ 166,23
27	LAMPADA /1/POLO	OSRAM	UND	10	R\$ 8,58
28	LAMPADA /2/POLO	OSRAM	UND	10	R\$ 6,44
29	LAMPADA H1	OSRAM	UND	8	R\$ 33,25
30	INTERRUPTOR OLEO	3-RHO	UND	1	R\$ 107,24
31	LAMPADA H3	OSRAM	UND	8	R\$ 33,25
32	CRUZETA	SPICER	UND	4	R\$ 166,23
33	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	TUTELA	UND	30	R\$ 33,25
34	OLEO HIDRAULICO	TUTELA	UND	30	R\$ 37,54
35	OLEO W90	TUTELA	UND	15	R\$ 37,54
36	POLIA	NYTRON	UND	2	R\$ 182,32
37	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	R\$ 1.051,02
38	RETENTOR CUBO	ARCA	UND	4	R\$ 37,54
39	RETROVISOR	BEPO	UND	2	R\$ 321,75
40	ROLAMENTO RODA	SKF	UND	4	R\$ 107,24
41	MANGOTE DO RADIADOR	SUPERFLEX	UND	2	R\$ 107,24
42	HORIMETRO	WILTEC	UND	2	R\$ 214,51
43	TAMPA TANQUE	CLICK	UND	2	R\$ 79,37
44	TAMPA RADIADOR	CLICK	UND	2	R\$ 26,81
45	TURBINA	MASTER POWER	UND	1	R\$ 2.359,47
46	ENGATE	JAVA	UND	6	R\$ 132,99
47	FUSIVEL	A.M.S.	UND	50	R\$ 1,02
48	FLUIDO P/FREIO DOT3	BOSCH	UND	15	R\$ 24,67
49	FLUIDO P/FREIO DOT4	BOSH	UND	10	R\$ 25,74
50	VALVULA DE CONTROLE	BOZZA	UND	2	R\$ 697,11
51	GRAXA	LUBRAX	UND	20	R\$ 38,61
52	HORAS DE SERVIÇO MECANICO	SV	HR	150	R\$ 79,37
Item 22 - RELAÇÃO DE PNEUS - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	PNEU 1000X20 DIRECIONAL	TORNEL	UND	16	R\$ 1.394,22
2	PNEU 1000X20 TRACIONAL	TORNEL	UND	16	R\$ 1.823,21
3	PNEU 12,5/80R18	MALHOTRA	UND	8	R\$ 1.823,21
4	PNEU 1400X24	MALHOTRA	UND	8	R\$ 3.968,17
5	PNEU 17,5/25	MALHOTRA	UND	12	R\$ 4.397,17
6	PNEU 18,4/30	MALHOTRA	UND	6	R\$ 3.850,20
Item 23 - CAMARAS DE AR - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	CÂMARA DE AR ARO 18	TORTUGA	UND	8	R\$ 147,28
2	CÂMARA DE AR ARO 20	TORTUGA	UND	15	R\$ 184,46
3	CÂMARA DE AR ARO 24	TORTUGA	UND	8	R\$ 278,85
4	CÂMARA DE AR ARO 25	TORTUGA	UND	12	R\$ 402,18
Item 24 - BATERIAS - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	BATERIA 150 AMP	PIONEIRO	UND	5	R\$ 729,29

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem

como dar ciência mediadamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de

vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.1 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.5 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04%

(quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de MILAGRES DO MARANHÃO por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MILAGRES DO MARANHÃO.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e

decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 020/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MILAGRES DO MARANHÃO/MA, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

CNPJ: 01.612.319/0001-30

Francisco José Barbosa Lima

CPF: 358.505.582-68

Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTINA V VERAS

CNPJ nº 33.010.906/0001-46

EMPRESARIO: CRISTINA VIERA VERAS

CPF: 015.458.723-09

CONTRATADA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: 81bb11731a06cd03ca80215a03f04227

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09010930/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MILAGRES DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel Francisco Macatrão, n.º 118, Centro/CEP: 65.545-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.319/0001-30, representado neste ato pela gestora responsável Sra. Francisco José Barbosa Lima, CPF nº 358.505.582-68, residente em MILAGRES DO MARANHÃO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa: F DOS SANTOS MONTEIRO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.556.230/0001-83, sediado(a) na RUA EVARISTO LIMA DE OLIVEIRA, Nº 142, CENTRO, MATA ROMA - MA CEP 65510-000, Representante legal neste ato o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO, CPF: 008.304.433-71, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: F DOS SANTOS MONTEIRO

CNPJ: 13.556.230/0001-83
ENDEREÇO: RUA EVARISTO LIMA DE OLIVEIRA, Nº 142, CENTRO, MATA ROMA - MA CEP 65510-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO, CPF: 008.304.433-71
EMAIL: nellomotors@hotmail.com TELEFONE: (98) 98409-0108

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço **A Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de veículos no Município de Milagres do Maranhão/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou Diário Oficial Do Município.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Modelo	UND	Qtde	Valor Unit
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PRÓPRIA	HORA	2100	RS 162,42
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PRÓPRIA	HORA	2100	RS 162,42
3	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PRÓPRIA	HORA	2400	RS 153,34
4	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	PRÓPRIA	UNID	600	RS 36,11
5	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	PRÓPRIA	UNID	750	RS 36,11
6	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	PRÓPRIA	HORA	800	RS 180,58
7	SERVIÇO REPARO DIFERENCIAL HIDRÁULICA	PRÓPRIA	HORA	600	RS 180,58
8	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	PRÓPRIA	HORA	200	RS 226,78
9	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELÉTRICA	PRÓPRIA	HORA	300	RS 138,70
10	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR DIESEL, ONIBUS ESCOLAR, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO), FLUIDOS (FLUIDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	UNID	48	RS 2.722,75
11	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, ONIBUS ESCOLAR, MAIS PONTEIRAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	UNID	42	RS 1.542,46
12	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	UNID	450	RS 589,64
13	RETIFICA DE MOTOR DIESEL, ONIBUS ESCOLAR, INCLUSIVE MÃO DE OBRA	PRÓPRIA	UNID	15	RS 12.528,29

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 O prazo máximo para entrega conforme termo de referência, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5- Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.1 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.5 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES DO MARANHÃO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MILAGRES DO MARANHÃO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MILAGRES DO MARANHÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MILAGRES DO MARANHÃO.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal participante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal participante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 021/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MILAGRES DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MILAGRES DO MARANHÃO/MA, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

CNPJ: 01.612.319/0001-30

Francisco José Barbosa Lima

CPF: 358.505.582-68

Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

F DOS SANTOS MONTEIRO

CNPJ nº 13.556.230/0001-83

EMPRESARIO: FRANCISCO DOS SANTOS MONTEIRO

CPF: 008.304.433-71

CONTRATADA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: 72c6330b3454528bbada2892864c3d86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 /2024 - PA Nº 92/2023- PE Nº 42//2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 /2024 - PA nº 92/2023- PE nº 42//2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa Gás do Sertão LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF 00.870.827/0001-sob o nº 00.870.827/0001-56, tendo por OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha, visando suas necessidades do Município de Mirador - MA. VALOR: **R\$ 26.199,00 (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais)** DATA

DA ASSINATURA: 22/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR02 PODER EXECUTIVO02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS04 Administração04 122 Administração Geral04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO04 122 0203 2007 000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS042 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: **Josinete Rodrigues da Costa**, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Gás do Sertão LTDA/ Representante Legal. Mirador - MA, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 38409f6129c546345bf2a9b974fa1c32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - PA Nº 092/2023- PE Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023 - PA nº 092/2023- PE nº 42/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa Gás do Sertão de LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, 00.870.827/0001-56, tendo por OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, visando suprir as necessidades do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$. R\$ 26.199,00 (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais)** DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL02 PODER EXECUTIVO02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL08 Assistência Social08 122 Administração Geral08 122 0402 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL618 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: **Kesalla Crystina Cabral Carvalho**, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar p/CONTRATADO: Gás do Sertão /Representante Legal. Mirador - MA, 22 de janeiro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2d5c2cae9a0a1c6df716818b4d0c2a1b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - PA Nº 92/2023- PE Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - PA nº 92/2023- PE nº 042/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.870.827/0001-56, tendo por OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, visando suprir as necessidades do Município de Mirador-MA. VALOR: R\$ **26.199,00 (Vinte e seis mil e cento noventa e nove reais)** . DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR02 PODER EXECUTIVO02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO12 Educação12 122 Administração Geral12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO0078 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton1 Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: GÁS DO SERTÃO LTDA/Representante Legal. Mirador - MA, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a7362057a4d36aec5f93eb33656d6db8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PA Nº 91/2023- PE Nº 91/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PA nº 91/2023- PE nº 91/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa Gás do Sertão LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 00.870.827/0001-56, tendo por OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha visando suprir as necessidades do Município de Mirador/MA. VALOR **R\$ 26.199,00 (Vinte e seis mil cento e noventa e nove reais)**: . DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde10 301 Atenção Básica10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE492 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-002 00110 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 301 0502 2051 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 542 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 00110 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA589 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 001: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: IDELANNE SOUZA TEXEIRA, Gás do Sertão LTDA Lopes Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO:/ Representante Legal. Mirador - MA, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d16f87cffe02e6b43728098e7d761aff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - PA Nº 76/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - PA nº 76/2023. PARTES: Município de Mirador e a I DA SILVA MELO AGROPECUARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.503.879./0001/80, tendo por OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento material de hidráulico Município de Mirador/MA. VALOR: R\$ **240.517,04 (Duzentos e quarenta mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos)** . DATA DA ASSINATURA:

30/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14133/21 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Itamar da Silva Melo /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 49ee7116d68498570b17c2b2bfc55fad

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P,A Nº 14/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 14/2022. PARTES: **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **LOCADOR(A):** PESSOA FÍSICA, Antonia Arlete Gomes: locação de imóvel para funcionamento de um posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Centro, Mirador/MA, objetivando a prorrogação de vigência. VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), totalizando o montante de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: : 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **495** 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00 002.001 FMS12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Idelane Souza Texeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ LOCADOR(A) Antonia Arlete Gomes / proprietário(a) do imóvel. MIRADOR, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9925f71d685a17711b2e42284f3f2b1a

PORTARIA N. 0101/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 08/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.292.364/0001-50, para a construção de casas populares, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE

MIRADOR, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2428e87d9176f43f05b274db8bbe18ee

PORTARIA N. 0113/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. Fica designada a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 048/2021**, firmado entre o Município de Mirador/MA e o locador VINICIUS DE PAULA NASCIMENTO BARROS, CPF Nº 043.676.973-55, referente a locação de imóvel, destinado ao funcionamento do CAPS (Centro de Referência ao Psicossocial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria

Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 780028bf8711f3f9b325b46c68d2b35c*

PORTARIA N. 0121/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 093/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 15 DE MAIO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c99f00973da6a434e5af4b0a3450dc7d*

PORTARIA N. 0124/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 092/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 15 DE MAIO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f99f58797f7837af0d567d3c7cd7a3ea*

PORTARIA N. 0125/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe

sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 038/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **J A CRUILLAS NETO EIRELI**, CNPJ N° 19.621.426/0001-90, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de aluguel de máquinas pesadas (hora/máquina), a fim de atender as necessidades do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4b6e791da547c9145a7da08cf268a3f9*

PORTARIA N. 0126/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 96/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 05.458.870/0001-22, para serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato,

observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3b7cb0a44411ac471a94612a58e12f6f*

PORTARIA N. 0127/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor MAILSON FERREIRA DE SÁ, CPF nº 048.695.883-31, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ N° 23.891.585/0001-82, para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando

seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d876c9d52d479f94a979c0b406eda247*

PORTARIA N. 0128/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.263.327/0001-27, para a prestação de serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1560a43adf6ceb2fe66763362a943303*

PORTARIA N. 0141/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARIA VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 056/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e o locador Sr. Cândido Pereira de Sá, CPF Nº 129.685.793-04, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Educação Básica Heliodoro Ferreira, localizada no Povoado Cocos na cidade de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 36fd59cfc5a1faf5bdfb58b2992a7150*

PORTARIA N. 0144/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 105/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO**, CNPJ N° 40.297.348/0001-07, para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 31 DE MAIO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e199457886bb0ae98d95ee2f36be6ee2*

PORTARIA N. 0147/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0129/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **I DA SILVA MELO - AGROPECUÁRIA**, CNPJ N° 32.503.879/0001-80, para a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico para suprir as necessidades do município de Mirador-Ma, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos

administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8e829d0518bc55236f6ff06f95303630*

PORTARIA N. 0148/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 098/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, CNPJ N° 29.707.931/0001-06, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 155c9bb5e22655eb6e6b17d9efc91073

PORTARIA N. 0148/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor JOACY DE ANDRADE BARROS, CPF nº 420.529.203-15, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 020/2021**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELLI, CNPJ Nº 07.199.275/0001-45, para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE MAIO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8edc49a0643c8911c7738fcbcd4b03

PORTARIA N. 0150/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria

Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 063/2021**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a locadora JOSELITA CHAVES VIANA, CPF Nº 002.313.873-42, referente a locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede da casa de apoio do povoado Cocos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 90f59827c4d1ee4d4ba1696ff80c18a0

PORTARIA N. 0151/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora RAILENE CASSIMIRO DE BRITO GOMES, CPF nº 024.215.493-32, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 032/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MEGALAB LABORATÓRIO

CLINICO EIRELI, CNPJ Nº 19.215.329/0001-06, para a contratação de empresa especializada em serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 25 DE MAIO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3615bbbb48af37dd8da436ade17c04fe*

PORTARIA N. 0152/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 055/2021**, e a empresa L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ Nº 21.059.965/0001-20, para prestação de serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades Básica de Saúde - UBS do município de Mirador/MA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ed28dbd6f994ac574c5b1ce5e0d639ea*

PORTARIA N. 0153/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0102/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65, para a execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f632b5a37adc064cdc3da8681ad75ebc

PORTARIA N. 0153/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 064/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.369.804/0001-47, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 19084dbcfb649b9d86d4a373cf560157

PORTARIA N. 0154/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 066/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **B.R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL - ME (IMPRIMAX - COMUNICAÇÃO VISUAL)**, CNPJ Nº 19.367.102/0001-78, para a eventual e futura adesão de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 14 DE ABRIL DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 946b5da2e453cbd4f599631575bd015e

PORTARIA N. 0154/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 093/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização,

desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 113eec59f7d5e5b26798d32cc7262be3*

PORTARIA N. 0156/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 092/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d585f2b72e7a4ce2bdc083b23cb07702*

PORTARIA N. 0157/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ELIANA PEREIRA LIMA, CPF nº 048.553.743-50, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 0109/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (DGR PRODUÇÕES), CNPJ Nº 12.584.294/0001-25, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para gestão de mídia e produção audiovisual e fonográfica, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades do Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 19 DE JULHO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9d43427d20107b2daaa6824eac377764

PORTARIA N. 0157/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WALBER JOSÉ DOS SANTOS NEVES, CPF nº 054.771.783-02, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0103/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DIFERENCIAL COMERCIO - LTDA, CNPJ Nº 05.458.870/0001-22, para a aquisição de móveis escolares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b5c228e52823a4fdaeffaa21a3c585e2

PORTARIA N. 0158/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de

Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF Nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 029/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 29.707.931/0001-06, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d0e74526b66f747812b2fed8f604f356

PORTARIA N. 0159/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0117/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa RAMON MAGALHÃES BRITO, CNPJ Nº 11.928.195/0001-50, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e

editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f086273b3cf77141ece55df59a695365*

PORTARIA N. 0159/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 47/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e o locador sr. Pe. Alexandre Veríssimo Barbosa, CPF nº 729.232.533-53, para a locação de imóvel para funcionamento da Creche do povoado Ipipira, a fim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do

contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8eb16f93c8b34159c6439cee9b09e241*

PORTARIA N. 0160/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 070/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa F.J.M. DA SILVA EIRELLI, CNPJ nº 32.215.454/0001-76, para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editais, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f3e09c54e95521e604331614a171a82e*

PORTARIA N. 0160/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2021**, firmado entre o Município de Mirador/MA e o locador EDIVALDO PEREIRA DA COSTA, CPF Nº 322.295.773-87, referente ao aluguel do prédio de merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 27972c86f7518223a79a91953077f18f*

PORTARIA N. 0163/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor MAILSON FERREIRA DE SÁ, CPF nº 048.695.883-31, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 016/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE (M.

ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME), CNPJ Nº 23.891.585/0001-82, para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c43e79b3b0df6ec641b6c502eb0cd2fc*

PORTARIA N. 0164/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 094/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA, CNPJ Nº 36.738.892/0001-70, para a contratação de empresa para os serviços comuns de engenharia, de contratação de empresa especializada para a reforma da Escola Municipal do Povoado Liso (Unidade de Educação Básica Eva Cabral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 30 DE MAIO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 93c39efb22af703ce4c633ff6aa1cfe7*

PORTARIA N. 0192/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 089/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GÁS DO SERTÃO - LTDA, CNPJ Nº 00.870.827/0001-56 para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13kg (gás de cozinha) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

LAZER DE MIRADOR, EM 09 DE MAIO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 11d40cf21f13809d9b065d536470ba11*

PORTARIA N. 0194/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 45/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 34.777.223/0001-81, para a execução de serviços de limpeza pública em diversas ruas do Município de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 43622fd1549d0723c64882dd5ed3ddd4*

PORTARIA N. 0195/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 095/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA, CNPJ Nº 36.738.892/0001-70, para a contratação de empresa para os serviços comuns de engenharia de construção de praça de eventos, para atender as necessidades do município de Mirador/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 30 DE MAIO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d5d375d5327b255495710f07a9f32980*

PORTARIA N. 0196/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ELIANA PEREIRA LIMA, CPF nº 048.553.743-50, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 108/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (DGR PRODUÇÕES), CNPJ Nº 12.584.294/0001-25, para a contratação de empresa especializada em

prestação de serviços para gestão de mídia e produção audiovisual e fonográfica, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades do Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 19 DE JULHO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 48bf85d31552123b7d204703614bcb28*

PORTARIA N. 0197/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 103/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO**, CNPJ Nº 40.297.348/0001-07, para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 31 DE MAIO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: ed67d9e4085aa1f8dd2bca407b5c30a1

PORTARIA N. 0206/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 099/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 29.707.931/0001-06, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: b9c24f0b8185ddd22aad6d5e8a868a68

PORTARIA N. 0208/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 189/2022**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a locadora Roseane da Rocha Bonfim, CPF Nº 616.169.96-5, referente a locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 27cca1da41cd673271c69d8b3d1431a2

PORTARIA N. 0210/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18

de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 106/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO**, CNPJ Nº 40.297.348/0001-07, para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 31 DE MAIO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1629e51f07a3c0e2260a6dcb6710da4f*

PORTARIA N. 0225/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 097/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 29.707.931/0001-06, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato,

observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9930b22b40fb40898154f6a8feb17a45*

PORTARIA N. 0226/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0106/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.369.804/0001-47, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 04 DE JULHO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7de35d2cde0848f2bffd8cf00be4955b*

PORTARIA N. 0227/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora VALQUIRIA PIRES DA SILVA, CPF Nº 053.456.074-19, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 146/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e o sr. Vicente Benífico Gonçalves, CPF Nº 004.574.923-09, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito para armazenamento de mesas e cadeiras escolares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 97152b09b9bea624b26a9f0be3734b2b*

PORTARIA N. 0227/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF Nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal da Nota de Empenho nº 1006001/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JR ESTOFADOS, CNPJ Nº 49.518.501/0001-53, para a prestação de serviços de recuperação e reforma de colchões, assentos, bancos de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE OUTUBRO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 805c88f65a43bc325119fb9a0d5e9d56*

PORTARIA N. 0229/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 072/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa F.J.M. DA SILVA EIRELLI, CNPJ N° 32.215.454/0001-76, para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a3d3aa4fc74833661264d6cf3b71478d*

PORTARIA N. 0230/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ELIANA PEREIRA LIMA, CPF nº 048.553.743-50, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 018/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa SOLICITA CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 32.636.563/0001-67, para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e8e3aa7b93cf016a6b0aad33ae8d7329*

PORTARIA N. 0231/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0121/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ N° 17.262.342/0001-82, para a futura e eventual aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

LAZER DE MIRADOR, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6c75a3d7c625c1d6b09b45e16b92b546

PORTARIA N. 0232/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF Nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal de Contrato nº 014/2023**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ Nº 00.495.543/0001-27, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços comuns continuados de recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2d9c52fd692f2adf73e5b19f5f373ec0

PORTARIA N. 0260/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. Fica designado o servidor MAILSON FERREIRA DE SÁ, CPF nº 048.695.883-31, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 014/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ Nº 23.891.585/0001-82, para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 02f33ad85ffcfb9f1e75dee59d85cf39

PORTARIA N. 0261/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ALBERTH ARAÚJO DOS SANTOS, CPF nº 610.948.323-08, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 161/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 07.199.275/0001-45, para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3048077f946078bbd66272201ac3a083*

PORTARIA N. 0264/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. Fica designada a servidora MARY DE CASSIA SOUSA TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 004.988.913-30, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 201/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L. BARROSO BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 21.270.600/0001-40, para a contratação de prestação de serviços para gestão do setor de diagnóstico por imagem. (Raio x, Mamógrafo e USG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE JANEIRO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ff84b9239956b8fe0ff777aa40260939*

PORTARIA N. 0265/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 071/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa F.J.M. DA SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 32.215.454/0001-76, para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8ba0cc90dc4d892ab77c203bf79abf21*

PORTARIA N. 0268/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 048/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. G. M. LUSTOSA - EPP, CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, para a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2915163054bde40a33570c7e54004a91*

PORTARIA N. 060/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 093/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 15 DE MAIO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2384427f7332361908fbbd443083c580*

PORTARIA N. 061/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 092/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.497.557/0001-61, para a contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato,

observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 15 DE MAIO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bb26bb534cb0d1dd6588ca45f509c617*

PORTARIA N. 062/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 028/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME, CNPJ N° 11.430.463/0001-00, para aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças do município de Mirador/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 25 DE JULHO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5c4bdddfdfb0f8d3a7670ae6a8b50af5*

PORTARIA N. 063/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor MAILSON FERREIRA DE SÁ, CPF nº 048.695.883-31, para exercer a função de **Fiscal do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 015/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE (M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME), CNPJ N° 23.891.585/0001-82, para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4a3f63b1d95b66279f3410d81398714d

PORTARIA N. 072/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 104/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO**, CNPJ Nº 40.297.348/0001-07, para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, sob demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 31 DE MAIO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5189507752614c43e10ea61103cc19b5

PORTARIA N. 074/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora KARLA LÍGIA SOUZA SILVA, CPF nº 067.548.783-80, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0100/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MENEZES & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 29.707.931/0001-06, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4bc694576bffc455e21cbe779576682

PORTARIA N. 076/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 051/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. G. M. LUSTOSA - EIRELI, CNPJ Nº 11.107.729/0001-88, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 72f7f0ff74a459b98c7310e28aae79e5*

PORTARIA N. 077/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 090/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GÁS DO SERTÃO - LTDA, CNPJ Nº 00.870.827/0001-56 para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13kg (gás de cozinha) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 09 DE MAIO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a5fb836991296be53931100c5ec21098*

PORTARIA N. 079/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ELIANA PEREIRA LIMA, CPF nº 048.553.743-50, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 0111/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (DGR PRODUÇÕES), CNPJ Nº 12.584.294/0001-25, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para gestão de mídia e produção audiovisual e fonográfica, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades do Município de Mirador-Ma, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5adfee9cf6ac092a9d6430d7af826fc6

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 945eb973ca76f7c8c89ad97658d97dad

PORTARIA N. 080/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 610.872.153-74, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 073/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa F.J.M. DA SILVA EIRELLI, CNPJ Nº 32.215.454/0001-76, para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

PORTARIA N. 081/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 013/2023** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa G.T. DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 19.972.877/0001-72, para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos, para atender as necessidades do município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1d68f7c3c46a8b78322b0b36ad9e9ec6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EDITAL N.º01,DE 01DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA



EDITAL Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
(Lei Municipal nº 476, de 01/02/2024)

Considerando a LEI MUNICIPAL nº 476, de 01/02/2024, o Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos incisos II, VIII e XIX, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Municipal nº 476, de 01/02/2024, torna públicos os procedimentos necessários para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária Excepcional de Pessoal para os cargos constantes nos Anexos I e II do presente Edital, para suprir a necessidade de serviços públicos prestados pelo município de Nina Rodrigues - MA, mediante as normas e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária excepcional para o preenchimento de vagas autorizadas pela Lei Municipal nº 476, de 01/02/2024, nos limites quantitativos descritos neste Edital, para ocupação imediata de profissionais para exercerem atividades na Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os cargos, a jornada de trabalho, o número de vagas, a localidade de lotação e trabalho, os requisitos, a taxa de inscrição e o vencimento encontram-se nos ANEXOS I e II do presente Edital, que é parte integrante deste.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital nº 01/2024 e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria nº 15/2024, de 01/02/2024, com esse fim, obedecidas as normas deste Edital.

1.4 Todas as datas previstas, relativas aos eventos deste Processo Seletivo, estão descritas no ANEXO III, que é o cronograma completo.

1.5 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme ANEXO I e II do presente Edital, não podendo concorrer para mais de um cargo.

1.6 Os candidatos classificados serão investidos nos cargos públicos por contratação temporária no prazo de 10 (dez) meses, prazo esse que não poderá ser prorrogado.

1.7 A jornada de trabalho para os cargos de professor poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA.

1.8 A carga horária de trabalho para os cargos de Professor será de 20 (vinte) horas. Serão de 40 (quarenta) horas semanais, apenas os contratos para os cargos de professores aprovados para atuarem na escola UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA (ROC), que vai funcionar em tempo integral de dois turnos (manhã e tarde), em 2024, conforme estabelecido nos ANEXOS I e II, acrescidos o tempo destinado ao planejamento e à formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues. A carga horária para os cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo será de 20 (vinte) horas semanais. A carga horária para os demais cargos (Monitor/Cuidador de Discentes com Necessidades Educacionais Especiais; Motorista CNH D; Regente de Banda Escolar; Maestro de Banda Escolar; Instrutor de Balé e Dança Rítmica; Instrutor de Flauta e Violão; Instrutor de Artes Marciais - Karatê; Instrutor de Atividades Desportivas) será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.9 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital.

1.10 A lotação de candidatos classificados para todos os cargos será em unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o ANEXO II, levando-se em consideração a ordem de classificação e a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal.

2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1 A contratação para a investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- Ternacionalidade brasileira.
- Estarem gozando dos direitos políticos.
- Estar em regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
- Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas legalmente para o cargo ao qual concorreu e constantes no presente Edital Lei Municipal nº 476, de 01/02/2024).
- Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim exigir.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, incluindo a compatibilidade no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com deficiência que possui.
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.

2.2 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar, em tempo próprio do Edital, toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu.

2.3 O candidato que não comparecer à convocação para contratação e/ou não entrar em exercício no cargo para o qual foi aprovado no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado (conforme o ANEXO V - Descrição Sintética das Atribuições do Cargo).

3.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.

3.3 Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, conforme os ANEXOS I e II.

3.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmotendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital, terá indeferido o recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

3.6

O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.7 As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidos pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer benefício.

3.9 O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá, solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante no ANEXO VI (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprovete a necessidade.

3.10 A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2024 – Solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.11 No ANEXO VI deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

4 DAS VAGAS:

4.1 O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal nº 476, de 01/02/2024, constará nos ANEXOS I e II deste Edital.

4.2 As inscrições para todos os cargos terão especificidades de local para lotação/atuação, mas com visam atender a necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino da Zona Rural e da Zona Urbana, poderá a lotação ocorrer em qualquer uma das unidades da Rede de Ensino do município.

4.3 O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas, de pleno direito, inscrições que se encontrarem com caráter de duplicidade.

4.4 A jornada, a carga horária e o turno de trabalho, já especificados neste Edital, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

5 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade PRESENCIAL no município de Nina Rodrigues – MA, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024, das 08h00 às 18h00, no Prédio da Escola CEU MARIA QUARESMA VALE, localizado na Travessa Interventor Coronel Siqueira, nº 5 – Centro – Nina Rodrigues – MA.

5.2 O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme o indicado nos ANEXOS I e II.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade original (ou qualquer outro documento original oficial com foto em estado legível e visível).

CPF.

Comprovante de Residência, e

Recibo de Recolhimento da Taxa de Inscrição.

O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, com prévio reconhecimento da assinatura em cartório.

Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

5.6

A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada e afixada no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua do Sol, s/nº – Centro – Nina Rodrigues/MA, no dia 06 de fevereiro de 2024.

A taxa de inscrição para todos os cargos (Nível Superior e Nível Médio) será no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante aplicação de Prova Objetiva Teórica de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional dos cargos constantes nos ANEXOS I e II.

6.2 A Prova Objetiva Teórica para todos os cargos ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2024, no horário das 13h30 às 17h30. O local das provas será divulgado no dia 20 de fevereiro de 2024, no mural da Prefeitura Municipal, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº – Centro – Nina Rodrigues – MA.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4 Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados, impreterivelmente, às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local da prova e será automaticamente desligado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto, cujo documento apresentou no ato da inscrição.

6.6 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado com a listagem dos candidatos classificados para os cargos dentro do número de vagas constantes no presente Edital para contratação provisória (cargos indicados nos ANEXOS I e II), será divulgado no dia 04 de março de 2024, a partir das 19h00, no mural da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº – Centro – Nina Rodrigues – MA.

7 DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 Será eliminado ou excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva Teórica (todos os cargos).

b) Agir com descortesia em relação ao examinador, seu auxiliar ou autoridades presentes.

c) Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda

quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.

- d) Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.
 - e) Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.
 - f) Não devolver o CARTÃO-RESPOSTA ou recusar-se a entregar o CARTÃO-RESPOSTA ao término do tempo estabelecido para sua realização.
 - g) Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para contratação imediata, para o cargo ao qual está concorrendo, conforme previsto na Lei Municipal nº 476, de 01/02/2024 e estabelecido nos ANEXOS I e II deste Edital.
 - h) Não apresentar o Documento de Identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.
 - i) Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato faltando meia hora para o término da prova, ou seja, somente a partir das 17h00.
 - j) Não se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante a realização da Prova Objetiva Teórica do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2 Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

8 DAS PROVAS:

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará somente de Prova Objetiva Teórica para todos os cargos. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As provas para os cargos provisórios a serem selecionados pelo presente Processo Seletivo serão compostas conforme os conteúdos de Conhecimentos discriminados nos Quadros 1 e 2, abaixo:

QUADRO 1
CONTEÚDOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR (20 HORAS e 40 HORAS), FONO AUDIÓLOGO E PSICÓLOGO.

Áreas de Conhecimentos	Número de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	20
Conhecimentos Pedagógicos	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
TOTAL	40	*****	100

QUADRO 2
CONTEÚDOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA OS CARGOS DE MONITOR/CUIDADOR PARA DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, MOTORISTA CNH D, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA, INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO, REGENTE DE BANDA ESCOLAR, MAESTRO DE BANDA ESCOLAR e INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS.

Áreas de Conhecimentos	Número de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	40	*****	100

8.3 A Prova Objetiva Teórica valerá 100 (cem) pontos no total e será constituída por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme detalhado nos itens 8.1 e 8.2, acima, em que cada questão conterà 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas 1 (uma) será CORRETA.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva Teórica para o CARTÃO-RESPOSTA, que serão o único documento válido para a correção.

- 8.5 O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu CARTÃO-RESPOSTA e no CadernodeQuestões.
- 8.6 OpreenchimentodoCARTÃO-RESPOSTAesuarespectivaassinaturaserãodeinteiraresponsabilidade do candidato, sendo desclassificado o candidato que não assinar o seu CARTÃO-RESPOSTA.
- Nãohaverásubstituição doCARTÃO-RESPOSTAemhipóteseaalguma.
- 8.8 Não será atribuído nenhum ponto à questão da Prova Objetiva Teórica que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no CARTÃO-RESPOSTA ou que contiver emenda, rasura ou marcação incorreta.
- 8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu CARTÃO-RESPOSTA sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 8.10 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu Nome, seu Número de Inscrição, o número de seu Documento Original de Identidade e o cargo para o qual concorreu.
- Todas as ocorrências ou intercorrências serão registradas na Ata de Provas pelos Fiscais de Sala.
- 8.12 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na Sala de Provas somente após a saída dos demais candidatos do recinto após a posição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 8.13 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do CadernodeQuestões e deixá-lo na Sala de Prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova, não sendo entregue a prova, em hipótese alguma, aos candidatos que saírem antes desse horário.
- 8.14
- OGabarito Preliminar da Prova Objetiva Teórica será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº - Centro - Nina Rodrigues - MA, no dia 24 de fevereiro de 2024, a partir das 20h00.
- 8.15 A prova terá duração de 4 (quatro) horas e, neste tempo, inclui-se o preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA.
- 8.16 Candidatos que não entregarem seu CARTÃO-RESPOSTA, ao término do tempo de execução da prova, serão eliminados do Processo Seletivo.
- 8.17 O resultado da Prova Objetiva Teórica será divulgado no dia 04 de março de 2024, a partir das 19h00.
- 8.18 Será recomendado o uso de máscaras durante a realização das provas e recomenda-se também que o candidato leve seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo permitido em empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.

9 DA APROVAÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo somatório simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva Teórica pelo candidato nas áreas de Conhecimentos da Prova para o cargo ao qual concorreu.
- 9.2 Serão considerados aprovados e desclassificados para as vagas os candidatos que, na ordem, obtiverem a maior pontuação total na Prova Objetiva Teórica até o preenchimento total das vagas (ANEXOS I e II), conforme previsto no presente Edital, sendo considerados desclassificados os demais candidatos que ficarem fora do número de vagas do Edital.
- 9.3 O Resultado Final com a divulgação dos nomes dos candidatos classificados, após respostas e recursos, será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de março de 2024, nos endereços já mencionados no presente Edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE EMPATE:

- 10.1 Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que zerar a prova, ou seja, que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem o conteúdo das provas definidas neste Edital para o cargo ao qual concorreu.
- 10.2 Será eliminado o candidato que não ficou classificado dentro do número de vagas previstas para o cargo ao qual está concorrendo (ANEXO II).
- 10.3 Em caso de empate na pontuação, a classificação será feita pela idade, tendo preferência a ordem de classificação o candidato que, sucessivamente, tiver maior idade, considerando-se o dia da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Sol, s/nº - Centro - Nina Rodrigues - MA), e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo III, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido. Os recursos poderão ser interpostos em três momentos:
- Na divulgação da Lista de Inscritos.
 - Na divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
 - Na divulgação da Lista de Aprovados classificados.
- 11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste edital.
 - Fora do prazo estabelecido.
 - Fora da fase estabelecida.
 - Sem fundamentação lógica e consistente.
 - Com argumentação idêntica a outros recursos.
 - Contratérceiros.
 - Recurso interposto em coletivo.
 - Cujos teores despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por divulgação nos prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com ANEXO III, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas sem recursos.
- 11.5 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceite recurso coletivo. Caso haja procedência de um recurso interposto, poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.
- 11.6 Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Sol, s/nº - Centro - Nina Rodrigues - MA, e deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.
- 11.7 O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter indicação precisa do item em que o candidato se

julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamenta as alegações, citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nomes dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão. Será indeferido liminarmente o recurso quando não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

11.8 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos aos candidatos.

11.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.10 Após a divulgação das respostas dos recursos, não caberá mais nenhum recurso novo contra o gabarito e/ou questões da prova.

12 DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

12.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação para os cargos aos quais se destinam para fins de contratação excepcional e temporária pelo prazo de até 10 (dez) meses, não podendo o contrato ser prorrogado, sob nenhuma hipótese.

12.2 A contratação no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- 1) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, estabelecido no presente Edital.
- 2) Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, conforme indicado nos ANEXOS I e II.
- 3) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo a serapurado por uma Equipe Multiprofissional da Administração Pública Municipal, incluindo a compatibilidade no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
- 4) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- 5) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem o atendimento ao requisito escolaridade.

12.3 Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública (ANEXO VIII).

12.4 O candidato que, no Ato de Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para a qual foi classificado.

12.5 Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura no cargo para o qual foram aprovados no prazo do Edital de convocação, serão eliminados.

12.6 Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação.

12.7 Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no artigo 37, inciso XVI alíneas "a" e "b" da Constituição Federal e o mesmo artigo.

13 DO TEMPO DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A Administração Pública Municipal firmará contrato com os candidatos aprovados, classificados no número de vagas e convocados, pelo período de até 10 (dez) meses para todos os cargos, não havendo prorrogação desse período.

14 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato provisório de trabalho será extinto:

- 1) Pelo término do prazo contratual.
- 2) Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 15 (quinze) dias, sendo que para o Contratante observar-se-á a conveniência administrativa.
- 3) Para os cargos de professor, pela não manutenção do contrato por parte do Contratado com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial.
- 4) Pela inassiduidade habitual do contratado para o trabalho.
- 5) Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
- 6) Pela morte do contratado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Será desclassificado o candidato que tentar burlar o presente Processo Seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização dos eventos do Processo Seletivo Simplificado.

15.2 Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2024.

15.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a data de divulgação do resultado final.

15.4 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do município de Nina Rodrigues - MA e do qual se dará publicidade juntamente com a lista de aprovados.

15.5 O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2024.

Nina Rodrigues - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Sâmara Corrêa de Sá
Secretária Municipal de Educação de Nina Rodrigues

Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2024.

ANEXOII-DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS-EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	Licenciado em Pedagogia ou estar cursando, comprovadamente matriculado, o 4º período em diante (de Pedagogia).
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO.	Licenciado em Pedagogia ou estar cursando, comprovadamente matriculado, o 4º período em diante (de Pedagogia).
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA).	Ter licenciatura plena em Letras.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA INGLESA).	Ter licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (MATEMÁTICA).	Ter licenciatura plena em Matemática.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (HISTÓRIA).	Ter licenciatura plena em História.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (GEOGRAFIA).	Ter licenciatura plena em Geografia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (CIÊNCIAS).	Ter licenciatura plena em Ciências.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (EDUCAÇÃO FÍSICA).	Ter licenciatura plena em Educação Física, inscrito no CREF.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (PROJETO DE VIDA).	Ter licenciatura plena em Pedagogia.
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).	Ter licenciatura em Pedagogia e formação específica na área.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA O CONTRATURNO.	Ter licenciatura plena em Letras.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE MATEMÁTICA) PARA O CONTRATURNO.	Ter licenciatura plena em Matemática.
FONO AUDIÓLOGO.	Ter diploma de nível superior em Fonoaudiologia.
PSICÓLOGO.	Ter diploma de nível superior em Psicologia.
MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.	Ter o Ensino Médio Completo.
MOTRISTA CNH D.	Ter habilitação na Categoria D do Ensino Médio Completo.
REGENTE DE BANDA ESCOLAR.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.
MAESTRO DE BANDA ESCOLAR.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.
INSTRUTOR DE BALÉ DANÇARÍTMICA.	Ter diploma de nível superior em Música ou Artes e ter formação específica na área.
INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO.	Ter diploma de nível superior em Música e ter formação específica na área.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ.	Ter o Ensino Médio Completo; ter formação em faixa preta e experiência comprovada na área de atuação.
INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	Ter o Ensino Médio Completo.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

PERÍODO	EVENTOS
01/02/2024	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/2024-Edital nº 01, de 01/02/2024.
02/02 a 05/02/24	Inscrições: 02/02; 03/02 e 05/02/2024. Local de Inscrição: CEUMARIA QUARESMA VALE, localizado à Travessa Interventor Siqueira, nº 5, Centro, Nina Rodrigues-MA.
06/02/2024	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos.
07/02/2024	Recursos contra a Lista de Candidatos Inscritos.
08/02/2024	Lista complementar da fase de Inscrição.
20/02/2024	Divulgação de Locais de Prova.
24/02/2024 (13h30 às 17h30)	Aplicação da Prova Objetiva Teórica.
24/02/2024	Divulgação do Gabarito Oficial, versão preliminar.
26/02/2024	Recurso contra o Gabarito Oficial preliminar.
27/02/2024	Emissão de nova versão do Gabarito Oficial, após análise de recursos.
04/03/2024	Divulgação de Resultados com lista de candidatos classificados para as vagas.
05/03/2024	Recurso contra a Lista de Candidatos Classificados.
06/03/2024	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e Publicação de 1º Edital de Convocação.
07/03/2024	Apresentação de documentos para Contratação.

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

A - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE (PROFESSOR, INCLUSIVE PARA O CONTRA TURNO E PARA PROJETO DE VIDA; FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO):

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não-literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão e coerência textual. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. A apropriação da escrita no cotidiano escolar. O ensino escolar de gramática. A Prática da leitura na Educação: objetivos, finalidades e compreensão de textos. Produção de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). O ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. A literatura infantil na educação infantil nos anos iniciais.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO: Fundamentos sócio-filosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais/Tendências Pedagógicas. A Função Social da escola. O projeto Político- Pedagógico da escola. Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e suas alterações até 2021, incluindo-se as Leis nº 14.164, de 10/06/2021 e Lei nº 14.191, de 03/08/2021. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90, artigos 53 a 59 e 136 a 137. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). O Atendimento Educacional Especializado. A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A Educação de Jovens e Adultos. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado. Gestão democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Legislação sobre Autismo, TDAH e Escola de Tempo Integral. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

CONHECIMENTOS GERAIS ATUALIDADES:

Atualidades 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 do mundo e do Brasil. Política nacional e internacional. Blocos Econômicos. Acontecimentos históricos nacionais e internacionais. Guerras atuais. Globalização econômica. Educação nacional. Segurança pública nacional. O Maranhão: informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. O município de Nina Rodrigues: informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

B-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OCARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Educação infantil. A infância. A Escola, o Currículo e a Diversidade. A construção das ideias e práticas na Educação Infantil. Concepções teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. A prática educativa do professor na educação infantil. O compartilhamento da ação educativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. A formação pessoal e social da criança. A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; o desenvolvimento humano em processo de construção - Piaget, Vygotsky, Wallon. O desenvolvimento da motricidade. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. O conhecimento matemático e a linguagem matemática na Educação Infantil. Ensinar e aprender matemática na educação infantil; espaço e forma; grandezas e medidas; número e sistema de numeração. O trabalho em Creches. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Constituição Federal de 1988 e suas modificações. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

C-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OCARGO DE PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO:

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processo e instrumentos. Currículo didático: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Alfabetização e letramento. Os gêneros Textuais nos Anos Iniciais. O ensino de língua portuguesa nos Anos Iniciais. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Artigos 205 a 214 da Constituição Federal. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e suas alterações, até 2022. O conhecimento matemático e a linguagem matemática para os Anos Iniciais. Situações-problema para o ensino de Matemática nos Anos Iniciais. Constituição Federal de 1988 e suas modificações. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

D-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OCARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (INCLUSIVE PARA O CONTRA TURNO):

Análise Linguístico-gramatical. Gramática normativa, descritiva e internalizada. Concepção de erro. Processo de formação de palavras. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. O Ensino da Língua Portuguesa. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; Estrutura e formação de palavras; Operário: classificação. Termos da Oração. Orações Simples e Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência, de Concordância e de Colocação. Emprego da Crase. Leitura com compreensão e interpretação de textos diversificados. Análise do texto. Elementos característicos de cada tipologia e gênero textuais - literários e não-literários. Função da linguagem. Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem. Relações de intertextualidade. Informações explícitas e implícitas veiculadas. Níveis de linguagem. Relações lógico-discursivas usadas na construção do texto, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações). Coesão e coerência. Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia). Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais. Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões. Língua oral e língua escrita. Implicações sócio históricas dos índices contextuais e situacionais na construção da imagem de locutor e interlocutor (marcas dialetais, níveis de registros, jargão, gíria).

E-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OCARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA (INCLUSIVE PARA O CONTRA TURNO):

Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e inequações: equações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Área e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º grau. Gráficos de funções de 1º e 2º grau. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logarítmica e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Raciocínio lógico.

F-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OCARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

A saúde do corpo: Equilíbrio: saúde e orientação sexual; desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e suas ações sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Os Órgãos Vegetais. Fotosíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural.

G-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OCARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA:

História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. História nacional, regional e local. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. História africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. Ensino de História: saber histórico escolar. Seleção e organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino

de História. O trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. A BNCC edemais documentos pedagógicos previstos para o ensino de História.

H-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

A teoria versus prática em Geografia na escola; Metodologias e concepções do ensino de Geografia; Tendências Pedagógicas da Geografia na Educação; Geografia aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Geografia; Materiais de Geografia; A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Didática Geral; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; Tendências Pedagógicas da Geografia na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; Geografia e Educação Inclusiva; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas das mesorregiões e microrregiões do Brasil; Conceitos demográficos fundamentais; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Crescimento populacional; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo, vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas de gestão ambiental no Brasil; Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia; Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; Efeito Estufa; El Niño; Burocracia; Camada de Ozônio; Chuva Ácida; Ecossistemas e Biotecnologia.

I-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Educação Física na escola; Metodologias e concepções do ensino de Educação Física; Educação Física aliada à BNCC; Materiais de Educação Física; Educação Física e Educação Inclusiva; Educação Física frente à LDB 9.394/96: Lei 10.793/03; Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educação Física como componente curricular na Educação Básica; Função social; Objetivos; Características; Conteúdos; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: O processo de Ensino e Aprendizagem. Treinamento Esportivo no contexto escolar; Histórico. Conceitos e generalidades em Treinamento Esportivo; Conhecimento teórico-prático das modalidades esportivas; Concepções psicomotoras na Educação Física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino de Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Biologia do esporte; Fisiologia do exercício; Anatomia Humana; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: O Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e Desenvolvimento motor; Efeitos da atividade física e do exercício físico na prevenção das doenças e promoção da saúde; A história da Educação Física. Metodologia para o ensino de Educação Física; Atividade motora adaptada; Aprendizagem motora; Crescimento, desenvolvimento e maturação, processo avaliativo na Educação Física escolar; Noções sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas, ginástica e dança; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Anatomia: osteologia, artrologia, miologia, sistema cardiocirculatório e respiratório; Biomecânica do movimento humano; Fisiologia do exercício; Treinamento desportivo: princípios e métodos.

J-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

Alíngua como forma de interação; Gênero textual e sua produção em escrita e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Falas e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença. Frase nominal. Substantivo. Genitivo. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) - Locuções adjetivas. Artigos. Numerais. Frase verbal. Verbo (modo, formas, tempo). Auxiliares Modais. Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. A BNCC e o ensino de Língua Estrangeira. O Documento do Território Maranhense e o ensino de Língua Estrangeira.

K-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

Psicologia da Educação. Concepções da educação infantil. Concepções e leis da educação especial. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Teóricos da Educação. Formas de abordagem de atendimento às diversas deficiências. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil; Atribuições do professor de turma; Alfabetização e letramento; Adequação curriculares; Conceitos de deficiência. Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação do docente e Educação Inclusiva. Educação Especial

aleFamília;Atendimentoeducacionalespecializado:aspectoslegais,pedagógicos,organizacionais;conhecimentodenormasdoEstatutodaCriançaedoAdolescente-ECA,aprovadopelaLeiFederalnºLeinº8.069,de13dejulho de 1990; LDB (Lei de Diretrizes e Bases) - Lei 9.394/1996; Proposta curricular; Metodologia de ensino; Parâmetros Curriculares Nacionais; Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais; Projeto Político Pedagógico. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

L - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA:

Cidadania. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos na Constituição Federal de 1988. A LDB e suas alterações. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Competências Gerais da Educação Básica na BNCC). Concepção de Educação Integral. Os Quatro Pilares da Educação (Unesco, 1996), Desenvolvimento Socioemocional, a Pedagogia da Presença e o Protagonismo do estudante. Concepções, pressupostos e conceitos orientadores do Currículo e Projeto de Vida. Conceitos Orientadores. Integração do Projeto de Vida com os demais componentes curriculares. Ênfase em competências socioemocionais: competências 4Cs (abreviação em inglês): comunicar?a?o, colaborar?a?o, criatividade e pensamento cri?tico. Outras competências socioemocionais: (que envolvem as capacidades de atingir objetivos: perseveranc?a, autocontrole, entusiasmo para atingir objetivos, trabalhar com os outros (cordialidade, respeito, cuidado) e gerir emoc?o?es (calma, otimismo e confian?a). Eixos estruturantes do componente Projeto de Vida. Competências e habilidades (por série/ano). Visão de futuro. Transformação da realidade para atuação em três dimensões da vida humana: pessoal, social e produtiva. Princípios norteadores do Projeto de Vida. Perfil do Professor de Projeto de Vida. Empreendedorismo. Empreendedorismo financeiro. Avaliação no componente curricular Projeto de Vida.

M-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

OPsicólogoClínico:abordagememnívelindividual,grupaleinstitucional.Intervençãodopsicólogojuntoaoaluno,àfamíliaeaequipe docente e pedagógica. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicose e perversões. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação, Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Conselho de Constituição Federal de 1988. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. Aprofissão de Psicólogo e suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. As Resoluções CFP em vigor (até 2021), como as Resoluções CFP nº 001/09, 018/02, 007/03 e 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 - Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 - Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação ao preconceito racial; Resolução CFP nº 006/2019 - Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução nº 04/2019; Resolução CFP nº 010/2005 - Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Resolução CFP nº 006/2019 - Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo; Resolução CFP nº 010/2005 - Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.

N-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FONO AUDIÓLOGO:

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Oto-neurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoaterapia; Distúrbios da Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomofisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Voz. Motricidade Oro-facial: Anatomofisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Anatomofisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional de Fonoaudiologia.

O - CONTEÚDOS COMUNS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CNH D, MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, REGENTE DE BANDA ESCOLAR, MAESTRO DE BANDA ESCOLAR, INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA, INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ, INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura de Textos (verbais e não-verbais). Compreensão e interpretação de textos escritos. Gêneros Textuais. Tipologia textual. Ortografia. Acentuação. Emprego da Crase. Emprego da Pontuação. Fonética e fonologia. Termos da oração: Termos Essenciais. Termos Integrantes e Termos Acessórios. Regras de Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Atualidades 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 do mundo e do Brasil. Política nacional e internacional. Blocos Econômicos. Acontecimentos históricos nacionais e internacionais. Guerras atuais. Globalização econômica. Educação nacional. Segurança pública nacional. O Maranhão: informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. O município de Nina Rodrigues: informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Origem dos Números. Sistema de Numeração Indo-Arábico. Cálculo com Números Naturais e Operações. Expressões Numéricas. Ponto, Reta e Plano. Figuras Geométricas. Critérios de Divisibilidade. Divisores e Múltiplos de um Número Natural. Números Primos. A Forma Fracionária dos

Números Racionais. A Forma Decimal dos Números Racionais. Operações com Números Decimais. Ângulos e Polígonos. Conjunto dos Números Inteiros. Operações com Números Inteiros. Grandezas e Regra de Três. Números Reais. Potências. Radicais. Produtos Notáveis e Fatoração. Equações do 2º Grau. Relações Entre Ângulos. Proporção e Semelhança. Porcentagem, Probabilidade e Estatística. Lógica das proposições. Teoria de conjuntos. Análise combinatória.

P - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015). Perfil da pessoa com deficiência. Impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Princípios da Igualdade de Oportunidades. Atendimento prioritário. Dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Deficiência. Da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho. Do Direito à Previdência e à Assistência Social. Do Direito ao Transporte e à Mobilidade. Do Acesso à Informação e à Comunicação. Da Tecnologia Assistiva. Do Direito à participação na Vida Pública e Política. Do Reconhecimento Igual perante a Lei. Dos Crimes e das Infrações Administrativas praticados contra Pessoa com Deficiência.

Q-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CNHD:

Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de transmissão. Conhecimento sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Noções básicas de primeiros socorros. Questões relativas às atividades inerentes à função. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Segurança no Trabalho: acidentes de trabalho, conceitos, causas e prevenção. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regras de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

R-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE REGENTE E DE MAESTRO DE BANDA ESCOLAR:

História da Música e de seus estilos nacionais e internacionais. MPB, Rock, Samba e outros estilos. Estruturação Musical: Pauta, clave e notas; Linhas e espaços suplementares; Sinais de alteração; Tom e semitom; Intervalos; Compassos; Escalas maiores e menores com suas respectivas armaduras; Tons Vizinhos; Reconhecimento (em partitura) da tonalidade de um trecho musical. Percepção de intervalos simples. Elementos da teoria musical e análise abordando os seguintes aspectos: Parâmetros Do Som: Duração/ritmo (Pulsção e métrica; Figuras / células rítmicas, pausas e relações entre os valores; Compassos: simples, compostos e alternados, unidade de tempo e de compasso; Estruturas rítmicas em um ou dois planos de altura; Superposição de duas linhas rítmicas; Ostinatos rítmicos; Síncopa, contratempo, anacruse, quíalteras, fermata), Altura (Planos de altura - registros grave, médio e agudo; Movimentos sonoros ascendentes e descendentes; Estruturas melódicas; Intervalos simples melódicos e harmônicos e suas inversões, graus conjuntos e disjuntos; Escalas maiores e menores - harmônica, melódica e natural; estrutura-organização de tons e semitons, graus da escala e suas denominações, intervalos e armaduras de clave; Sistemas tonal e modal - modos eclesiásticos; Modulação para tons vizinhos - aspectos melódicos; Tríades: maior, menor, aumentada e diminuta; Tríades nas escalas maiores e menores: estado fundamental e suas inversões; funções harmônicas); Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote. Educação Inclusiva e Música.

S-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ:

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal do movimento; Nutrição e atividade física; Socorro de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças - histórico e regras; Anatomia Humana. Técnicas de Karatê. A postura. Direções no Karatê. Competição. Os estilos de Karatê. As penalidades na competição. História do Karatê. Conceitos de defesa pessoal.

T-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE BALÉ EDANÇARÍTMICA:

Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). - As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

U-CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO:

Instrumentos musicais: tipos e características. Musicalização de bateria, teclado, percussão, instrumentos de sopro. Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote, Contrabaixo, Clarineta. Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de

Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote, Contrabaixo, Clarineta, Alaúde). Educação, inclusão e música.

V - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS:

História da Educação Física. Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. Conhecimentos em esportes como voleibol, basquetebol, futebol, futsal, natação, handebol, atletismo. Conhecimentos em jogos e brincadeiras. O movimento do ser humano nas dimensões filosófica, política, histórica, sociocultural e biológica: sua importância e implicações pedagógicas. Interfaces e desdobramentos; significados, contextualização e implicações. A Educação Física e a cidadania, inclusão e qualidade de vida. A Educação Física e suas diferentes abordagens; o ensino e a aprendizagem em Educação Física. Procedimentos metodológicos e avaliativos.

ANEXOV-RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS-EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, PROFESSOR DE AEE, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA CONTRA TURNO E PROFESSOR DE MATEMÁTICA PARA CONTRA TURNO):

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos, planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino, executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de suas(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar a necessidade de encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades de afim se compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

Efetuar diagnóstico definido em sentido lato; realizar testes de inteligência e de personalidade individual; realizar entrevista com os alunos para descoberta de fatos, bem como com os professores, pais e outras pessoas que tenham com eles contratos significativos; observar os alunos na sala, no campo de esportes e em outros contextos; dar o diagnóstico do problema e recomendar a instituição adicional para cobrir as deficiências educacionais e sociais. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; realizar perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas de afim, inclusive as editadas nos respectivos regulamentos da profissão.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FONO AUDIÓLOGO:

Realizar diagnóstico para identificar e tratar de deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Detalhada: Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita e promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem. Realizar triagem e anamnese completa dos casos inscritos para planejamento do seu trabalho de acompanhamento e tratamento dos mesmos. Reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientando-os sobre a conduta a ser adotada. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Participar de reuniões com outros profissionais ou instituições para troca de informações dos casos e mandamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização. Participar de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão de conhecimento. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou critério

deseusuperior.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:

Participar da avaliação diagnóstica para o levantamento das necessidades educacionais especiais dos estudantes com necessidades educacionais especiais que estarão sob seu apoio. Elaborar junto ao/a Professor/a de sala o Plano de Atendimento Educacional (PAE), estando atento se as ações e estratégias melhorarão a imagem, a participação social e o aumento das competências educacionais do/a estudante a ser apoiado/a. Auxiliar o/a estudante com necessidades educacionais especiais a partir das atribuições elencadas no PAE. Preencher o relatório de atividades mensal, registrando o cumprimento das 40 horas semanais. Elaborar o relatório final analisando o processo de apoio e suas implicações para a inclusão do estudante com necessidades educacionais especiais matriculado/a na unidade escolar. Dar ciência de suas ações e estratégias aos professores das anos/séries em que o/a estudante com necessidades educacionais especiais está matriculado/a para que possam trabalhar em parceria. Participar das reuniões organizadas pelo/a professor de sala de aula, pelo gestor, por Coordenadores e pela SEMED-NR, quando solicitado. Concluir o Curso de Formação de Apoiadores a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais oferecido pela SEMED-NR. Participar de iniciativas a favor da inclusão organizadas pela SEMED-NR. Auxiliar o estudante com deficiência a se locomover pelas dependências da unidade escolar e no transporte escolar, quando for o caso. Contribuir para acessibilidade aos espaços escolares e conteúdos curriculares dos estudantes com necessidades educacionais especiais, acompanhando-os nos ambientes e nas situações escolares pertinentes. Exercer a atividade de transcritor em casos em que se faça necessário. Ler/traduzir cuidadosamente fotos, gravuras, gráficos, e outras informações imagéticas, quando for o caso. Ler materiais de leitura solicitados no período de aulas na unidade escolar, quando for o caso. Digitalizar materiais impressos e salvá-los em formato de Editor de texto, quando for o caso. Transformar textos em mídias diversas, dentro dos limites institucionais, conforme necessidade do estudante atendido. É vedado ao Monitor/Cuidador realizar as provas, trabalhos e atividades acadêmicas no lugar do estudante atendido, cabendo-lhe somente o suporte para realização dos mesmos.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MOTORISTA CNH D:

Dirigir ônibus escolares e similares de acordo com a categoria; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; auxiliar equipas escolares da Semed no transporte de materiais escolares; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido zelando pela sua conservação; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. dirigir veículos da municipalidade e/ou órgãos conveniados, tais como caminhões, ambulância, de gabinete, de transporte escolar, ônibus, trator agrícola, efetuando transporte de alunos, pessoas doentes, lixo urbano, entulho, materiais diversos, dentro e/ou fora do município, inclusive para outras cidades e de qualquer estado brasileiro; – observar e respeitar todas as regras de circulação e legislação de trânsito, atendendo às determinações e normas emanadas dos órgãos competentes, inclusive no concernente ao uso de cintos de segurança, ultrapassagem, velocidade e estacionamento; – verificar diariamente antes de colocar o veículo em funcionamento o funcionamento do sistema de ignição, nível de combustível, óleo, calibragem de pneus, parte elétrica, hidráulica, estado de conservação dos pneus, providenciando abastecimento, lubrificação, substituição e/ou calibragem de pneus e peças, executar pequenos trabalhos de mecânica, quando em veículo ambulância, cuidar internamente de pacientes em hospitais municipais e/ou de outras localidades; – zelar pela observância de todas as normas de higiene e segurança no trabalho; – executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE REGENTE E MAESTRO DE BANDA ESCOLAR:

Arranjar músicas. Transcrever músicas. Adaptar obras musicais. Elaborar harmonização vocal para banda. Reger banda escolar. Estudar repertório; avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido; escolher edição de partituras a serem executadas; estabelecer cronograma conforme repertório selecionado; definir proposta interpretativa; realizar ensaios de subgrupos instrumentais e vocais, com o grupo todo; reger e dirigir ensaios parciais com solistas, bailarinos, coristas e instrumentos; reger e dirigir ensaios gerais; reger e dirigir espetáculo musical em gravação; reger e dirigir espetáculo musical ao vivo; aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais. Realizar direção musical: conceber o evento musical; elaborar projetos musicais; planejar o evento musical; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação, atividades musicais em televisão, em rádio e em outros veículos de comunicação; definir e supervisionar a difusão sonora em eventos; supervisionar a gravação, mixagem e pós-produção de material fonográfico. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ:

Ministrar aulas teóricas e práticas de Artes Marciais conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; observar a correta aplicação dos exercícios; planejar aulas e aplicar provas. atuar como facilitador de oficina de diversas atividades de artes marciais vinculado ao Programa de Fortalecimento de Vínculo, coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte; ministrar aulas teóricas e práticas das diversas modalidades de artes marciais, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou luta; organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, regulamentar e organizar campeonatos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seus resultados.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO:

Ministrar atividades presencial e/ou on-line de desenvolvimento da percepção auditiva, imaginação, coordenação motora, memorização, expressividade, ritmo, harmonia e melodia no corpo cênico, teoria e prática em cursos e oficinas de musicalização e flauta doce. Participar de reuniões e planejamentos semanais; Organizar e executar os planos de aulas concernentes as atividades a serem desenvolvidas; Realizar registro de frequência e avaliações, dos alunos participantes das turmas, conforme proposta pedagógica da SEMED. Ministrar ensino presencial e/ou on-line de violão envolvendo teoria e prática; Construir, organizar e executar os planos de aulas concernentes as atividades a serem desenvolvidas; Zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades; Realizar controle de frequência dos alunos participantes da proposta; Acompanhar os alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades; Apresentar

mensalmente relatório, contendo carga horária e descrição das atividades realizadas nas aulas; Participar de planejamento pedagógico mensal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico das escolas municipais. Participar de ensaios de conjunto e apresentações públicas; Zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA:

Atuar como facilitador de oficina de diversas atividades artísticas de dança rítmica e ballet vinculado a programas educativos; se intérprete em dança, profissional capaz de contribuir como agente transformador da realidade, ensinando os alunos a expressar-se e comunicar-se artisticamente, abrangendo um amplo espectro de atividades: atuação, pesquisa e ação social; Possuir habilidades em Danças Rítmicas e afins de permitir a ampliação das relações sociais, estimular a liberdade criativa, proporcionar expectativas de dança e bem participar de performances, confirmar o caráter artístico das diversas modalidades de danças rítmicas, experimentando e vivenciando o universo diversificado de sua participação; Possuir habilidades em Ballet para realizar coreografias acompanhando o desenvolvimento dos alunos, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão no campo do ballet para contribuir de modo crítico e criativo. Desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visões sobre o ballet; Providenciar a preparação local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pelo município; Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS:

Ensinar os princípios de técnica de ginástica, futebol, voleibol, basquete, futebol de salão, jogos educativos e recreativos e outras atividades esportivas; fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades. Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas. Encarregar-se do preparo físico dos atletas. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO VI -

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO - EDITAL Nº 01/2024.

Nome do candidato: Nº da inscrição Cargo pleiteado _____ - _____ - _____ - _____

Vem REQUERER vaga especial PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID Nome do Médico Responsável pelo LAUDO:

(Obs.: Não serão considerados como deficiências os

distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples de tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

(

) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessária). Caso necessite de PROVA ESPECIAL, favor marcar o tipo de Recurso Especial necessário:

() Prova ampliada. () Ledor. () Auxílio para Transcrição para Folhas de Respostas. () Salade Fácil Acesso. () Tempo Adicional.

() Permissão para amamentação.

() Outros: (necessário especificar tipo).

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto ao requerimento.

Nina Rodrigues, de 2024.

Assinatura do Candidato:

CPF: RG:

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 01/2024.

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2024 - PMNR:

EU,

Candidato inscrito sob n.º, RG/n.º CPF_ _ _Residente Comotelefone E-mail:
Venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor presente RECURSO, com pedido de revisão,
contra:
() Homologação da Lista de Inscritos.
() Gabarito Oficial Preliminar.
() Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.
(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste Edital de Abertura de Inscrições).
Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário):

Nina Rodrigues, de de 2024.

Assinado Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 01/2024-ANEXO VII-PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____ Nº de Inscrição _____

Data e hora do protocolo: às _____ horas do dia _____ de 2024.

Responsável pelo recebimento do Recurso

ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA-EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues (MA), que:

[] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em

autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[] ACÚMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de horas de trabalho ou [] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Nina Rodrigues (MA) em, _ de de 2024.

Assinado Candidato.

Inscrição nº RG nº

ANEXOIX-FICHADEINSCRIÇÃOOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO/2024-EDITALNº01/2024.

FICHADEINSCRIÇÃOOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO 2024 - SEMED/NR

N.º _____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (Preencher com letra de forma)

Nome		Data de Nascimento:
CPF	Naturalidade	Nacionalidade

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº	Bairro
Cidade	ESTADO	CEP
Telefone		

FICHADEINSCRIÇÃOOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO.

(Conforme Lei Municipal nº 476, de 01/02/2024 e Edital nº 01, de 01/02/2024).

N.º _____

CANDIDATO: ____

CARGO PLEITEADO: ____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: ____

(Preencher com letra de forma)

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2024, especificado: () Cópia do Documento de Identidade; () Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; () Comprovante de residência; () Comprovante de Recolhimento de Taxa de Inscrição.
Nina Rodrigues (MA), Responsável pela Inscrição:

Nome do Candidato	Cargo:	Inscrição nº	Edital nº 01/2024.

Viado Candidato:

ANEXO I - CARGOS, MODALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO - EDITAL Nº 01, DE 01/02/2024 - LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 01/02/2024.

UNIDADE / NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO	MODALIDADE	1.	1.	.	1.
U. I. JOSELINA ELICE COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01		
		TOTAL	03		
U. I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 4.200,00	40 horas
		Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
		Professor de CIÊNCIAS.	02		
		Professor de GEOGRAFIA.	01		
		Professor de HISTÓRIA.	01		
		Professor de PROJETO DE VIDA.	01		
		Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA.	01		
		Professor de LÍNGUA INGLESA.	01		
		TOTAL	09		
E.M. GONÇALVES DIAS	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	1.927,00	20 horas
		Professor de MATEMÁTICA.	01		
		TOTAL	02		

CRECHE DURVALINA MATOS PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	04	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	04		
E.M. PROFESSORA ASSUNÇÃO SENA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		
UNIDADE / NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO	MODALIDADE	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
U. I. MARIA CANTANHEDE MATA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO	Professor do 1º AO 5º ANO.	02		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
		TOTAL	05		
U. I. PADRE LAURINDO NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	2	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	2	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	1 1	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	06		
E. M. IZAURA CANTANHEDE	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA. Professor de MATEMÁTICA.	01 01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	04		
U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA. Professor de MATEMÁTICA.	01 01	R\$ 1.927,00	20 horas
		Professor de HISTÓRIA.	01		
		TOTAL	05		
E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA. Professor de MATEMÁTICA.	01 01	R\$ 1.927,00	20 horas
		Professor de HISTÓRIA.	01		
		TOTAL	05		
E. M. ABEL FERREIRA MEIRELES	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01		
		TOTAL	02		
E. M. MARIA DA SOLIDADE ARAÚJO	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA. Professor de GEOGRAFIA.	01 01	R\$ 1.927,00	
		TOTAL	05		
E. M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		

		1.	1.	•	1.
E.M. RUI FERNANDES COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		
E.M. EURIDES DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		
E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01		
		TOTAL	04		



E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
	TOTAL		04		
E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	03	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
	TOTAL		07		
E. M. MARIA BENILDES Q. MELO	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
			01		
E. M. LUIS INÁCIO LULA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	TOTAL		01		

UNIDADE / NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO	MODALIDADE	1.	1.	*	1.
EM LUÍS FRAZÃO CORREA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	02	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	1	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	1		
	TOTAL		6		
E. M. ZACARIAS JUSTINO	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	TOTAL		01		
E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	02	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
	TOTAL		05		
E. M. SÃO JOSÉ	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	TOTAL		01		
E. M. JONES FORTES BRAGA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	TOTAL		02		
E. M. ALEX SANTANA COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
		Professor de MATEMÁTICA.	01		
		Professor de GEOGRAFIA.	01		
	TOTAL		05		
E. M. MARIA JOSÉ QUARESMA P. CORRÊA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º ao 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	TOTAL		01		

TOTAL DE VAGAS: 91 VAGAS.

UNIDADE/NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO:	MODALIDADE	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	Professor de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	1	R\$ 1.927,00	20 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	Professor de Atividades Complementares de LÍNGUA PORTUGUESA para contra turno.	3	R\$ 1.412,00	15 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	Professor de Atividades Complementares de MATEMÁTICA para contra turno.	3	R\$ 1.412,00	15 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	MONITOR/CUIDADOR DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	15	R\$ 1.412,00	20 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	16	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA	1	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	2	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO	1	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	REGENTE DE BANDA ESCOLAR	1	R\$ 1.412,00	40 horas



SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	MAESTRO DE BANDA ESCOLAR	1	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA CNH D	5	R\$ 1.500,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	FONOAUDIÓLOGO	1	R\$ 2.000,00	20 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	PSICÓLOGO	1	R\$ 2.000,00	20 horas

TOTAL DE VAGAS: 51 VAGAS.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a70bd85ad821ae35331178949f865652

LEI MUNICIPAL Nº 476/2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, visando o funcionamento da **Educação Municipal**, da **Saúde Pública**, da **Assistência Social** no município, no ano de 2024, poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos indicados nos Anexos I, II e III, a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir, com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. - Entendem-se como temporárias e excepcionais de interesse público as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

Art. 3º. - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será mediante processo seletivo simplificado de provas e/ou de provas e títulos, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - combate a surtos endêmicos;

II - realização de censos e outras pesquisas de natureza estatística;

III - admissão de servidor, para suprir carência existente, durante período necessário para organização de concurso público;

Art. 5º. - As contratações serão feitas pelo prazo máximo de (06) meses, admitindo-se uma única prorrogação, por até, igual período.

Parágrafo Único - As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo de até o dobro do número de vagas previstas nos anexos I, II e III, desta Lei, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 6º. - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e no cargo constante dos anexos I, II e III.

Art. 7º. - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 8º. - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei não poderá ser superior à dos Servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma.

Art. 9º. - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, exceto nos casos admissíveis de acumulação de cargo.

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

IV - pelo falecimento ou ausência do Contratado ao trabalho;

V - pela extinção da Secretaria, Departamento, Setor ou órgão da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, em 1º de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 476/2024

DOS CARGOS, MODALIDADES DE ENSINO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

UNIDADE / NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO	MODALIDADE	1.	1.	.	1.
U. I. JOSELINA ELICE COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01		
		TOTAL	03		
U. I. RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 4.200,00	40 horas
		Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
		Professor de CIÊNCIAS.	02		
		Professor de GEOGRAFIA.	01		
		Professor de HISTÓRIA.	01		
		Professor de PROJETO DE VIDA.	01		
		Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA.	01		
		Professor de LÍNGUA INGLESA.	01		
		TOTAL	09		
E.M. GONÇALVES DIAS		Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
		Professor de MATEMÁTICA.	01		
		TOTAL	02		
CRECHE DURVALINA MATOS	CRECHE (Bebês e Crianças até 3 anos e 11 meses).	Professor de CRECHE.	04	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	04		
E.M. PROFESSORA ASSUNÇÃO SENA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01		
		TOTAL	01		
NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
U. I. MARIA CANTANHEDE MATA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO	Professor do 1º AO 5º ANO.	02		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
		TOTAL	05		
U. I. PADRE LAURINDO NETO	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	2	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	2	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	1	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	1		
		TOTAL	06		
E. M. IZAURA CANTANHEDE	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01		
		TOTAL	04		
U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		Professor de MATEMÁTICA.	01		
		Professor de HISTÓRIA.	01		
		TOTAL	05		



E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º ao 5º ano.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		Professor de MATEMÁTICA.	01		
	Professor de HISTÓRIA.	01			
		TOTAL	05		
E. M. ABEL FERREIRA MEIRELES	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01		
		TOTAL	02		
E. M. MARIA DA SOLIDADE ARAÚJO	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de GEOGRAFIA.	01	R\$ 1.927,00	
		TOTAL	05		
E. M. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	1.	1.	.	1.
E.M. RUI FERNANDES COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		
E.M. EURIDES DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		
E.M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01		
		TOTAL	04		
E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
		TOTAL	04		
E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	03	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
		TOTAL	07		
E. M. MARIA BENILDES Q. MELO	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
			01		
E. M. LUIS INÁCIO LULA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	1.	1.	.	1.
EM LUÍS FRAZÃO CORREA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	02	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	1	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	1		
		TOTAL	6		
E. M. ZACARIAS JUSTINO	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		
E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	02	R\$ 1.927,00	
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01	R\$ 1.927,00	
		Professor de MATEMÁTICA.	01	R\$ 1.927,00	
		TOTAL	05		

E. M. SÃO JOSÉ	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		
E. M. JONES FORTES BRAGA	EDUCAÇÃO INFANTIL.	Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	02		
E. M. ALEX SANTANA COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º AO 5º ANO.	02	R\$ 1.927,00	20 horas
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA.	01		
	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO.	Professor de MATEMÁTICA.	01		
		Professor de GEOGRAFIA.	01		
		TOTAL	05		
E. M. MARIA JOSÉ QUARESMA P. CORRÊA	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.	Professor do 1º ao 5º ANO.	01	R\$ 1.927,00	20 horas
		TOTAL	01		

UNIDADE/NOME DA ESCOLA DE LOTAÇÃO:	MODALIDADE	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	Professor de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	1	R\$ 1.927,00	20 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	Professor de Atividades Complementares de LÍNGUA PORTUGUESA para contra turno.	3	R\$ 1.412,00	15 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	Professor de Atividades Complementares de MATEMÁTICA para contra turno.	3	R\$ 1.412,00	15 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	MONITOR/CUIDADOR DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	15	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	16	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA	1	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ	2	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO	1	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	REGENTE DE BANDA ESCOLAR	1	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	MAESTRO DE BANDA ESCOLAR	1	R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA CNH D	5	R\$ 1.500,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	AOSD		R\$ 1.412,00	40 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	FONOAUDIÓLOGO	1	R\$ 2.000,00	20 horas
SEMED-NR/ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	PSICÓLOGO	1	R\$ 2.000,00	20 horas

ANEXO II

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE PESSOAL PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. NÍVEL SUPERIOR

Função/Cargo	Carga horária	Lotação	Nº de Vagas	Vagas Deficientes	Cadastro reserva	Vencimento R\$
ENFERMEIRO	40h	SEMUS	04		03	2.500,00
MEDICO	40h	SEMUS	07	01	07	7.000,00
CIRURGIAO DENTISTA	40h	SEMUS	07	01	04	2.500,00
PSICOLOGO	40h	SEMUS	02		01	2.000,00
NUTRICIONISTA	40h	SEMUS	02		01	2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	40h	SEMUS	01		01	2.000,00
FISIOTERAPEUTA	20h	SEMUS	05		01	2.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40h	SEMUS	02		01	2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	40h	SEMUS	01		01	2.000,00
FARMACEUTICO	30h	SEMUS	02		01	2.000,00
EDUCADOR FISICO	20h	SEMUS	01		01	2.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	SEMUS	0		02	1.500,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	16h	SEMUS	01		01	5.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA	16h	SEMUS	01		01	6.000,00
MÉDICO PEDIATRA	16h	SEMUS	01		01	5.000,00
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20h	SEMUS	01		01	6.000,00
MEDICO CARDIOLOGISTA	16h	SEMUS	01		01	6.000,00
MEDICO UROLOGISTA	16h	SEMUS	01		01	7.000,00
MEDICO ORTOPEDISTA	16h	SEMUS	01		01	6.000,00
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	16h	SEMUS			01	5.000,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	24h	SEMUS	06		04	300,00/ plantão
MEDICO PLANTONISTA	24h	SEMUS	05		05	1.750,00/ plantão
MEDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA	24 h	SEMUS	01		03	2.000,00/plantão

2. NÍVEL MÉDIO - TECNICO					
TECNICO ENFERMAGEM	40h	29	02	05	R\$ 1.412,00
TECNICO DE IMUNIZAÇÃO	40h	05		02	R\$ 1.412,00
TECNICO EM SAÚDE BUCAL	40h	06	01	01	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40h	06		02	R\$ 1.412,00
TECNICO DE INFORMAÇÃO	40h	07		03	R\$ 1.412,00
FISCAL SANITÁRIO	40h	03		01	R\$ 1.412,00
TECNICO DE RADIOLOGIA	24h	02		01	R\$ 1.412,00
TECNICO DE LABORATÓRIO	40h	01		01	R\$ 1.412,00
TECNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	40h	01		01	R\$ 1.412,00
MOTORISTA PLANTONISTA	24h	07		03	R\$ 1.412,00

PESSOAL TEMPORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2024.

Função/cargo	Carga horária semanal	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Vencimento
PSICOLOGO	40h	01	1	R\$ 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	40h	01	02	R\$ 1.500,00
PEDAGOGO	40h	01	01	R\$ 1.412,00
VISITADOR SOCIAL	40h	04	04	R\$ 1.412,00
ORIENTADOR SOCIAL	40h	01	01	R\$ 1.412,00
DIGITADOR	40h	05	05	R\$ 1.412,00

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c89012fd797542bea81cd59394c3385

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 99, caput, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Nova Olinda do Maranhão, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

SEÇÃO I

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 4º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 6º e no art. 11 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 14.

§ 2º Os membros da equipe de apoio poderão ser os mesmos designados para compor a comissão de contratação.

Comissão de contratação

Art. 6º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º Os membros da comissão de contratação poderão ser os mesmos designados para compor a equipe de apoio.

Art. 7º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 8º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Capítulo deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

Princípio da segregação das funções

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 14. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II

DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 56 deste Decreto, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - nos processos de contratação direta, praticar, no que couber, os atos previstos no inciso III, do caput.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 64 deste Decreto, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 7º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 16. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, se houver, e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observando o seguinte:

I - As manifestações de que tratam o caput deste parágrafo, deverão ser motivadas, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais, devendo a motivação ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Atuação da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 18. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 15, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 4º e no art. 11;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 15;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituirmos o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 19. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar a o contratado para que promova a regularização;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Capítulo, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO III

DOS BENS DE CONSUMO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 30. Este Capítulo regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 31. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

SEÇÃO II

REGRAS ESPECÍFICAS

Classificação de bens

Art. 32. A administração pública municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 31:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 33. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 31:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 34. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 35. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 36. Este Capítulo dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, fica afastado a aplicação deste Capítulo, devendo ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 37. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO

Formalização

Art. 38. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 40.

Parágrafo único. O procedimento simplificado de que trata o inciso IV, do art. 53 deste Decreto, consiste na verificação de preços através de sítios eletrônicos de possíveis fornecedores e/ou prestadores de serviços, bancos de preços ou Atas de Registro de Preços de quaisquer unidades da federação, de preferência do próprio órgão ou entidade promotora da licitação, desde que não tenha se passado 12 (doze) meses do encerramento de sua vigência, sendo necessária a obtenção de somente um preço para o item ou grupo de itens.

Critérios

Art. 39. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida, podendo ser utilizado o Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 40. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ambos do Governo Federal, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 60, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 41. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Será observado, no que couber, o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa será aplicado o disposto no art. 46 deste Decreto.

Art. 43. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do art. 41 deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I art. 41 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 44. Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 40, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 40, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 45. Para a contratação de obras e serviços de engenharia será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o resultado da pesquisa obtida nos termos do inciso I, do art. 41.

§ 1º quando não for possível a utilização do disposto no caput, desde que justificado pelo responsável pela pesquisa de preços e aprovado pela autoridade competente, será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços efetuada nos moldes dos incisos II, III e IV do art. 41, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 62, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

SEÇÃO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 46. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto nos art. 40 e 41.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos art. 40 e 41, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no § 1º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente

§ 3º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 4º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 6º O procedimento do § 5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 47. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Capítulo.

Estudo técnico preliminar

Art. 48. Para obtenção da estimativa do valor da contratação de que trata o inciso VI, do art. 68 deste Decreto, poderá ser aplicado, no que couber, o disposto neste Capítulo.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 49. Quando for elaborada estimativa do valor da contratação na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o preço estimado será utilizado para as fases seguintes do processo de contratação, observando-se os prazos de validade.

Art. 50. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 51. Até o dia trinta e um do mês de outubro de cada exercício, a administração poderá elaborar o seu plano de contratação anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 52. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas abrangidas pelas hipóteses legais de sigilo;

III - a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no plano de contratações anual, quando couber.

Procedimentos

Art. 53. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 54. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de

análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 55. As informações de que trata o art. 53 serão formalizadas até o dia trinta do mês de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 56. Encerrado o prazo previsto no art. 55, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até o dia vinte do mês de outubro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

SEÇÃO II

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 57. Até o dia trinta e um do mês de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 51.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 38.

Unidades de execução descentralizada

Art. 58. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 57.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 59. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

SEÇÃO IV

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 60. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - até a aprovação da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo, para a sua adequação; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 61. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 59.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 62. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 61.

Art. 63. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 53, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 56.

Relatório de riscos

Art. 64. A partir de agosto do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de que trata o caput será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 2º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 65. Este Capítulo dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e

obras.

Parágrafo único. Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, fica afastado a aplicação deste Capítulo, devendo ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Definições

Art. 66. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

- I - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- II - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 67. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 66.

Conteúdo

Art. 68. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
 - d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 69. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 70. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar os ETP de outras unidades da federação, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 72. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 73. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de contratações corriqueiras, entendidas como aquelas realizadas, no mínimo, 1 (uma) vez por ano, desde que já tenham sido elaborados ETP nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

SEÇÃO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 74. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 75. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento a ser editado.

Parágrafo único. Enquanto não for editado o regulamento previsto no caput, deverá ser utilizado, no que couber, o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO

Art. 76. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Parágrafo único. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 77. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 78.

Art. 78. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pela licitação, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO VIII

DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 79. A licitação será realizada à preferencialmente a distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 80. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

SEÇÃO III

MODOS DE DISPUTA

Art. 81. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CAPÍTULO IX

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 82. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na plataforma na qual ocorrerá o certame, com exceção dos documentos apresentados fisicamente nos demais processos de contratação.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, poderá ser dispensado a apresentação da habilitação técnica e econômico-financeira.

Art. 83. Os documentos produzidos pelo próprio licitante, deverão ser assinados mediante processo de assinatura digital, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, observando-se a parte final do caput do Art. 82.

Parágrafo único. Deverá ser possível a validação da assinatura digital pelo agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação.

Art. 84. Os documentos que não possuírem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica.

Art. 85. Os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência jurídica da pessoa, na forma do art. 66, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão estar acompanhados de documento que comprove o histórico de Atos arquivados na respectiva Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO X

DOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 86. Este Capítulo regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

Definições

Art. 87. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Gestão de Atas - ferramenta para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

Adoção

Art. 88. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 89. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

SEÇÃO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 90. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da

contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 113;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 91, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 80 e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no Registro Cadastral do fornecedor;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no Registro Cadastral do fornecedor; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 114, nos termos do disposto no § 3º do art. 114.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 91. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 90;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no Registro Cadastral; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

SEÇÃO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Divulgação

Art. 92. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de três dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 90 e nos incisos I, III e IV do caput do art. 91.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, ou caso de comunicação direta dos órgãos da Administração Pública.

Art. 93. Os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRP em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

SUBSEÇÃO II

DA LICITAÇÃO

Critério de julgamento

Art. 94. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no

mercado.

Art. 95. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 96. Na hipótese prevista no art. 95:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 97. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 98. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 89;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

III - a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IV - o critério de julgamento da licitação;

V - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 108 a art. 110;

VI - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 111 e art. 112;

VII - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

IX - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 115, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

X - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 101:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

XII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

SUBSEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimentos

Art. 99. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Capítulo, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

SUBSEÇÃO IV

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 100. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

SEÇÃO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 101. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso III do caput do art. 98;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 111 e art. 112.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 102. Após os procedimentos previstos no art. 101, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 103. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 102, observado o disposto no § 3º do art. 101, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 101 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 101 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 104. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 105. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 118.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 106. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 107. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 108. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 109. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 111.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 112, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 117.

Art. 110. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 111, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 101.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 112, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 117.

SEÇÃO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 111. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 110; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 112. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 109 e no § 4º do art. 110.

SEÇÃO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 113. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 115.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

SEÇÃO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 114. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 115. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 114:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que

trata o inciso II do caput.

SEÇÃO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 116. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 117. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 118. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CREDCIAMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 119. O disposto neste Capítulo não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Hipóteses de contratação?

Art. 120. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 121. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização?

Art. 122. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;??

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;??

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

SEÇÃO II?

DA FASE PREPARATÓRIA?

Orientações gerais?

Art. 123. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 6º deste Decreto.

Edital de credenciamento?

Art. 124. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;?

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 120 deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 125. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o

tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados?

Art. 126. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

SEÇÃO III?

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 127. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Município e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal, estadual ou federa; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

SEÇÃO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 128. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro cadastral.

Art. 129. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 130. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 131. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 132. A habilitação será verificada por meio do registro cadastral, se houver, em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

SEÇÃO V?

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS?

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 133. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 134. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

SEÇÃO VI?

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 135. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

SEÇÃO VII?

DA CONTRATAÇÃO?

Formalização?

Art. 136. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF do Governo Federal para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos?

Art. 137. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos?

Art. 138. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VIII?

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 139. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento?

Art. 140. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:?

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

SEÇÃO IX?

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 141. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO X?

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 142. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Art. 144. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo de contratação.

Art. 145. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2024.

Iracy Mendonça Webá

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 23 de Janeiro de 2024, o Decreto nº03/2024 que **Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e1cb9d7e320df5f91552c5ff81909e19

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para a função de agente de contratação e pregoeiro, composição da equipe de apoio e composição da comissão de contratação do município de Nova Olinda do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3, de 23 de janeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Adjane Thays Lima Sousa, inscrita no CPF nº 052.134.613-44, para a função de Agente de contratação em caráter permanente.

§ 1º Nos termos do § 7º do art. 15 do Decreto Municipal nº 3, de 23 de janeiro de 2024, em licitação na modalidade pregão, o Agente de contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Designar Ronildo Lima Carneiro, inscrito no CPF nº 950.002.243-53, para a função de Agente de contratação substituto em caráter permanente.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio de que trata o Art. 5º do Decreto Municipal nº 3, de 23 de janeiro de 2024:

I - Ronildo Lima Carneiro, inscrito no CPF nº 950.002.243-53, membro titular;

II - Ronildo do Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 951.470.553-04, membro titular;

III - Ailton Da Silva Linhares Júnior, inscrito no CPF nº 041.389.093-70, membro substituto.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de contratação em caráter permanente de que trata o art. nº 6º do Decreto Municipal nº 3, de 23 de janeiro de 2024:

I - Adjane Thays Lima Sousa, inscrita no CPF nº 052.134.613-44, Presidente;

II - Ronildo Lima Carneiro, inscrito no CPF nº 950.002.243-53, membro

titular;

III - Ronildo do Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 951.470.553-04, membro titular;

IV - Ailton Da Silva Linhares Júnior, inscrito no CPF nº 041.389.093-70, membro substituto.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias:

I - nº 16 de 1º de janeiro de 2021;

II - nº 21 de 1º de junho de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2024.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 23 de Janeiro de 2024, a Portaria nº01/2024 que **Dispõe sobre a designação de servidores para a função de agente de contratação e pregoeiro, composição da equipe de apoio e composição da comissão de contratação do município de Nova Olinda do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3, de 23 de janeiro de 2024.**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a7d54029693511691afd19b81eb28c66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ARP Nº 001/2024 -PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB - PROCESSO ADM Nº 1010 2023004/2023 - PMPB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 -PMPB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

PROCESSO ADM Nº 1010 2023004/2023 - PMPB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS - MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através do Fundo

Municipal de Saúde, neste ato representado pela Srª. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, residente neste Município de PASTOS BONS /MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1010 2023004/2023 - PMPB, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, Inscrição Estadual: 12.750.761-2 com sede à Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP 65760-000, Fone: (99) 3078-1005 licitacao@maximedhospitalar.com.br , neste ato representado pelo Sr. João Moreira de Sousa Neto, inscrito sob o CPF nº 882.548.953-68, RG nº 2.049.349 SSP/PI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024-PMPB, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2023- - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND.	DÚZIAS	1040	ANDREONI	ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL	10368100008	R\$ 5,84	R\$ 6.073,60
57	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND.	DÚZIAS	1040	ANDREONI	ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL	10368100008	R\$ 6,39	R\$ 6.645,60
58	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND.	DÚZIAS	1040	ANDREONI	ANDREONI TÊXTIL LTDA - BRASIL	10368100008	R\$ 7,47	R\$ 7.768,80
59	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND.	CX.	104	POLAR FIX	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	8003400048	R\$ 50,00	R\$ 5.200,00
60	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND.	CX.	104	POLAR FIX	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	8003400048	R\$ 29,01	R\$ 3.017,04
66	AVENTAL DE CHUMBO	UND.	10	FENIX	FENIX	ISENTO	R\$ 392,56	R\$ 3.925,60
69	BANDEJA GRANDE (40X28X02CM)	UND.	31	ALUMINOX	ALUMINOX	ISENTO	R\$ 75,63	R\$ 2.344,53
70	BANDEJA 22X12X1,5CM	UND.	31	ALUMINOX	ALUMINOX	ISENTO	R\$ 31,84	R\$ 987,04
71	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	UND.	31	ALUMINOX	ALUMINOX	ISENTO	R\$ 19,83	R\$ 614,73
72	BETATEST PLUS C 25TESTES	CX.	62	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRASIL	10009010334	R\$ 41,51	R\$ 2.573,62
73	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP	CX.	21	SAMTEC	Samtec Biotecnologia Limitada	155920003	R\$ 67,18	R\$ 1.410,78
74	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML	UND.	416	JP FARMA	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - BRASIL	80146150058	R\$ 19,91	R\$ 8.282,56
75	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND.	PACOTES	312	CRAL	CRAL	ISENTO	R\$ 21,17	R\$ 6.605,04
76	BROCA CIRURGICA Nº 700	UNID.	104	ANGELUS	ANGELUS INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A - BRASIL	10349450075	R\$ 24,53	R\$ 2.551,12
77	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNID.	104	ANGELUS	ANGELUS INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A - BRASIL	10349450075	R\$ 15,62	R\$ 1.624,48
79	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F	UND.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,10	R\$ 218,40



80	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	UND.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,06	R\$ 214,24
81	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	UND.	104	INJECTA	BDP - BIODINÂMICA DENTAL PRODUCTS LDA - PORTUGAL	10336460103	R\$ 10,50	R\$ 1.092,00
82	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	UNID.	104	DENTSPLY	MAILLEFER INSTRUMENTS HOLDING SARL - SUÍÇA	80196880201	R\$ 8,57	R\$ 891,28
83	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	UNID.	104	DENTSPLY	MAILLEFER INSTRUMENTS HOLDING SARL - SUÍÇA	80196880201	R\$ 2,29	R\$ 238,16
84	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	UNID.	104	DENTSPLY	MAILLEFER INSTRUMENTS HOLDING SARL - SUÍÇA	80196880201	R\$ 4,33	R\$ 450,32
85	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA	UNID.	104	AMERICAN BURRS	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP - BRASIL	80520430021	R\$ 3,04	R\$ 316,16
86	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	UNID.	104	AMERICAN BURRS	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP - BRASIL	80520430021	R\$ 2,31	R\$ 240,24
87	BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA)	UND.	104	MICRODONT	MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA - BRASIL	10434570013	R\$12,64	R\$ 1.314,56
88	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012)	UND.	104	FAVA	JOTA AG - SUÍÇA	10317690024	R\$ 3,24	R\$ 336,96
89	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014)	UND.	104	FAVA	JOTA AG - SUÍÇA	10317690024	R\$ 1,95	R\$ 202,80
90	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016)	UND.	104	FAVA	JOTA AG - SUÍÇA	10317690024	R\$ 2,41	R\$ 250,64
91	BROCAS DIAMANTADA 1011	UNID.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,17	R\$ 225,68
92	BROCAS DIAMANTADA 1012	UNID.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,89	R\$ 300,56
93	BROCAS DIAMANTADA 1013	UNID.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,57	R\$ 267,28
94	BROCAS DIAMANTADA 1014	UNID.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,18	R\$ 226,72
95	BROCAS DIAMANTADA 1015	UNID.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,66	R\$ 276,64
96	BROCAS DIAMANTADA 1035	UNID.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,77	R\$ 288,08
97	BROCAS DIAMANTADA 1035	UNID.	104	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,77	R\$ 288,08
98	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	UNID.	104	DENTSPLY	MAILLEFER INSTRUMENTS HOLDING SARL - SUÍÇA	80196880199	R\$ 6,72	R\$ 698,88



100	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS	UNID.	104	MICRODONT	3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	80676920035	R\$ 10,39	R\$ 1.080,56
101	CABO DE BISTURÍ	UND.	42	WELDON	WELDON INSTRUMENTS - PAQUISTÃO	10150470455	R\$ 7,34	R\$ 308,28
102	CABO P/ESPELHO BUCAL	UND.	104	FAVA	METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA. - BRASIL	10317690020	R\$ 4,02	R\$ 418,08
103	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	UND.	10	ABC	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10304850073	R\$ 102,85	R\$ 1.028,50
104	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA	UND.	10	ABC	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10304850073	R\$ 102,85	R\$ 1.028,50
105	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base	UND.	62	J PROLAB	J PROLAB	ISENTO	R\$ 7,00	R\$ 434,00
106	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PACOTES	312	AMERICA	AMÉRICA MEDICAL LTDA - BRASIL	80037490007	R\$ 36,36	R\$ 11.344,32
108	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	UND.	5200	MEDIX	MEDIPLUS (INDIA) LTD - ÍNDIA	80495510106	R\$ 0,77	R\$ 4.004,00
109	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	UND.	5200	MEDIX	MEDIPLUS (INDIA) LTD - ÍNDIA	80495510106	R\$ 0,67	R\$ 3.484,00
141	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	LT	250	VIC PHARMA	VIC PHARMA IND. E COM. LTDA.	RDC 199/2006	R\$ 9,10	R\$ 2.275,00
147	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	CPR	5200	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700261	R\$ 0,14	R\$ 728,00
153	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND.	3120	TKL	JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO, LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	80288090109	R\$ 3,25	R\$ 10.140,00
167	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	CX.	52	UNIAO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	104971229	R\$ 84,85	R\$ 4.412,20
181	DICLOF. DE SODIO 50MG	CPR	36400	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	154230022	R\$ 0,03	R\$ 1.092,00
183	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	CX.	104	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	110850016	R\$ 88,04	R\$ 9.156,16
184	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS 10 ML	FRS	5200	GERMED	GERMED FARMACEUTICA LTDA	105830327	R\$ 1,36	R\$ 7.072,00
193	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	CX.	62	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	103870057	R\$ 63,73	R\$ 3.951,26
194	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML	CX.	62	UNIAO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	104971339	R\$ 58,00	R\$ 3.596,00
195	DOPAMINA (OBS: C/50AMP)	CX.	62	UNIAO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	104971198	R\$ 31,65	R\$ 1.962,30
203	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	UND.	26000	LABOR IMPORT	SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	10369460065	R\$ 0,73	R\$ 18.980,00
204	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	UND.	5200	MEDSONDA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA - BRASIL	80163570006	R\$ 1,24	R\$ 6.448,00
207	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	UND.	104	MICRODONT	MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTDA - BRASIL	10434570007	R\$ 2,08	R\$ 216,32
211	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA.	UND.	624	CREMER	CREMER S/A - BRASIL	10071159055	R\$ 6,03	R\$ 3.762,72
214	ESPATULA Nº 24	UNID.	21	GOLGRAN	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL	10401319007	R\$ 7,12	R\$ 149,52



215	ESPATULA Nº 36	UNID.	21	GOLGRAN	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL	10401319007	R\$ 7,57	R\$ 158,97
216	ESPATULA Nº 36	UND.	21	GOLGRAN	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL	10401319007	R\$ 7,57	R\$ 158,97
217	ESPELHO BUCAL Nº 03	UND.	62	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL	80442020025	R\$ 3,24	R\$ 200,88
218	ESPELHO BUCAL Nº05	UND.	62	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL	80442020025	R\$ 3,17	R\$ 196,54
233	FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG.	CX.	62	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410016	R\$ 37,36	R\$ 2.316,32
237	FIO POLIPROPILENO Nº0-0 C 24 C AGULHA	CX.	62	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410014	R\$ 52,76	R\$ 3.271,12
238	FIO POLIPROPILENO Nº1-0 C 24 C AGULHA	CX.	62	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10243410014	R\$ 52,76	R\$ 3.271,12
243	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	ROLOS	208	WILTEX	Jiaying Meson Medical Materials Co., Ltd - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	10150470512	R\$ 2,75	R\$ 572,00
245	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	ROLOS	312	CIEX	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	10332829020	R\$ 3,11	R\$ 970,32
272	GLICERINA 1000 ML	LT	26	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A.	RDC 199/2006	R\$ 17,84	R\$ 463,84
273	GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³	LT	26	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA S.A.	RDC 199/2006	R\$ 31,52	R\$ 819,52
304	ITRACONAZOL100MG CPR	CPR	3120	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	154230009	R\$ 0,69	R\$ 2.152,80
311	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KITS	2080	VAGISPEC	KOLPLAST C I S.A. - BRASIL	10237610190	R\$ 3,73	R\$ 7.758,40
312	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KITS	2080	VAGISPEC	KOLPLAST C I S.A. - BRASIL	10237610190	R\$ 0,66	R\$ 1.372,80
336	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	CX.	10	ANGELUS	ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A - BRASIL	10349450062	R\$ 59,23	R\$ 592,30
337	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUND.A SERIE	CX.	10	ANGELUS	ANGELUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A - BRASIL	10349450062	R\$ 64,01	R\$ 640,10
346	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PARES	3120	MEDIX	HARTEALEGA SDN BHD - MALÁSIA	80495510010	R\$ 0,96	R\$ 2.995,20
347	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PARES	12480	MEDIX	HARTEALEGA SDN BHD - MALÁSIA	80495510010	R\$ 0,91	R\$ 11.356,80
348	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PARES	12480	MEDIX	HARTEALEGA SDN BHD - MALÁSIA	80495510010	R\$ 0,81	R\$ 10.108,80
362	MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA	CX.	62	CSL BEHRING	CSL BEHRING AG	101510121	R\$ 252,73	R\$ 15.669,26
363	MATRIZ DE ACO 5MM	UND.	42	PREVEN	PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA - EPP - BRASIL	80089620008	R\$ 1,29	R\$ 54,18
364	MATRIZ DE ACO 7MM	UND.	31	PREVEN	PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA - EPP - BRASIL	80089620008	R\$ 1,17	R\$ 36,27



368	MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA)	CX.	62	UNIAO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	104971339	R\$ 101,55	R\$ 6.296,10
387	MICROPIPETA 50 ML	UND.	21	CRAL	CRAL	ISENTO	R\$ 140,55	R\$ 2.951,55
389	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND.	CX.	62	BIOLINE	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP - BRASIL	10426020004	R\$ 22,18	R\$ 1.375,16
390	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND.	CX.	62	BIOLINE	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP - BRASIL	10426020004	R\$ 23,12	R\$ 1.433,44
408	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	UND.	208	SUPERMEDY	SUPERMEDY	RDC 448/2020	R\$ 4,20	R\$ 873,60
410	OLEO MINERAL C/100ML	FRS	62	AIRELA	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RDC 199/2006	R\$ 4,79	R\$ 296,98
427	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLOS	312	ALECRIM	ALECRIM	ISENTO	R\$ 4,51	R\$ 1.407,12
428	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLOS	312	ALECRIM	ALECRIM	ISENTO	R\$ 5,58	R\$ 1.740,96
430	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	ROLOS	104	TECNOPRINT	TECNOPRINT	ISENTO	R\$ 21,60	R\$ 2.246,40
434	PASTA PROFILATICA 90G	TAMBORES	21	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA - BRASIL	80442020050	R\$ 12,02	R\$ 252,42
436	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	UND.	10	GOLGRAN	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL	ISENTO	R\$ 37,32	R\$ 373,20
444	PINÇA CLINICA	UND.	21	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS CO - PAQUISTÃO	10304850070	R\$ 9,92	R\$ 208,32
445	PINÇA DE CHERON DESC.	UND.	312	KOLPLAST	KOLPLAST C I S.A. - BRASIL	10237610005	R\$ 1,17	R\$ 365,04
446	PINÇA DE MAYO HAGER	UND.	21	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS CO - PAQUISTÃO	10304850070	R\$ 33,36	R\$ 700,56
447	PINÇA GOIVA	UND.	10	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS CO - PAQUISTÃO	10304850070	R\$ 52,91	R\$ 529,10
448	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND.	10	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS CO - PAQUISTÃO	10304850070	R\$ 24,72	R\$ 247,20
449	PINÇA MATIER	UND.	10	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS CO - PAQUISTÃO	10304850070	R\$ 27,85	R\$ 278,50
450	PINÇA PORTA GRAMPO	UND.	10	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS CO - PAQUISTÃO	10304850070	R\$ 44,72	R\$ 447,20
451	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	PACOTES	52	MEDICAL BRUS	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP - BRASIL	80520430002	R\$ 7,31	R\$ 380,12
453	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	UND.	21	RONI ALZI	RONI ALZI	ISENTO	R\$ 28,85	R\$ 605,85
459	PONTA DIAMANTADA Nº 1019	UND.	26	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 3,31	R\$ 86,06
460	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND.	26	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 1,80	R\$ 46,80
461	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	UND.	26	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,36	R\$ 61,36
462	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	UND.	26	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,19	R\$ 56,94
463	PONTA DIAMANTADA Nº 1093	UND.	26	FAVA	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontologicos Ltda - BRASIL	81629170009	R\$ 2,86	R\$ 74,36



466	PORTA AGULHA	UND.	26	ABC	SURGIVET INSTRUMENTS CO - PAQUISTÃO	10304850070	R\$ 26,09	R\$ 678,34
467	PORTA MATRIZ DE AÇO	UND.	10	SS WHITE	SS WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA - BRASIL	80149719032	R\$ 20,38	R\$ 203,80
468	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO	CX.	10	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - BRASIL	80322400059	R\$ 54,84	R\$ 548,40
471	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	UND.	62	BIODINAMICA	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - BRASIL	10298550091	R\$ 37,95	R\$ 2.352,90
479	RESINA A2 Z-100	UNID.	104	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 18,85	R\$ 1.960,40
480	RESINA A3 Z-100	UNID.	104	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 25,50	R\$ 2.652,00
481	RESINA A3,5 Z-100	UNID.	104	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 34,49	R\$ 3.586,96
482	RESINA B2 Z-100	UNID.	104	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 29,92	R\$ 3.111,68
483	RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G	UND.	104	KULZER	KULZER GMBH - ALEMANHA	10166840079	R\$ 27,48	R\$ 2.857,92
484	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G	UND.	104	KULZER	KULZER GMBH - ALEMANHA	10166840079	R\$ 35,91	R\$ 3.734,64
485	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G	UND.	104	KULZER	KULZER GMBH - ALEMANHA	10166840079	R\$ 34,56	R\$ 3.594,24
486	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G	UND.	104	KULZER	KULZER GMBH - ALEMANHA	10166840079	R\$ 33,39	R\$ 3.472,56
487	RESINA P/REPOS. A2	UND.	52	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 36,48	R\$ 1.896,96
488	RESINA P/REPOS. A3	UND.	52	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 31,79	R\$ 1.653,08
489	RESINA P/REPOS. B2 Z100	UND.	52	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 30,62	R\$ 1.592,24
490	RESINA P/RESOP. A1	UND.	52	3M	3M DO BRASIL LTDA - BRASIL	80284930215	R\$ 27,48	R\$ 1.428,96
491	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	UND..	31	PRISMA	PRISMA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - BRASIL	80243520007	R\$ 46,21	R\$ 1.432,51
492	REUMALATEX	KITS	42	EBRAM	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	10159820082	R\$ 31,01	R\$ 1.302,42
562	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	KITS	208	LABTEST	GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA - BRASIL	80022230226	R\$ 102,91	R\$ 21.405,28
563	TESTE RAPIDO HBsAG	KITS	104	EBRAM	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - BRASIL	10159820229	R\$ 59,00	R\$ 6.136,00
564	TESTE RAPIDO HCV	KITS	104	BIOCLIN	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA - BRASIL	10269360231	R\$ 73,13	R\$ 7.605,52
565	TESTE RAPIDO PSA	KITS	104	MEDLEVENSOHN	HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	80560310012	R\$ 98,97	R\$ 10.292,88
570	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP	CX.	104	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430156	R\$ 74,99	R\$ 7.798,96
571	TRAMADOL 100MG CPR C/30	CX.	21	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	102980261	R\$ 113,64	R\$ 2.386,44
584	UREIA UV(COLOR. ENZ.)	KITS	62	LABTEST	LABTEST DIAGNOSTICA S/A - BRASIL	10009010020	R\$ 104,47	R\$ 6.477,14
587	VIDRION F LIQ	UND.	26	FGM	DENTSCARE LTDA - BRASIL	80172310004	R\$ 27,52	R\$ 715,52
588	VIDRION F PO	UND.	26	FGM	DENTSCARE LTDA - BRASIL	80172310004	R\$ 42,65	R\$ 1.108,90
589	VIDRION R LIQ	UND.	26	FGM	DENTSCARE LTDA - BRASIL	80172310004	R\$ 12,99	R\$ 337,74
590	VIDRION R PO	UND.	26	FGM	DENTSCARE LTDA - BRASIL	80172310004	R\$ 45,36	R\$ 1.179,36
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 357.008,54	



MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
595	AMITRIPTILINA 75MG/CP	COMP.	3400	E M S	EMS S/A	102350885	R\$ 0,80	R\$ 2.720,00
596	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	3400	MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	183260059	R\$ 0,40	R\$ 1.360,00
597	ALPRAZOLAM 1MG	MILIGRAMAS	3400	MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	183260059	R\$ 0,35	R\$ 1.190,00
598	ALPRAZOLAM 0,5MG	MILIGRAMAS	3400	MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	183260059	R\$ 3,20	R\$ 10.880,00
599	AMPLICTIL 100 MG	COMP.	3400	UNIAO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	104970155	R\$ 6,50	R\$ 22.100,00
600	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	6800	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	102980096	R\$ 0,32	R\$ 2.176,00
601	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	6800	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700611	R\$ 0,27	R\$ 1.836,00
604	CARBAMAZEPINA 40MG/ML	FRS.	170	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430180	R\$ 1,23	R\$ 209,10
605	GARDENAL 100MG	COMP.	6800	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	102980016	R\$ 0,35	R\$ 2.380,00
607	HALDOL 5 MG	COMP.	5100	CRISTALIA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	102980020	R\$ 0,29	R\$ 1.479,00
608	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLAS	340	UNIAO QUIMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	104971133	R\$ 9,75	R\$ 3.315,00
610	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP.	6800	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	154230199	R\$ 0,44	R\$ 2.992,00
613	RISPERIDONA 2MG	COMP.	8500	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680269	R\$ 0,48	R\$ 4.080,00
614	RISPERIDONA 1MG	COMP.	8500	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680269	R\$ 0,43	R\$ 3.655,00
615	RISPERIDONA 1MG/ML	FRS	425	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680232	R\$ 30,00	R\$ 12.750,00
618	OLANZAPINA 10MG	COMP.	5100	EMS	EMS S/A	102351006	R\$ 1,88	R\$ 9.588,00
621	SERTRALINA 50MG	COMP.	5100	ZYDUS	ZYDUS LIFESCIENCES LIMITED	156510010	R\$ 0,80	R\$ 4.080,00
626	GABAPENTINA 300MG	CX.	102	SANDOZ	SANDOZ PRIVATE LIMITED	100470594	R\$ 100,00	R\$ 10.200,00
627	PAROXETINA 20MG	COMP.	5100	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	141070103	R\$ 0,90	R\$ 4.590,00
630	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	CX.	68	ABBOTT	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.	105530373	R\$ 65,00	R\$ 4.420,00
632	QUETIAPINA 25 MG	COMP.	3400	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700596	R\$ 0,36	R\$ 1.224,00
633	QUETIAPINA 50 MG	COMP.	3400	BRAINFARMA	BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	155840592	R\$ 3,30	R\$ 11.220,00
634	QUETIAPINA 100 MG	COMP.	3400	ZYDUS	ZYDUS LIFESCIENCES LIMITED	156510052	R\$ 2,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 125.244,10	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 482.252,64	

Pastos Bons/MA, 25 de janeiro de 2024.

<p>VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária Municipal de Saúde Portaria 009/2021 Órgão Gerenciador</p>	<p>JOÃO MOREIRA DE SOUSA NETO MAXIMED DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 45.897.545/0001-8</p>
---	--

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d13cb0c45bd13ec96142003cee9bfe68



ARP Nº 013/2024 -PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB - PROCESSO ADM Nº 1010 2023007/2023 - PMPB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 -PMPB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB

PROCESSO ADM Nº 1010 2023007/2023 - PMPB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS - MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, nesta ato representado pela Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, a Srª Claudiana Câmara Guimarães Costa, o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro e a Srª Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Assistência Social, residentes neste Município de PASTOS BONS /MA, denominados simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 1010 2023007/2023 - PMPB, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, CNPJ nº 69.624.872/0001-27, Inscrição Estadual: 12.388.302-4 com sede à Avenida Domingos Sertão 2471 - São José, CEP: 65.870-000, Fone: (99) 98805-8649 carreiroconstrucoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos Carreiro Varão, inscrito sob o CPF nº 249.803.072-72, RG nº 15200650 SSP/PA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2024-PMPB, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 21/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com Actigen E. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. .	MARATA	R\$ 6,90	6000	R\$ 41.400,00
2	AÇUCAR TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	HOLANDA	R\$ 4,21	7000	R\$ 29.470,00
3	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	GIRASSOL	R\$ 4,80	1000	R\$ 4.800,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FORTALEZA	R\$ 4,69	5000	R\$ 23.450,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade	MARATÁ	R\$ 15,00	4000	R\$ 60.000,00
6	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote 01 Kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	KICALDO	R\$ 8,31	3000	R\$ 24.930,00



7	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRITIVA	R\$ 2,71	3000	R\$ 8.130,00
8	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRITIVA	R\$ 2,28	3000	R\$ 6.840,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PIRACAMJUBA	R\$ 6,49	5500	R\$ 35.695,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE; à base de farinha com ovos, pacote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	DOURA	R\$ 3,40	2000	R\$ 6.800,00
11	MACARRÃO PARAFUSO; à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	DOURA	R\$ 4,66	2000	R\$ 9.320,00
12	MARGARINA VEGETAL. com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	PRIMOR	R\$ 5,98	500	R\$ 2.990,00
13	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA; puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	SOYA	R\$ 6,49	3000	R\$ 19.470,00
14	OVOS CLASSE A, BRANCO; embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	TANGARÁ	R\$ 16,04	500	R\$ 8.020,00
15	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	NOTA10	R\$ 1,20	1500	R\$ 1.800,00
16	SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. Especificação: Sardinha em conserva embalada em lata, ao molho de tomate, com peso líquido mínimo de 125g. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PESCADOR	R\$ 4,65	5000	R\$ 23.250,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G	RANCHEIRO	R\$ 4,75	2000	R\$ 9.500,00
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G	RANCHEIRO	R\$ 4,70	2500	R\$ 11.750,00
19	ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML (Água sem gás 200 ML) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	R\$ 1,89	5000	R\$ 9.450,00
20	ÁGUA MINERAL 500 ML (Água Mineral sem gás 500ml) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	R\$ 2,83	6000	R\$ 16.980,00
21	ÁGUA MINERAL, galão com 20 litros, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	CRISTAL	R\$ 19,19	2000	R\$ 38.380,00



22	TAPIOCA CRUA; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	LOPES	R\$ 8,36	700	R\$ 5.852,00
23	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	GIRASSOL	R\$ 5,52	7000	R\$ 38.640,00
24	AÇUCAR TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	HOLANDA	R\$ 4,30	4000	R\$ 17.200,00
25	Alho, de boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	INATURA	R\$ 21,55	400	R\$ 8.620,00
26	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 165g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 200g	QUAKER	R\$ 3,58	4000	R\$ 14.320,00
27	Coco ralado, sem sacarose, baixo teor de gorduras em aditivo, com partes do endosperma do fruto, são e maduro, sem cheiro ou ranço. Embalagem atóxica de 200 g.	SOCOCO	R\$ 6,92	500	R\$ 3.460,00
28	Colorau deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 100g.	MARATÁ	R\$ 1,99	600	R\$ 1.194,00
29	Farinha branca: torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.	BOM SABOR	R\$ 6,49	2000	R\$ 12.980,00
30	Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg.	ROSA BRANCA	R\$ 6,00	2000	R\$ 12.000,00
31	Leite em pó desnatado, 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	PIRACAMJUBA	R\$ 7,49	3000	R\$ 22.470,00
32	Leite ZERO LACTOSE em pó, composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e emulsificantes. Com embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. EMBALAGEM 300G	PIRACAMJUBA	R\$ 13,99	2500	R\$ 34.975,00



33	Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	CAMPONESA	R\$ 6,99	1200	R\$ 8.388,00
34	Milho verde em conserva: dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 352/2002 - ANVISA, EMBALAGEM 200g.	FUGINI	R\$ 3,10	500	R\$ 1.550,00
35	Milho para canjica, grupo misturada, subgrupo despêliculada, classe branca, tipo 2. Embalagem: saco plástico transparente, termo soldado, com peso líquido de 500g.	PINDUCA	R\$ 5,49	1000	R\$ 5.490,00
36	Polpa de frutas, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem 1 kilo	MARATÁ	R\$ 10,57	4000	R\$ 42.280,00
37	Vinagre, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 500 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	PREDILETO	R\$ 1,99	500	R\$ 995,00
38	FEIJÃO PRETO pacote de 1Kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KICALDO	R\$ 9,70	1000	R\$ 9.700,00
39	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FORTALEZA	R\$ 6,80	4000	R\$ 27.200,00
40	MOLHO DE PIMENTA 150 ML	MARATÁ	R\$ 3,20	300	R\$ 960,00
41	CREME DE LEITE 200 g constituído de leite padronizado, embalagem: lata rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	CAMPONESA	R\$ 3,79	800	R\$ 3.032,00
42	LEITE NINHO o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	NESTLÊ	R\$ 17,99	500	R\$ 8.995,00
43	PÃO FRANCÊS, unidade com 50g, regional, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	PÃO DA VIDA	R\$ 0,77	3000	R\$ 2.310,00
44	Carne Moída: IN NATURA, congelada, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Deve apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada, esverdeada, odor forte e desagradável.	INATURA	R\$ 20,38	2000	R\$ 40.760,00
45	Carne Moída: IN NATURA, congelada, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Deve apresentar coloração vermelho - vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada, esverdeada, odor forte e desagradável.	INATURA	R\$ 20,38	500	R\$ 10.190,00



46	Carne de primeira sem osso, in natura, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Embalagem a vácuo em filme de PVC transparente.	INATURA	R\$ 33,99	1000	R\$ 33.990,00
47	Carne de segunda com osso, in natura, com osso, pouca gordura, coloração uniforme e odor característico. Embalagem a vácuo em filme de PVC transparente.	INATURA	R\$ 26,88	2000	R\$ 53.760,00
48	CARNE BOVINA TIPO ACÉM; de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	INATURA	R\$ 32,60	1250	R\$ 40.750,00
49	FILÉ DE FRANGO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	MARINGÁ	R\$ 14,99	1000	R\$ 14.990,00
50	COSTELA DE PORCO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	INATURA	R\$ 19,99	500	R\$ 9.995,00
51	BISTECA DE PORCO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	FRIATO	R\$ 19,99	500	R\$ 9.995,00
52	CALABRESA processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	ESTRELA	R\$ 19,99	500	R\$ 9.995,00
53	TOMATE DE PRIMEIRA; Tomate de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	R\$ 6,99	2200	R\$ 15.378,00
54	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem contendo no mínimo 350g, com identificação do produto e prazo de validade.	ARISCO	R\$ 4,00	6000	R\$ 24.000,00
55	Alface, folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	INATURA	R\$ 3,10	600	R\$ 1.860,00
56	Abobora, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	INATURA	R\$ 3,00	1000	R\$ 3.000,00
57	Batata inglesa, 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	INATURA	R\$ 5,77	1500	R\$ 8.655,00
58	BATATA DOCE, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	R\$ 7,29	200	R\$ 1.458,00
59	Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.	INATURA	R\$ 2,39	1000	R\$ 2.390,00
60	Macaxeira, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	INATURA	R\$ 3,59	1000	R\$ 3.590,00



61	Melão, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.	INATURA	R\$ 6,49	1000	R\$ 6.490,00
62	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	INATURA	R\$ 6,40	1000	R\$ 6.400,00
63	BANANA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	R\$ 6,49	1500	R\$ 9.735,00
64	Pimentão de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	INATURA	R\$ 4,99	700	R\$ 3.493,00
65	Pepino íntegros, com coloração verde-escuro, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	R\$ 4,99	500	R\$ 2.495,00
66	Repolho, branco, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, embalagem 1.0 kg.	INATURA	R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00
67	MAMAO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	R\$ 5,99	1000	R\$ 5.990,00
68	Cebola: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	INATURA	R\$ 4,99	2200	R\$ 10.978,00
69	LARANJA de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	R\$ 4,49	2000	R\$ 8.980,00
70	LIMÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	R\$ 3,50	500	R\$ 1.750,00
71	AZEITONA de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	R\$ 6,35	300	R\$ 1.905,00
72	FOLHA DE LOURO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	R\$ 4,19	500	R\$ 2.095,00
73	FOLHA DE COUVE de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	R\$ 4,19	500	R\$ 2.095,00
74	CENOURA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	R\$ 7,19	1200	R\$ 8.628,00
75	BETERRABA 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	INATURA	R\$ 5,99	1000	R\$ 5.990,00



76	CHUCHÚ 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	INATURA	R\$ 5,80	1000	R\$ 5.800,00
77	FRANGO; de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	MARINGÁ	R\$ 11,86	3000	R\$ 35.580,00
78	CARNE DE AVE IN NATUR AGALINHA CAIPIRA: CARNE DE AVE IN NATURAL, TIPO ANIMAL: GALINHA CAIPIRA, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO	INATURA	R\$ 29,24	250	R\$ 7.310,00
79	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade	MARATÁ	R\$ 16,35	4000	R\$ 65.400,00
80	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1; constituído de grãos íntegros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote 01 Kg. Com identificação do produto e prazo de validade.	KICALDO	R\$ 8,38	6000	R\$ 50.280,00
81	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRITIVA	R\$ 4,19	3000	R\$ 12.570,00
82	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRITIVA	R\$ 2,99	4000	R\$ 11.960,00
83	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PIRACAMJUBA	R\$ 8,99	3000	R\$ 26.970,00
84	MACARRÃO ESPAGUETE; à base de farinha com ovos, pacote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	DOURA	R\$ 4,06	3000	R\$ 12.180,00
85	MACARRÃO PARAFUSO; à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	DOURA	R\$ 5,80	2000	R\$ 11.600,00
86	MARGARINA VEGETAL. com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	PRIMOR	R\$ 9,49	500	R\$ 4.745,00
87	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA; puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	SOYA	R\$ 12,99	3000	R\$ 38.970,00
88	OVOS CLASSE A, BRANCO; embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	TANGARÁ	R\$ 16,88	500	R\$ 8.440,00
89	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	NOTA10	R\$ 1,99	2000	R\$ 3.980,00
90	SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. Especificação: Sardinha em conserva embalada em lata, ao molho de tomate, com peso líquido mínimo de 125g. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PESCADOR	R\$ 5,79	2000	R\$ 11.580,00

91	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G	RANCHEIRO	R\$ 7,49	2000	R\$ 14.980,00
92	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G	RANCHEIRO	R\$ 4,78	2000	R\$ 9.560,00
93	ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML (Água sem gás 200 ML) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	R\$ 1,97	3000	R\$ 5.910,00
94	ÁGUA MINERAL 500 ML (Água Mineral sem gás 500ml) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	R\$ 3,04	3000	R\$ 9.120,00
95	ÁGUA MINERAL, galão com 20 litros, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	CRISTAL	R\$ 19,10	4800	R\$ 91.680,00
96	ÁGUA MINERAL, galão com 20 litros, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	CRISTAL	R\$ 19,10	1200	R\$ 22.920,00
TOTAL					1.501.346,00

Pastos Bons/MA, 02 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PASTOS BONS - MA

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Municipal De Assistencia Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA

Paulo Emilio Alves Ribeiro

Secretária Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME

CNPJ Nº 69.624.872/0001-27

Representante: Antonio Carlos Carreiro Varão CPF nº 249.803.072-72.

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 23754b5f79ab5eae0b08c34a4ef2cb2

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado do PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 21/2023-PMPB, que teve como objeto o Registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa ANTÔNIO CARLOS CARREIRO VARÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 69.624.872/0001-27, com sede na Av. Domingos Sertão, 2471 - São Jose - Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 1.501.346,00 (um milhão e quinhentos e um mil e trezentos e quarenta



e seis reais). O Secretário Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontra-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Pastos Bons - MA, em 02 de fevereiro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2a81d9c35e0e7dbe8af2b7fc0af2483d*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024. ADESÃO 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024. REFERENCIA: ADESÃO 25/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento as necessidades deste município. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. CONTRATADO: A P SANTA BARBARA LTDA - ME, CNPJ n.º 36.678.732/0001-82. REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, portador do CPF n.º 639.155.103-00. DOTAÇÃO: 12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO R\$236.955,69 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGENCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8c52840646d2d5ab2767b6b39566b5f3*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 32/2024. ADESÃO 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 32/2024. REFERENCIA: ADESÃO 25/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento as necessidades deste município. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. CONTRATADO: A P SANTA BARBARA LTDA - ME, CNPJ n.º 36.678.732/0001-82. REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, portador do CPF n.º 639.155.103-00. DOTAÇÃO: 12.122.036. Gestão de Política de Educação - 12.122.0036.2015.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR DO CONTRATO R\$94.455,25 (noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGENCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5b1064dbab31ce2ea0ad2788440f54a5*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024. ADESÃO 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024. REFERENCIA: ADESÃO 25/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de

materiais de limpeza, em atendimento as necessidades deste município. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. CONTRATADO: A P SANTA BARBARA LTDA - ME, CNPJ n.º 36.678.732/0001-82. REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, portador do CPF n.º 639.155.103-00. DOTAÇÃO: 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE - 10 122 0090 2028 0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10 302 0091 2040 0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10 301 0095 2033 0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAÚDE - 10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$331.410,94 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos). VIGENCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa mota. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2489de037c421cb7b5ce4a01f7f7cba7*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 34/2024. ADESÃO 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 34/2024. REFERENCIA: ADESÃO 25/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento as necessidades deste município. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. CONTRATADO: A P SANTA BARBARA LTDA, CNPJ n.º 36.678.732/0001-82. REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, portador do CPF n.º - 639.155.103-00. DOTAÇÃO: 04 122 0020 2005 0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$188.910,50 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 947eaa17cbf179d1146aba90d75161d7*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 35/2024. ADESÃO 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 35/2024. REFERENCIA: ADESÃO 25/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, em atendimento as necessidades deste município. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024. CONTRATADO: A P SANTA BARBARA LTDA - ME, CNPJ n.º 36.678.732/0001-82. REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, portador do CPF n.º 639.155.103-00. DOTAÇÃO: 08 122 0050 GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 0050 2047 0000 MANUT DO FMAS - 08 244 0050 2053 0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BASICA PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE 08 244 0050 2054 0000 MANUT DOS SERV DE PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEF/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 08 244 0050 2050 0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DECENTRALIZADA - IGDSUAS - 08 244 0050 2060 0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMÍLIA - 08 244 0050 2152 0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VALOR DO CONTRATO: R\$92.820,12 (noventa e dois mil e oitocentos e vinte reais e doze centavos). VIGENCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.



para intenção de recursos aos licitantes participantes desta etapa, conforme item 08 do edital. Registro que este resultado será informado aos mesmos por e-mail como também será publicado no diário oficial dos Municípios (FAMEM).

Pio XII-MA, 02 de fevereiro de 2024

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Francisca Selma Magalhães Brito
Membro

José Francisco dos Santos Brandão
Membro

Marcelo de Sousa do Vale
Membro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d066404fe8a541d7dff50139498bad4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432.22.08/2023- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de **veículo hospitalar (ambulância), para atender as necessidades do município de Riachão - MA.** Com sessão de abertura para ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2024**, às 09h00min (nove horas) no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional e Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 02 de fevereiro de 2024. Cleidinalva Borges Barbosa Neves.Pregoeira.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6e3a7f9528ecbe73789d2cf00a4c7692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR ANTONIA ALVES DA ROCHA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 336.568.863-34, exercente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula 53793-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, § 6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 2.047,40 (dois mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 324/2012.	R\$ 1.412,00
Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 04/1989.	R\$ 423,60
Gratificação por grau de escolaridade, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 324/2012.	R\$ 211,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.047,40
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.047,40

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá

SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ed65ca2fd91436728bb577d1d6fa563b

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo

endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **20 de fevereiro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 02 de fevereiro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 59bdb6621ac067e77e262999f9f60759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023 - CPL

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº 171/2023
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 011/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA

Às 09:00hs (nove horas) do dia 02 (dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situada na Rua Maranhão, s/n, centro, Cep 65.973-000, São João do Paraíso(MA), reuniram-se a CPL, os membros Ilton Rodrigues de Sousa, Raimundo José Santana Brito, designados através do Decreto nº 019/2021 de 28 de maio de 2021 e a servidora Vania Marinho Abreu, Decreto nº 091/2023 de 30 de novembro de 2023, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA. Foi esclarecido pelos membros da CPL aos presentes que o aviso contendo **a data de reabertura da cessão foi publicado no Diário Dos Municípios FAMEM-MA (30/01/2024)** e no mural de avisos da prefeitura municipal para o dia 31/01/2024 e devido o prazo ter ficado muito curto para as empresas o presidente viu por bem retificar a data para o dia **02/02/2024** também publicado no Diário Dos Municípios FAMEM-MA **(01/02/2024)**, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. A Comissão relata a única empresa que compareceu nesta CPL:

A CPL atestou o comparecimento das empresas: **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 21.398.119/0001-34, neste ato representada pelo **Sr. João Alfredo do Nascimento**, CPF. 083.654.071-91, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16, neste ato representada pelo **Sr. REINALDO GOMES DA SILVA**, CPF. 505.086.953-68
A empresa **ALDER DE A. SOARES EIRELI** - CNPJ: 15.133.172/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Lucivaldo Santos Sousa**, CPF. 931.319.333-72 não compareceu na cessão.

A comissão verificou os envelopes das 3(três) empresas conforme item **5.3.1** do Edital, estando os mesmos de acordo foram vistados pela CPL e licitantes presentes e confirmando a cpl deu continuidade aos trabalhos.

Feita análise dos preços das propostas, da empresa **ALDER DE A. SOARES EIRELI** - CNPJ: 15.133.172/0001-00, **apresentou sua proposta, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**. A mesma empresa demonstrou desrespeito com a cessão publica de acordo com o item 5.1.1 apresentando a proposta de preços sem assinatura do representante legal e também apresentando uma proposta com cronograma físico de uma secretaria de assistência social e também composição de BDI da **prefeitura de Buritirana -MA** sendo que a licitação em questão é o objeto é de um muro de uma escola da educação, como costam em anexo no processo. No qual mostra totalmente divergente com o atual processo e **avisando que a prefeitura irá tomar a devida providencia sobre essa atitude para que não venha a acontecer novamente.**

A empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.398.119/0001-34, apresentou sua proposta, no valor de R\$ 165.732,26 (cento e sessenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), a empresa deixou de apresentar a planilha dos encargos sociais. De acordo com **o item 5.3.1 letra h)**

A empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16, **apresentou sua proposta, no valor de R\$ 178.366,67 (cento e**

setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Após análise dos preços das propostas das empresas, e estando os mesmos dentro dos limites que a região opera, e também seguindo os valores constantes da Planilha Orçamentária em conformidade com a Prefeitura, e ainda atendendo todos os requisitos do Edital conforme o item 5.3.1 do Edital.

Devida as outras empresas mesmo apresentando valores mais baixo mais apresentaram alguns erros na proposta como mostra acima

A Comissão Permanente de Licitação – CPL considerou vencedora com a proposta de menor valor global o(a) licitante **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16, apresentou sua proposta, no valor de R\$ 178.366,67 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

A comissão afirma que as empresa presente assinou os termos de renuncia da proposta portanto.

Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, lavrei e assino a presente ata com os membros da comissão e licitante, após lida para os presentes.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Vania Marinho Abreu
Membro da CPL

Raimundo José Santana de Brito
Membro da CPL

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.398.119/0001-34, neste ato representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, CPF. 083.654.071-91
Licitante

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, CPF. 505.086.953-68
Licitante

A empresa ALDER DE A. SOARES EIRELI - CNPJ: 15.133.172/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Lucivaldo Santos Sousa, CPF. 931.319.333-72 não compareceu na CPL
Licitante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d4a08db6d70c61d54a2af58328d60319

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretário Municipal de governo e planejamento, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** Futura Aquisição de Carga de Gás P13 - GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) - 13KG P-(13), para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições desta municipalidade, vinculados ou a disposição da atividade pública do

Município de São João do Paraíso/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 16/02/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplsjparaiso@gmail.com. São João do Paraíso - MA, 30 de janeiro de 2024. Valdemar Alves De Sousa Secretário Municipal De Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9e4a693e2d89062aa61792be1f78c5aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 484/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP, doravante denominada CONTRATADA, situada na rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj. Sorriso da Manhã, bairro Guanabara, C.E.P.: 65.690-000, Cidade de Colinas - MA, CNPJ nº 16.793.035/0001-65, neste ato representado por ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, RG. nº 57974696-8 - SSP/MA, CPF nº 880.924.703-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações

aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, conservação e manutenção da pavimentação asfáltica no município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 913,27
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	1	750	913,27	R\$ 913,27
2	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 1.378.766,40
2.1	REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 42.284,40
2.1.1	C3234	SEINFRA	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	m³	540	9,99	12,16	R\$ 6.566,40
2.1.2	11912	ORSE	Corte em pavimento de asfalto/concreto, com máquina e disco diamantado - Rev 01	m	1000	14,39	17,52	R\$ 17.520,00
2.1.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5400	2,77	3,37	R\$ 18.198,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							R\$ 1.336.482,00
2.2.1	72945	SINAPI	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	m²	18000	9,61	11,7	R\$ 210.600,00
2.2.2	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	18000	2,85	3,47	R\$ 62.460,00
2.2.3	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	540	1.462,97	1.781,45	R\$ 961.983,00
2.2.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	35100	2,38	2,89	R\$ 101.439,00
3	CONTROLE TECNOLÓGICO							R\$ 944,86
3.1	74022/040	SINAPI	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	2	387,97	472,43	R\$ 944,86
Total sem BDI						R\$ 1.134.090,34		
Total do BDI						R\$ 246.534,19		
Total Geral						R\$ 1.380.624,53		

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Prefeitura Mun. de São João do Sóter - MA Sec. Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR ÓRGÃO GERENCIADOR	A PEREIRA NASCIMENTO FILHO EPP ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO CPF n.º 880.924.703-59 FORNECEDOR
--	---

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 - SRP**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação, conservação e manutenção da pavimentação asfáltica no município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 484/2023;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP
CNPJ: 16.793.035/0001-65
Endereço: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas - MA
Email: apxconstrucoesch@outlook.com
Representante legal: Antonio Pereira Nascimento Filho - CPF: 880.924.703-59
Valor global: R\$ 1.380.624,53 (um milhão, trezentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)

São João do Sóter - MA, em 08 de janeiro de 2024.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 47fa03c37ef9817dac7d1237273bce4c

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: Railene Bezerra Rocha. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.946.404 - SSP/PI e do CPF nº 838.751.903-00, a seguir denominada LOCATÁRIA e a Senhora Railene Bezerra Rocha, residente e domiciliado na Travessa Sotense, S/N, nesta cidade, portador (a) do CPF nº 011.531.193-90 e RG nº 2.433.751 - SSP/PI a seguir denominado (a) LOCADOR.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 64bbdecc16d2cf68a7dacc6299a5c36d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA TERESA BARROS COELHO. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Francisca Rosa de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 025313782003-7 - SSP/MA e do CPF nº 782329533-49, a seguir denominada LOCATÁRIA e a Francisca Teresa Barros Coelho, residente e domiciliado à Avenida Rodrigo Otávio, bairro: Ponte, município de Caxias-MA, portadora do CPF nº 128468618-38 e RG nº 043972022011-5 a seguir denominado (a) LOCADOR.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

Francisca Rosa De Oliveira
Sec. Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f5cb2a81f0e22c0cf946d47148ae7766

CPF nº 471.025.433-87

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e5c09cea045284f48bb46d72e5f50dd1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: FOX INLINE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. VIGÊNCIA: Início: 06/12/2023 - Término: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 06.079.367/0001-29, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária o Sr. Francisco Henrique Junior, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada **CONTRATANTE** e pelo o outro lado a empresa: **FOX INLINE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.139.662/0001-29, com sede na avenida Capitão Claro, nº 534, Sala 02, bairro Novo Parnaíba, C.E.P.: 64.218-610, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Ely Bezerra Silva Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 004.248.123-63, portador do R.G. nº 263.404-3, SSP/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 06 de dezembro de 2023. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f7f92ff20818be90339f739aff4aa01f

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 10/05/2023 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Avenida Esperança, Nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela secretaria municipal de administração fazenda e infraestrutura, secretario o senhor Francisco Henrique Junior, portador da cédula de identidade nº 1189896 SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, doravante, neste ato denominada **CONTRATANTE** e pelo o outro lado a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.718.762/0001-47, com sede na rua Aniceto Cruz, 420, sala 01 - Ponte, CEP: 65.607-560, na Cidade de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 030753592006-8 SSP/MA, CPF nº 042.640.043-73, residente e domiciliado na cidade de Caxias, estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

São João do Sóter - MA, 10 de maio de 2023. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: Railene Bezerra Rocha. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.946.404 - SSP/PI e do CPF nº 838.751.903-00, a seguir denominada **LOCATÁRIA** e a Senhora Railene Bezerra Rocha, residente e domiciliado na Travessa Sotense, S/N, nesta cidade, portador (a) do CPF nº 011.531.193-90 e RG nº 2.433.751 - SSP/PI a seguir denominado (a) **LOCADOR**.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6b94bb8c0143a9313e8846926ba6155f

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA TERESA BARROS COELHO. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Francisca Rosa de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 025313782003-7 - SSP/MA e do CPF nº 782329533-49, a seguir denominada **LOCATÁRIA** e a Francisca Teresa Barros Coelho, residente e domiciliado à Avenida Rodrigo Otávio, bairro: Ponte, município de Caxias-MA, portadora do CPF nº 128468618-38 e RG nº 043972022011-5 a seguir denominado (a) **LOCADOR**.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Francisca Rosa De Oliveira
Sec. Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 273c38845ed2a7c6838d7c6204c0ccf1

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2022**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Avenida Esperança, Nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela secretaria municipal de administração fazenda e infraestrutura, secretario o senhor Francisco Henrique Junior, portador da cédula de identidade nº 1189896 SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.718.762/0001-47, com sede na rua Aniceto Cruz, 420, sala 01 - Ponte, CEP: 65.607-560, na Cidade de Caxias, estado do Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da carteira de identidade nº 030753592006-8 SSP/MA, CPF nº 042.640.043-73, residente e domiciliado na cidade de Caxias, estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 255900a6ce3b528c62a258261652d111

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pelo Secretário o Sr Francisco Henrique Junior, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 351fd3cb22fa06b8662da7a2e2811a31

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pela Secretária Sra Keylla Lacerda Braga, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 96b8b1cbf57dd00e1664dbe9c565ac13

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pela Secretária Sra Keylla Lacerda Braga, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f99a2cf17b7fc7613fa5c5edab7665af

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHÃES LOCADORA DE VEICULOS EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pela Secretária Sra Keylla Lacerda Braga, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHÃES LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ea5fc53ef0721a18c0bfff95511c264fb*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pela Secretária Sra Francisca Rosa de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Francisca Rosa de Oliveira

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 981c81d34738f0a53c9da0dbd36d8e97*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pela Secretária Sra Francisca Rosa de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Francisca Rosa de Oliveira

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 54c10771454f6a3d2331b685965678de*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pela Secretária Sra Rosaniide Araújo Soares Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

Secretaria Municipal de Educação
Rosaniide Araújo Soares Rodrigues

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 30ddb13db83696848b984b69a0d693d0*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pelo Secretário o Sr Francisco Henrique Junior, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c98603fcbc722adc3d782e0915f2f8fc*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 09/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 29/12/2023 - Término: 31/03/2024. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr Manuel Antônio de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na rua Padre José Rego, nº 2936, Bairro São João, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.045-410, Fone/Fax (86) 3304-4527, E-mail: dm.locadora@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.ª Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí.

São João do Sóter - MA, 29 de dezembro de 2023. Publique-Se

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
Manuel Antônio de Sousa

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7f322a7d5ab6872f9085ac7b8fdeb1d3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR
CNPJ: 10.333.948/0001-12
Avenida Presidente Medici, Nº
2511 - Bairro Centro, São João
dos Patos - MA CEP: 65.665-000.
Telefone: (99)98118-6004

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 02 de fevereiro de 2024.

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR
CNPJ: 10.333.948/0001-12
Avenida Presidente Medici, Nº
2511 - Bairro Centro, São João
dos Patos - MA CEP: 65.665-000.
Telefone: (99)98118-6004

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 02 de fevereiro de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 902ea95803a749757df5a0f3a6afb12d

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR
CNPJ: 10.333.948/0001-12
Avenida Presidente Medici, Nº
2511 - Bairro Centro, São João
dos Patos - MA CEP: 65.665-000.
Telefone: (99)98118-6004

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 02 de fevereiro de 2024.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2b003572d466a229876229756258a0a7

DECRETO Nº 007/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 007/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

“Dispõe sobre o reajuste do piso do Magistério a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 3,62% no vencimento base dos servidores efetivos na categoria de Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São João dos Patos - MA;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 652c80237f66c60fb88d06bedcda9339

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.029/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º A029/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029.029/2023. Dispensa de Licitação nº A029/2023 -Processo Administrativo nº 1912029/2023.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Administração e a pessoa Física Pedro Fernandes Torres da Silva, inscrita no CPF nº 039.985403-77, OBJETO: Locação do imóvel urbano localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretária Municipal de Cultura e Juventude. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE 13.392.0024.2042.000 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FÍSICA. São João dos Patos - MA. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fcabfa41efb6e229dc60b2f478aab8b0

AVISO DE TERMO ADITIVO PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 070201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretária Municipal de Administração. **CONTRATADO MVDC EMPREENDIMENTOS LIDA - EPP, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09**, com sede na Rua Barrão Rio Branco, S/N, Bairro: Centro, Axixá/MA - CEP: 65.148-000, **REPRESENTANTE:** Marcos Vinicius Dutra Carvalho, CPF nº 009.457.443-07. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública urbana no município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 02 de fevereiro de 2024.

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023.

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023. Processo Administrativo nº 061101/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 061101/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Buriti Largo e Malhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos/MA, que teve sua conclusão do julgamento da habilitação hoje, 02 de fevereiro de 2024, o qual ao final do julgamento foi constatado que das 09 (nove) empresas participantes, citada abaixo, apenas 06 (seis) empresas atenderam a todos os requisitos, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e 03 (três) empresas não atenderam a todos os requisitos sendo declaradas INABILITADAS, conforme a seguir especificamos as empresas HABILITADAS e INABILITADAS, constando na ata a motivação da inabilitação e o parecer da Engenharia:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. **J. W. SOUSA LIMA LTDA - EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32**
2. **S.C. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:10.676. 296./0001-19**
3. **J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA ME CNPJ: 14.795.690/0001-27**
4. **R A C MORAIS CNPJ: 28.421.123/0001-15**
5. **HIDROOF POÇOS ARTESIANOS CNPJ: 03.922.738/0001-02**
6. **CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88**

EMPRESAS INABILITADAS:

1. **PATAMAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 29.786.317/0001-87**

2. **CONSTRUTORA ALIANÇA CNPJ: 05.151.264/0001-60**
3. **LAÉCIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 12.527.347/0001-76**

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação após a devida publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no endereço: <https://www.diariooficial.famem.org.br/> permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://licitacoes.saojoaodospatos.ma.gov.br/licitacoes/061101-2023/>

São João dos Patos (MA), em 02 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Secretário da CPL

Dirceni Francisca Carvalho Almeida
Membro da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d2d6ea569d803d65862e5d654450be11

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A029/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Fernandes Torres da Silva**, portador do CPF: 039.985.403-77, perfazendo-se o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 56dfd3f10bdd2b0b805d7e5f4797c255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos

termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 01 de fevereiro de 2024, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 159ce8e96fade6947a151f8bb4310a90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscientes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedroscientes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 003/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes	

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9f675aa9fd25d6808b7ac24c79109ca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscientes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedroscientes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 004/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 14h00min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---



Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados para uso do município de São Pedro dos Crentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8887f7e04d8f2136a9537ffa7695beb8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, durante o exercício de 2024**. Resultado: LICITAÇÃO ANULADA.

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 004bd7b1d257ddb6f5345c62c7633d18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 26/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ Nº 33.614.584/0001-44.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.998,50 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E Leandro da Silva Oliveira (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COMERCIAL GOA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 08c61e3d789a88618fef5ea3667db40f

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MARANHÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FAMEM, Nº 3139, NO DIA 07 DE JULHO DE 2023, NA PAGINA 179.

ONDE LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023."

LÊ-SE: " DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

ONDE LÊ-SE: A vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

LÊ-SE: A vigência do contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 340128a5f90925d163853913c7ff6466

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 21/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 568.384,51 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: Suely Dutra Barros Moreira (Secretaria Municipal de Educação) E IVANILDE BARROS MAIA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI).



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 23f6af956a24689ca66002ed937cf22a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E DE OUTRO LADO A EMPRESAS IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI, CNPJ sob o nº 06.539.492/0001-74. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 23/2022 objetivando a prestação de serviços de limpeza pública para o Município de São Vicente Ferrer - MA devendo ser considerando a partir de 03.02.2024 a 02.02.2025. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS - Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer/MA. MELISSA BARROSO MOURA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 266b87cd54d851eb28db930306220d6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 01.31012022.013.003/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 01.31012022.013.003/2022. Nº Processo Administrativo 01.0301.004/2022. Pregão Presencial. Nº 003/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - M L INFORMATICA, CNPJ n.º 06.990.648/0001-39, Rua R Jose Vieira, Nº 95, A, Centro, PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000. neste ato representada pelo Sr. Mauro Sergio de Sousa Lima, portador do CPF n.º 403.108.403-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.31012022.013.003/2022, cujo objeto é fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022 e Ata de Registro de Preços nº 003/2022, por igual período 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 21ffe14ac4d94c08247c118479b44c18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. NÚMERO DO CONTRATO: 01.31012022.013.003/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 01.31012022.013.003/2022. Nº Processo Administrativo 01.0301.004/2022. Pregão Presencial. Nº 003/2022. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado MAURO SERGIO DE SOUSA LIMA - M L INFORMATICA, CNPJ n.º 06.990.648/0001-39, Rua R Jose Vieira, Nº 95, A, Centro, PARAIBANO - MA, CEP: 65.670-000. neste ato representada pelo Sr. Mauro Sergio de Sousa Lima, portador do CPF n.º 403.108.403-49. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.31012022.013.003/2022, cujo objeto é fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em

conformidade com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022 e Ata de Registro de Preços nº 003/2022, por igual período 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025, conforme cláusula quinta do contrato. Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aafd51ab894372e28aedc7f9ddd0d9e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Extrato de Termo Aditivo - Pregão Presencial nº 002/2022. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 01.31012022.013.002/2022. Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). Processo Administrativo nº 01.0301.003/2022. Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, com sede na Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, e ADTR SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA, signatária do CNPJ/MF nº 17.422.433/0001-38. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência, do Contrato n. 01.31012022.013.002/2022, o qual passa a vigorar, prazo de vigência que findaria em 31 de janeiro de 2024, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2025. Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: da data da assinatura até 31/01/2024. Assinam: João Rocha dos Santos, Secretário de Administração e Finanças e Thaiane Maria Araújo Barroso, CPF nº 008.564.563-06,24.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8b0879684998158489d5f8c4b4dc7ce1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Exonera servidor municipal ocupante de cargos efetivo a pedido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público do Município de Timbiras/MA, Lei nº 018/93.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido da servidora abaixo:

1. **KATIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, portadora do CPF 013.852.04-70, com lotação da Zona Urbana deste Município de Timbiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria nº 171/2011, em cumprimento ao Edital do Concurso Público 21/01/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, 31 dias do mês de janeiro de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: a88c0f264ef5da48146df094bf333962

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 5e46c58f79cd6d06f3138e84c1da5550

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, CPF nº 635.395.863-34, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I - CDA-I**, nos termos do art. 07 da Lei nº 298/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 29 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **MILTON RODRIGUES MORAES FILHO**, CPF nº 799.885.713-72, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CDA - IV**, nos termos do art. 20 da Lei nº 298/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 29 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 785e4abc9ee340608c58c65dec66fe08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública no município de Tutóia/MA e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e.

CONSIDERANDO, que, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as compras da Administração Pública devem, quando pertinentes, ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamento específico;

CONSIDERANDO, as disposições dos art. 82 a 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a estruturação e regulamentação do Sistema de Registro de Preço e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

DECRETA:

TÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º Este Decreto regulamenta as contratações de serviços e a aquisição de bens efetuadas sob a sistemática dos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, quando utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes nomenclaturas e conceituações:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Compra Interfederativa: contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada decorrente de programa, projeto de governo ou consórcio público, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - Órgão participante de compra interfederativa: órgão ou entidade da Administração Pública, que, em razão de participação em programa, projeto de governo ou consórcio público, é contemplado no registro de preços.

VIII - Órgão não participante de compra interfederativa ou carona: órgão ou entidade da Administração Pública, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para compra interfederativa, faz adesão posterior à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos nesta norma;

IX - Beneficiário da ata: fornecedor ou prestador de serviços cujos preços integram a ARP;

X - Solicitação de participação: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a inclusão do órgão no procedimento licitatório a ser realizado;

XI - Solicitação de adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador, podendo ser realizado mediante uso de sistema de TI;

XII - Autorização de adesão: instrumento que consubstancia a autorização do Órgão Gerenciador acerca da adesão do órgão não participante à ARP;

XIII - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

XIV - Intenção de Registro de Preços (IRP): protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos, bem como auxiliar na determinação da estimativa total de quantidades da contratação;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, preferencialmente, quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência;

II - houver a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou quando a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - houver a necessidade de aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, consórcios públicos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que o objeto será demandado pela Administração Pública;

V - quando houver possibilidade de ampliação da economia de escala com o agrupamento de bens ou de serviços, sem prejuízo da isonomia e da competitividade; e

VI - houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

§1º Tratando-se de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas as condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§2º Para além das hipóteses previstas no caput e §1º do presente artigo, bem como para condições ditas excepcionais, nos termos da legislação federal, a Administração Pública poderá utilizar o Sistema de Registro de Preço (SRP), desde que observe o disposto no art. 82 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais previsões do presente Decreto.

Art.4º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir.

TÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I

GERENCIAMENTO

Seção I

Do Órgão Gerenciador

Art. 5º. Cada Secretaria Municipal será considerada Órgão Gerenciador, realizando a prática os atos de controle, administração e gerenciamento do SRP, e, diante da competência de cada Secretaria, poderá:

- I** - propor estudos para padronização de minutas de edital, ARP, termo de referência, projeto básico, solicitação de participação e demais documentos relativos às licitações e contratações;
- II** - integrar equipe de coordenação de ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado;
- III** - solicitar elaboração de instrumentos de boas práticas de gestão em SRP;
- IV** - participar da implantação de sistema informatizado de Planejamento e Gerenciamento das Compras Públicas, o qual deve ser utilizado para o planejamento das aquisições de bens, contratações de serviços e soluções de tecnologia da informação para Registro de Preços;
- V** - compor a equipe de elaboração do Plano Anual de Compras Públicas, que especificará bens e serviços que os órgãos e entidades do Poder Executivo pretendem adquirir no exercício seguinte e será consolidado pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único. Nos casos de dispensa, em razão do valor ou de emergência, conforme autoriza a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a contratação, a autoridade responsável avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

Seção II

Do Órgão ou Entidade Participante

Art. 6º Poderão integrar o procedimento para registro de preços, na qualidade de órgãos ou entidades participantes os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e, havendo, seus fundos especiais.

Art. 7º Os órgãos e entidades interessados em participar de compra interfederativa poderão integrar Registro de Preços mediante convênio ou instrumento congênere, devendo ser observadas, ainda, o seguinte:

- I** - a relação direta entre os objetivos das compras e as atividades finalísticas dos convenientes;
- II** - a prévia apuração qualitativa e quantitativa dos bens ou serviços, discriminando a estimativa de consumo por cada ente.

Parágrafo único. Na hipótese de consórcios públicos, as obrigações poderão derivar de contrato de programa, caso em que deverão ser observadas as disposições nele contidas

Seção III

Da Intenção para Registro de Preços

Art. 8º Fica instituído o procedimento de Intenção para Registro de Preços (IRP) a ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada por meio de sistema, com regulação em portaria específica, podendo, em casos excepcionais ser feita através de ofícios ou correio eletrônico, desde que possa conferir ampla divulgação junto aos entes descritos no art. 1º deste Decreto.

§ 2º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 3º Os órgãos e entidades deverão manifestar interesse em participar da IRP, no prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação da IRP.

§ 4º O órgão gerenciador, no procedimento de intenção de registro de preços, pode, mediante decisão justificada, aceitar ou recusar a inclusão de quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens em determinada ata.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Regras Gerais

Art. 9º A licitação para registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado e poderá ser realizada na modalidade pregão ou concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica, do tipo menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º O procedimento de licitação a que se refere o caput deste artigo será iniciado com a abertura de processo administrativo contendo a autorização de cada uma das secretarias, na qualidade de órgão gestor.

§ 2º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a modalidade pregão.

§ 3º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço constante do Catálogo de Materiais e Serviços.

§ 4º Excepcionalmente, desde que devidamente fundamentado, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser observada a autorização a que se refere o artigo 9º, §1º.

Art. 10 Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total dos itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, §1º e §2º da Lei 14133, de 1 de abril de 2021.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Seção II

Da Pesquisa de Preço

Art. 11 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal/Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do §1º, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

§ 5º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1º.

§ 6º Serão utilizados, na hipótese tratada no §1º, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados

§ 7º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 8º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Seção III

Do Edital de Licitação para Registro de Preços

Art. 12 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e contemplará, no mínimo:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

- V** - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI** - As condições para alteração de preços registrados;
- VII** - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII** - O preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a ser adquiridas;
- IX** - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- X** - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
- XI** - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a ser utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a ser adotados;
- XII** - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 15;
Órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- XIV** - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; e
- XV** - Penalidades por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11 deste Decreto, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - No caso de alimento perecível;
- III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prever a requisição somente do primeiro colocado.

§ 6º Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor de demanda mínima.

Art. 13 Integram o edital:

I - Obrigatoriamente:

- a) termo de referência;
- b) minuta da ARP;
- c) minuta de contrato;

II - Quando for necessário, modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

§1º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região

§2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

§3º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação.

§4º Nas compras de medicamentos e outros produtos para saúde, destinados a dar cumprimento às ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência, o critério de julgamento seja o previsto neste Decreto e o custo de cada fornecimento não ultrapasse o limite fixado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§5º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão, observando que:

I - A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

II - Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva

IV - O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

V - O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento

CAPÍTULO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 14 Após a homologação da licitação, deverá ser lavrada a ARP, que deverá ser publicada e disponibilizada, devendo conter as seguintes informações:

- I - A descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
- II - A quantidade registrada para cada item;
- III - Os preços unitários e globais;
- IV - Os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico, respeitada a ordem de classificação;
- V - As condições a serem observadas nas futuras contratações;
- VI - O período de vigência da ARP
- VII - Os órgãos participantes do registro de preços; e
- VIII - O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na forma deste Decreto.

§ 1º O registro a que se refere o inciso VIII deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 2º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 3º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 4º O Órgão Gerenciador publicará a ARP e suas alterações na imprensa oficial, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do Portal de Compras Governamentais onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 5º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 6º A ARP contendo o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e no site da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizada durante sua vigência.

Seção I

Da Validade, Assinatura e Alteração da Ata de Registro de Preços

Art. 15 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 5º A eventual prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 16 Após a divulgação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s), terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o Órgão Gerenciador para assinar a ata de registro de preços.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.

§ 2º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 3º A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

§ 4º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

§ 1º A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida, pelo órgão gerenciador.

§ 2º. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§ 3º O órgão interessado deverá encaminhar as informações sobre a contratação efetivamente realizada ao órgão gerenciador, no prazo de 10 dias úteis, para fins de controle, quando esta não estiver disponível no Portal de Compras.

Art. 18 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 19 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 20 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Os pedidos de renegociação dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Seção II

Da Adesão à Ata de Registro de Preço

Art. 21 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.

§ 2º A análise prévia da viabilidade jurídica da adesão, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 22 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/ lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

Art. 23 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

§1º A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida, pelo órgão gerenciador, à ratificação do Secretário de Administração.

§2º Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

Art. 24 É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pelo Setor de Registro de Preços Municipal.

Art. 25 Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no município de Tutóia e/ou no Estado do Maranhão.

Art. 26 O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma deste Decreto;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 27 Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo e ao interesse público.

Art. 28 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Art. 29 O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito dos órgãos participantes e não participantes.

Art. 30 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a atas de registro de preço gerenciadas pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência de cada Secretaria Municipal, na qualidade de órgão gestor, devendo ser observado os ditames deste Decreto.

§ 1º A anuência de cada Secretaria, na qualidade de órgão gestor, para a adesão a que se refere o caput, deverá ser precedida da análise acerca da vantajosidade da ARP, considerando eventual preço reajustado, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:

I - para adesão à ARP de órgãos ou entidades federais: que a mesma conste do Portal de Compras Governamentais do Governo Federal; ou que o aviso de licitação do processo licitatório que a originou tenha sido publicado no Diário Oficial da União, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;

II - para adesão à ARP de órgão ou entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal: que o aviso de licitação do processo licitatório que tenha originado a ata tenha sido publicado no Diário Oficial ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;

§ 2º Nos casos de situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

§ 3º Nas situações previstas no § 2º, o órgão aderente deve comprovar o atendimento aos pressupostos para a dispensa, por emergência ou calamidade pública, contidos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31 A adesão à ARP de outros entes obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem, cabendo ao setor de Registro de Preços, por meio de cada Secretaria Municipal, na qualidade de órgão gestor, observado o disposto neste Decreto, autorizar a respectiva utilização da ARP, expressamente, em processo administrativo.

Art. 32 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do município.

Seção III

Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

Art. 33 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art.35 O controle dos preços registrados será realizado:

- I - Pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- II - Pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e
- III - Por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.

§ 1º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.36 As atribuições do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante serão descritas em ato específico, sendo sua aplicabilidade subsidiada pelos ditames da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 37 Subsídiam, também, a aplicação deste Decreto, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, bem como o Decreto Estadual N. 38.136, de 6 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Art.38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

- I - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 39 Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogando o Decreto Municipal n. 007, de 18 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2065a310df05eb23760f1417c23490de

**EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº. 003/2023 - PMT**

EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) - Portaria Nº 209 de 29 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do resultado do julgamento dos documentos de Habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023 - PMT**, tipo Menor Preço, relativo ao **Processo Administrativo: 045-08/2023-05-PMT. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 03.223.316/0001-30 e INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27. Dando-lhes ciência das decisões adotadas com respeito às habilitações, facultando-lhes o direito a manifestação do interesse de recorrer das decisões adotadas, bem assim, havendo manifestação de recursos, concedendo-lhes o prazo nos moldes definidos pelo art. 109 da Lei 8.666/93. Tutóia (MA), 02 de fevereiro de 2024. **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Leidiane Pereira Vieira, Marciel Carvalho Rocha e Manuela Vale de Araújo.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6e3fe8f17493fcb6d0b1d926a0c15b5b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 74 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, PORTARIA nº 001/2024 que dispensa parecer para este objeto

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi apresentado laudo de avaliação do imóvel com o valor de aluguel compatível com o valor de mercado, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, assim como justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, nos termos do inciso V, § 5º art. 74 da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 001/2024, para locação de imóvel para funcionamento da escola Edith Nair no Município de Viana - MA, localizado na locação de imóvel Rua Prof Egídio Rocha, S/N, Barreirinha, Viana - MA, nos termos do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, conforme processo administrativo Nº 002/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com o **LOCADOR** Sra. Maria Edina Araújo dos Santos Silva, brasileiro, portador do RG nº 861706986/SEJUSP-MA e CPF Nº 175.999.383-20. A contratação será no valor mensal de R\$5.000,00 (cinco) mil reais, totalizando o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação do imóvel, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021.

Viana - MA, 02 de fevereiro de 2024

Cleicy Machado Nunes

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f478aec516f4624fd87dab2abd6a6a4e*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br